### Avaliação da Transparência - 2019-2020

### **Etapa 2 (Empresas Estatais)**

Questionário de avaliação da conformidade dos sítios eletrônicos das instituições públicas no âmbito da União às normas de transparência.

Este questionário decorre da Fiscalização 215/2019, tendo como objetivo analisar a aderência dos sítios eletrônicos das instituições públicas da esfera federal à legislação que trata do tema transparência.

Unidade Técnica: Secretaria de Fiscalização de Tecnologia da Informação (Sefti)

e-mail perfil-transparencia@tcu.gov.br

telefones: 61-3527-5197 ou 61-3527-2282).

Questionário de avaliação da conformidade dos sítios eletrônicos das instituições públicas no âmbito da União às normas de transparência.

O presente questionário destina-se a avaliar a conformidade dos sítios eletrônicos das instituições públicas da esfera federal com a Lei de Acesso à Informação (LAI) e outros marcos legais, bem como às boas práticas relacionadas com o tema transparência.

Na primeira página do questionário são solicitados dados básicos da instituição e da pessoa responsável pelo preenchimento das respostas.

Nas páginas seguintes, apresentam-se as perguntas, divididas em seções específicas, que devem ser respondidas conforme quatro critérios: "Cumpre", "Cumpre Parcialmente", "Não cumpre" ou "Não se aplica à instituição".

Junto a cada pergunta também é disponibilizado um campo de comentários, onde o respondente deve indicar o(s) link(s) da(s) página(s) do sítio da instituição que evidencia(m) a resposta dada ao que está sendo questionado. Nesse mesmo campo também podem ser incluídos esclarecimentos adicionais, se necessário (solicita-se que sejam registrados esclarecimentos sempre que a resposta selecionada for "Não se aplica à instituição", pois se trata de situação excepcional que requer análise individualizada de cada caso).

Orientações para o preenchimento de cada questão estão disponíveis na área de "Ajuda", localizada à direita da imagem com o símbolo "?". Nos casos em que o texto de "Ajuda" é longo, é necessário clicar no botão que aparece nesse local, para que o conteúdo seja apresentado.

Quando a aplicação dos critérios é de avaliação direta e simples, a "Ajuda" apenas apresenta as principais referências legais ou de boas práticas. Para questões mais complexas, são fornecidas orientações adicionais quanto ao preenchimento e, eventualmente, algum exemplo.

O respondente deverá preencher completamente a seção em que se encontra do questionário para poder ter acesso às próximas seções (botão "Próximo").

Importante observar que as respostas de cada seção totalmente preenchida são automaticamente salvas sempre que o respondente avançar para a seção seguinte usando o botão "Próximo" (mas, essas respostas podem ainda ser alteradas, como se explica adiante). Também é possível forçar a qualquer momento o salvamento das respostas de seção parcialmente preenchida, utilizando o botão "Retomar mais tarde".

Por meio do índice de navegação, disponível à direita da tela do questionário, ou por meio do botão "Anterior", é possível <u>modificar</u> e novamente salvar, se necessário, quaisquer respostas previamente respondidas. Para tanto, basta navegar para a seção desejada, alterar as respostas e/ou comentários anteriormente registrados e clicar no botão "Próximo". Ressalte-se que esse procedimento pode ser feito a qualquer momento, <u>desde que</u> ainda não tenha sido realizado o encaminhamento definitivo do formulário, o que ocorre ao se clicar o botão "Enviar" da última tela.

Em caso de dúvidas quanto ao preenchimento do questionário, enviar e-mail para a caixa postal da equipe responsável pela fiscalização (perfil-transparencia@tcu.gov.br) ou entrar em contato pelos telefones: 61-3527-5197 ou 61-3527-2282).

Há 120 perguntas neste questionário

### I.1 IDENTIFICAÇÃO

IDENTIFICAÇÃO

### Nome da instituição respondente do questionário:

{TOKEN:FIRSTNAME}{TOKEN:LASTNAME}

Este campo é preenchido automaticamente, com base no código de acesso (*token*) que foi enviado a cada instituição (em caso de inconsistência, favor enviar mensagem para <a href="mailto:perfil-transparencia@tcu.gov.br">perfil-transparencia@tcu.gov.br</a>).

| Grupo institucional                                                                                     |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Favor escolher apenas uma das opções a seguir:                                                          |
| O Legislativo (Câmara dos Deputados, Senado Federal, Tribunal de Contas da União)                       |
| O Poder Judiciário                                                                                      |
| O Ministério Público                                                                                    |
| O Empresa estatal não dependente                                                                        |
| O Empresa estatal dependente                                                                            |
| Link para a página principal do sítio eletrônico da instituição:                                        |
| Por favor, coloque sua resposta aqui:                                                                   |
| Dados do gestor/servidor responsável pelo preenchimento do questionário, para fins de eventual contato: |
| Por favor, coloque sua(s) resposta(s) aqui:                                                             |
| Nome completo do respondente:                                                                           |
| Unidade de lotação:                                                                                     |
| E-mail institucional:                                                                                   |
| Telefone para contato:                                                                                  |

### I.2 I - TRANSPARÊNCIA ATIVA

I – TRANSPARÊNCIA ATIVA

As questões que serão apresentadas nas seções I.1 a I.12 tratam de temas sobre transparência ativa.

Só responder essa pergunta sob as seguintes condições:

### I.3 I.1 – ADERÊNCIA À LAI

I.1 – ADERÊNCIA À LAI

1) A página inicial do sítio eletrônico da instituição possui link, atalho ou outra forma de redirecionamento para página ou seção específica ("Acesso à Informação", "Transparência" etc.) que apresenta conteúdo mínimo de informações sobre transparência ativa e passiva?

| Favor escolher apenas uma das opções a seguir:                                                                  |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| O Cumpre                                                                                                        |
| Cumpre parcialmente                                                                                             |
| O Não cumpre                                                                                                    |
| O Não se aplica à instituição                                                                                   |
| Informe aqui link(s) para o sítio da instituição que evidenciam a sua resposta e/ou informações complementares: |

### Ajuda da questão

| Cumpre                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | Cumpre parcialmente                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | Não cumpre                                                                                                                                                                                                                                                         |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Existe página ou seção específica de transparência, na qual é centralizado o conjunto mínimo de informações da instituição que devem ser obrigatoriamente divulgadas. Adicionalmente, a página inicial do portal/sítio principal da instituição possui algum tipo de redirecionamento para esse local. | Há um <i>site</i> , página ou seção específica que centraliza informações de transparência e a página inicial do portal/sítio principal da instituição possui redirecionamento para esse local. <b>Porém</b> algumas das informações de transparência requeridas pela legislação não se encontram no referido local. | Não há página ou seção específica que centraliza as informações de transparência da instituição (as informações de transparência estão dispersas) <b>ou</b> a página inicial do portal/sítio principal da instituição não possui redirecionamento para esse local. |

### Orientações:

Segundo a Lei de Acesso à Informação (LAI) as instituições públicas devem publicar, em seu sítio eletrônico, **em local de fácil acesso, ao menos** as seguintes informações, assim como outras de relevante interesse coletivo e geral:

- 1. registro das competências e estrutura organizacional;
- 2. endereços e telefones das respectivas unidades e horários de atendimento ao público;

- 3. registros de quaisquer repasses ou transferências de recursos financeiros;
- registros das despesas;
- 5. dados gerais para o acompanhamento de programas, ações, projetos e obras de órgãos e entidades;
- informações concernentes a procedimentos licitatórios, inclusive os respectivos editais e resultados, bem como a todos os contratos celebrados;
- 7. respostas a perguntas mais frequentes da sociedade; e
- 8. informações/ link para o serviço de informações ao cidadão.

Alinhado à previsão da LAI de que as informação de transparência sejam publicadas em "local de fácil acesso", o Decreto 7.724/2012 explicitamente requer que os órgãos e entidades implementem seção específica para esse fim em seus sítios eletrônicos, com atalho (*banner*) na página inicial, o que constitui boa prática a ser seguida para conferir efetividade aos procedimentos adotados em cumprimento aos comandos da LAI.

Além das exigências de transparência estabelecidas pela LAI, a Lei Complementar 101/2000, conhecida como Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF), requer que os poderes e diversas instituições publiquem em seus sítios eletrônicos, também:

- a. os planos, orçamentos e leis de diretrizes orçamentárias;
- b. as prestações de contas e o respectivo parecer prévio;
- c. o Relatório de Gestão Fiscal
- d. informações pormenorizadas sobre a execução orçamentária e financeira, em meios eletrônicos de acesso público.

Conforme a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) aplicável ao exercício de 2019, qual seja, a Lei 13.707/2018, também devem constar no sítio eletrônico da instituição informações sobre recursos humanos (remuneração, quantitativo de cargos efetivos, em comissão e funções de confiança, e por tempo determinado, bem como informações sobre pessoal contratado).

Em qualquer caso, a disponibilização das informações de transparência exigidas pela legislação pode ser realizada diretamente em área de conteúdo do portal da instituição ou mediante indicação de acesso (*link*, atalho etc.) a outro portal governamental que promova a transparência da Administração Pública ou o acesso às informações de que tratam a LAI, a LRF ou a LDO.

Cumpre observar que também é informação importante, que precisa ser divulgada, a **eventual ausência** de dados relativos a certos temas de relevante interesse coletivo e geral. Portanto, nessas situações, as boas práticas de transparência prescrevem **que um item informativo seja criado** na página ou seção de transparência, informando explicitamente que não há conteúdo para ser publicado sobre o assunto.

#### Referências:

Art. 3°, I-III, c/c art. 5° c/c art. 6°, I, c/c art. 7° c/c art. 8° caput e §§1° e 2°, Lei 12.527/2011 (LAI)

Art. 7°, §1°, I e II, Decreto 7.724/2012

Arts. 2º e 3º do Decreto 5.482/2005

Guia de Transparência Ativa (GTA) para os órgãos e entidades do Poder Executivo Federal, 6ª versão

#### Referências complementares:

- 1) Poder Legislativo:
  - Câmara: Art. 5°, § 1°, § 2° e § 3°, Ato da Mesa CD 45/2012
  - Senado: Ato da Comissão Diretora nº 9/2012, e outras normas específicas por assunto
  - Tribunal de Contas da União: Art. 8º, Resolução TCU 249/2012
- 2) Poder Judiciário: Art. 1º, § 1ª, Resolução CNJ 102 / Arts. 6º, I a VII, e 7º, caput, Resolução CNJ 215/2015
- 3) Ministério Público: Arts. 3º e 5º, Resolução CNMP 86/2012
- 4) Empresas estatais: Art. 1º, II, Lei 12.527/2011, Art. 5º do Decreto 7.724/2012

# 2) O sítio eletrônico da instituição possui ferramenta de pesquisa de conteúdo que efetivamente permite o acesso às informações de transparência de forma objetiva, transparente, clara e em linguagem de fácil compreensão?

| Tavor observer aportus arria das opçoss a obgan.                                                                |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| O Cumpre                                                                                                        |
| O Cumpre parcialmente                                                                                           |
| O Não cumpre                                                                                                    |
| O Não se aplica à instituição                                                                                   |
| Informe aqui link(s) para o sítio da instituição que evidenciam a sua resposta e/ou informações complementares: |

### Ajuda da questão

Favor escolher anenas uma das onções a seguir:

| Cumpre                                                                                                                                                                   | Cumpre parcialmente                                                                                                                                                                                                                           | Não cumpre                                                                                                                                              |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| A ferramenta de pesquisa está disponível em todas as páginas do sítio, é de fácil utilização e retorna resultados coerentes (compatíveis) com os parâmetros de pesquisa. | A ferramenta de pesquisa retorna resultados coerentes (compatíveis) com os parâmetros de pesquisa, <b>mas</b> há pelo menos uma página no sítio do órgão não acessível pela ferramenta de pesquisa (o conteúdo existe, mas não é localizado). | Não há ferramenta de pesquisa no sítio <b>ou</b> a ferramenta possui baixa acurácia, retornando resultados incompatíveis com os parâmetros de pesquisa. |

### Orientações:

De acordo com a Lei de Acesso à Informação (LAI), o sítio eletrônico da instituição deve conter ferramenta de pesquisa de conteúdo que permita o acesso à informação de forma objetiva, transparente, clara e em linguagem de fácil compreensão. Ou seja, a LAI requer que a ferramenta de pesquisa seja eficaz e efetiva no atendimento das necessidades dos interessados em localizar as informações.

Pesquisas/buscas nos sítios de instituições públicas costumam ser feitas com os seguintes termos, entre outros: "gastos", "despesas", "remuneração", "pedido de informação", "diárias e passagens", "licitações" "contratos" e "certidões".

Segundo a "Cartilha de Usabilidade" (p. 14-15), a pesquisa simples deve ser ofertada em todas as páginas e ser geral – correndo todos os campos e seções. A busca avançada pode oferecida como um link e/ou nos resultados da busca simples.

A pesquisa/busca deve sempre apresentar resultados para as palavras-chave mais frequentes informadas como parâmetros da pesquisa, mesmo que estas palavras não pertençam à terminologia oficial da instituição. Os seus resultados devem ser independentes do uso de letras maiúsculas, minúsculas, acentos, plural, etc.

### Referências:

Art. 8°, §3°, I, da Lei 12.527/2011

Art. 8º, II, do Decreto 7.724/2012

Cartilha de Usabilidade

3) O sítio eletrônico da instituição possibilita a gravação (download) de relatórios em diversos formatos eletrônicos, abertos e não proprietários, tais como planilhas e texto (a exemplo de ODS e ODT), de modo a facilitar a análise das informações sobre transparência publicadas?

| ravoi escoinei apenas uma das opções a seguir.                                                                  |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| O Cumpre                                                                                                        |
| O Cumpre parcialmente                                                                                           |
| O Não cumpre                                                                                                    |
| O Não se aplica à instituição                                                                                   |
| Informe aqui link(s) para o sítio da instituição que evidenciam a sua resposta e/ou informações complementares: |
|                                                                                                                 |

### Ajuda da questão

| Cumpre                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | Cumpre parcialmente                                                                                                                                                                                                                        | Não cumpre                                                                                                                                                                                                               |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Todas as informações de transparência disponibilizadas pela organização (páginas, tabelas, relatórios dinâmicos, resultados de pesquisas, etc.) podem ser salvas em diversos formatos eletrônicos abertos e não proprietários, bem como todos os relatórios pré-formatados são disponibilizados em diversos formatos. | Em geral, as informações de transparência disponibilizadas pela organização podem ser salvas em diversos formatos eletrônicos abertos e não proprietário e relatórios pré-formatados são geralmente disponibilizados em diversos formatos. | Em geral, as informações de transparência são disponibilizadas pela organização em apenas um formato eletrônico aberto e não proprietário ou relatórios préformatados estão disponíveis geralmente em apenas um formato. |

#### Definições:

Considerando que a Lei 12.527/2011 (LAI) estabelece que as instituições públicas publiquem, em seus sítios, dados em formatos abertos, não proprietários, estruturados e legíveis por máquina, define-se abaixo cada um desses termos, adaptados para o contexto específico dessa norma.

Formato proprietário: a especificação do formato normalmente não é divulgada ao público e, ainda que o seja, há limitações legais (patentes, direitos autorais, etc.) ao uso do formato, o que leva à necessidade de aquisição de softwares comerciais (pagos ou não disponíveis ao público em geral) para sua utilização.

Formato aberto: é amplamente divulgada a especificação do formato e não há limitações legais ao seu uso.

Formato estruturado: os dados são organizados e representados por meio de uma estrutura rígida, a qual foi previamente planejada para armazená-los. A estrutura, também conhecida como "esquema", é definida a partir de um modelo lógico dos dados. A definição da estrutura deve permitir o acesso a cada elemento (campo) do conjunto de dados. Estruturas podem ser definidas e implementadas como simples marcadores em puro texto, como ocorre nos formatos JSON e XML.

Formato legível / compreensível por máquina: este formato requer que não haja restrições de acesso aos dados por máquina (computadores), a exemplo de necessidade de cadastramento e identificação (login pessoal) ou de desafios que somente humanos possam responder (captchas). Requer ainda que os dados estejam em formato aberto e estruturado, de modo que cada elemento de dado (campo) seja legível e possa ser processado de forma automática (programável) por softwares executados em máquinas computadorizadas.

OBS-1: Não confundir o conceito de "formato aberto" com o de "dado aberto". O primeiro termo trata da tecnologia inerente à codificação e ao armazenamento de dados em meio digital, bem como dos direitos legais para sua utilização. O segundo termo trata da abertura de dados governamentais à sociedade em geral e contempla todos os requisitos acima citados (formato aberto, não proprietário, estruturado, legível por máquina) além de vários outros, como se verifica no Manual dos dados abertos: governo (p. 13-15).

OBS-2 Apesar de o formato PDF ser muito útil para a visualização por humanos, do ponto de vista de um programa de computador ele é um grande documento e não um conjunto de dados elementares estruturados para a leitura por máquina (o documento PDF pode até ser uma imagem). Assim, embora o formato PDF atenda aos requisitos de ser aberto (pois

sua especificação é realizada por organismo internacional e amplamente divulgada) e de não ser proprietário (pois já não vigoram patentes e licenças para esse formato), ele não atende às exigências de formato estruturado e legível por máquina, que também são requeridas pela LAI.

### Orientações:

Conforme recomendação do "<u>Guia de Transparência Ativa (GTA) para os órgãos e entidades do Poder Executivo Federal, 6ª versão</u>", as informações de transparência devem estar disponíveis em formato modificável (o que implica formato aberto e estruturado) e o acesso a elas não deve depender da aquisição de um software proprietário.

O sítio deve possibilitar que os dados de pesquisas possam ser salvos como relatórios em formatos eletrônicos abertos e não proprietários ou apresentar e permitir o download de relatórios previamente gerados nesses formatos.

Além disso, os dados não devem ser publicados **apenas** em formatos que, por não serem estruturados, limitam sua reutilização ou dificultam o acesso aos dados elementares (campos), como é o caso de arquivos em formato PDF e arquivos de imagens, ou em formatos acessíveis somente com auxílio de softwares caros ou pouco conhecidos.

Em resumo, a LAI requer que os dados sejam publicados de forma clara e em linguagem de fácil compreensão pelas pessoas (art. 5º da Lei 12.527/2011), por meio de **diversos** formatos abertos e não proprietários (art. 8º, §3º, II, da Lei 12.527/2011). Esses requisitos podem ser atendidos pela publicação dos dados em formatos como PDF e ODT. Porém apenas isso não basta para o atendimento integral das prescrições da LAI. Faz-se necessário, **adicionalmente**, que os dados sejam publicados em formatos estruturados (como CSV, XML e JSON) e legíveis por máquina (art. 8º, §3º, III, da Lei 12.527/2011). Reitera-se que esse último requisito demanda, ainda, que seja possível o efetivo acesso por máquinas, sem a intervenção de humanos, algo que não é garantido quando o sítio exige *login* ou resposta a desafios (*captchas*).

#### Referências:

Arts 5° e 8°, §3°, II e III, da Lei 12.527/2011

Guia de Transparência Ativa (GTA) para os órgãos e entidades do Poder Executivo Federal, 6ª versão

# 4) O sítio eletrônico da instituição possibilita o acesso automatizado, por sistemas externos, às informações de transparência, em formatos abertos, estruturados e legíveis por máquina?

| Favor escolher apenas uma das opções a seguir:                                                                  |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| O Cumpre                                                                                                        |
| Cumpre parcialmente                                                                                             |
| O Não cumpre                                                                                                    |
| O Não se aplica à instituição                                                                                   |
| Informe aqui link(s) para o sítio da instituição que evidenciam a sua resposta e/ou informações complementares: |
|                                                                                                                 |

### Ajuda da questão

| Cumpre                                                                                                                                                           | Cumpre parcialmente                                                                                                                                                                                                         | Não cumpre                                                                                                                                                                |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Não utiliza mecanismos que impedem o acesso automatizado (como tela de "login", "captchas" etc.) e todos os dados são publicados também em formatos estruturados | Publica todos os dados em formatos<br>estruturados, porém utiliza mecanismos<br>que impedem o acesso/ leitura<br>automatizado de algumas informações<br>OU publica a maioria dos dados em<br>formatos estruturados e não há | Só permite acesso às informações por<br>meio de mecanismos que impedem a<br>leitura automatizada ou a maioria dos<br>dados não são publicados em formatos<br>estruturados |

|  | mecanismos que impedem o acesso automatizado |  |
|--|----------------------------------------------|--|
|--|----------------------------------------------|--|

### Definições:

Considerando que a Lei 12.527/2011 (LAI) estabelece que as instituições públicas publiquem, em seus sítios, dados em formatos abertos, não proprietários, estruturados e legíveis por máquina, define-se abaixo cada um desses termos, adaptados para o contexto específico dessa norma.

Formato proprietário: a especificação do formato normalmente não é divulgada ao público e, ainda que o seja, há limitações legais (patentes, direitos autorais, etc.) ao uso do formato, o que leva à necessidade de aquisição de softwares comerciais (pagos ou não disponíveis ao público em geral) para sua utilização.

Formato aberto: é amplamente divulgada a especificação do formato e não há limitações legais ao seu uso.

Formato estruturado: os dados são organizados e representados por meio de uma estrutura rígida, a qual foi previamente planejada para armazená-los. A estrutura, também conhecida como "esquema", é definida a partir de um modelo lógico dos dados. A definição da estrutura deve permitir o acesso a cada elemento (campo) do conjunto de dados. Estruturas podem ser definidas e implementadas como simples marcadores em puro texto, como ocorre nos formatos JSON e XML.

Formato legível / compreensível por máquina: este formato requer que não haja restrições de acesso aos dados por máquina (computadores), a exemplo de necessidade de cadastramento e identificação (login pessoal) ou de desafios que somente humanos possam responder (captchas). Requer ainda que os dados estejam em formato aberto e estruturado, de modo que cada elemento de dado (campo) seja legível e possa ser processado de forma automática (programável) por softwares executados em máquinas computadorizadas.

OBS-1: Não confundir o conceito de "formato aberto" com o de "dado aberto". O primeiro termo trata da tecnologia inerente à codificação e ao armazenamento de dados em meio digital, bem como dos direitos legais para sua utilização. O segundo termo trata da abertura de dados governamentais à sociedade em geral e contempla todos os requisitos acima citados (formato aberto, não proprietário, estruturado, legível por máquina) além de vários outros, como se verifica no Manual dos dados abertos: governo (p. 13-15).

OBS-2 Apesar de o formato PDF ser muito útil para a visualização por humanos, do ponto de vista de um programa de computador ele é um grande documento e não um conjunto de dados elementares estruturados para a leitura por máquina (o documento PDF pode, até mesmo, ser uma imagem). Assim, embora o formato PDF atenda aos requisitos de ser aberto (pois sua especificação é realizada por organismo internacional e amplamente divulgada) e de não ser proprietário (pois já não vigoram patentes e licenças para esse formato), ele não atende às exigências de formato estruturado e legível por máquina, que também são requeridas pela LAI.

### Orientações:

Conforme recomendação do "<u>Guia de Transparência Ativa (GTA) para os órgãos e entidades do Poder Executivo Federal, 6ª versão</u>", as informações de transparência devem estar disponíveis em formato modificável (o que implica formato aberto e estruturado) e o acesso a elas não deve depender da aquisição de um software proprietário.

O sítio deve possibilitar que os dados de pesquisas possam ser salvos como relatórios em formatos eletrônicos abertos e não proprietários ou apresentar e permitir o download de relatórios previamente gerados nesses formatos.

Além disso, os dados não devem ser divulgados **apenas** em formatos que, por não serem estruturados, limitam sua reutilização ou dificultam o acesso aos dados elementares (campos), como é o caso de arquivos em formato PDF e arquivos de imagens, ou em formatos acessíveis somente com auxílio de softwares caros ou pouco conhecidos.

Em resumo, a LAI requer que os dados sejam publicados de forma clara e em linguagem de fácil compreensão pelas pessoas (art. 5º da Lei 12.527/2011), por meio de **diversos** formatos abertos e não proprietários (art. 8º, §3º, II, da Lei 12.527/2011). Esses requisitos podem ser atendidos pela publicação dos dados em formatos como PDF e ODT. Porém apenas isso não basta para o atendimento integral das prescrições da LAI. Faz-se necessário, **adicionalmente**, que os dados sejam publicados em formatos estruturados (como CSV, XML e JSON) e legíveis por máquina (art. 8º, §3º, III, da Lei 12.527/2011). Reitera-se que esse último requisito demanda, ainda, que seja possível o efetivo acesso por máquinas, sem a intervenção de humanos, algo que não é garantido quando o sítio exige *login* ou resposta a desafios (*captchas*).

### Referências:

Arts. 5º e 8º, §3º, II e III, da Lei 12.527/2011

Guia de Transparência Ativa (GTA) para os órgãos e entidades do Poder Executivo Federal, 6ª versão

# 5) O sítio eletrônico da instituição possui mecanismos para garantir autenticidade e a integridade das informações de transparência disponíveis para acesso?

### Ajuda da questão

| Cumpre                                                                                                                                                       | Cumpre parcialmente                                                                          | Não cumpre                                                                                                                                               |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| O sítio da instituição dispõe de mecanismos para garantir a autenticidade e a integridade de todas as informações disponibilizadas na seção de transparência | da instituição asseguram a<br>autenticidade e a integridade de<br>apenas algumas informações | O sítio da instituição não dispõe de mecanismos para garantir a autenticidade e a integridade das informações disponibilizadas na seção de transparência |

<u>Orientações:</u> Os equipamentos tipo "servidor Web" devem ser configurados para usar tecnologias de autenticação e criptografia, visando a garantir a integridade, o sigilo e a autenticidade das informações.

#### Referências:

Art. 7°, IV e art. 8°, § 3°, V, da Lei 12.527/11

Art. 8º, VI, Decreto 7.724/2012

# 6) Na página ou seção de transparência do sítio eletrônico da instituição, são disponibilizadas respostas às perguntas mais frequentes da sociedade (FAQ)?

| Favor escolher apenas uma das opções a seguir: |
|------------------------------------------------|
| O Cumpre                                       |
| Cumpre parcialmente                            |
| O Não cumpre                                   |
| O Não se aplica à instituição                  |

| Informe aqui link(s) p | para o sítio d | da instituição | que evidencia | m a sua re | esposta e/ou | ı informações |
|------------------------|----------------|----------------|---------------|------------|--------------|---------------|
| complementares:        |                |                |               |            |              |               |

### Ajuda da questão

<u>Exemplo</u>: <a href="http://www.portaltransparencia.gov.br/perguntas-frequentes">http://www.portaltransparencia.gov.br/perguntas-frequentes</a>

Referências:

Artigo 8º, § 1º, inciso VI, da Lei nº 12.527/2011

Art. 7°, § 1° e § 3°, VII, do Decreto 7.724/2012

7) A autoridade máxima da instituição publica, no sítio eletrônico da instituição, anualmente, relatório estatístico contendo a quantidade de pedidos de informação recebidos, atendidos e indeferidos, bem como informações genéricas sobre os solicitantes?

| vor escolher apenas uma das opções a seguir:                                                                 |     |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|
| Cumpre                                                                                                       |     |
| Cumpre parcialmente                                                                                          |     |
| Não cumpre                                                                                                   |     |
| Não se aplica à instituição                                                                                  |     |
| forme aqui link(s) para o sítio da instituição que evidenciam a sua resposta e/ou informaç<br>Implementares: | ões |

### Ajuda da questão

| Cumpre                                                                                                                                                                                                   | Cumpre parcialmente                                                                                                                | Não cumpre             |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------|
| A autoridade máxima da instituição pública anualmente relatório contendo a quantidade de pedidos de informação recebidos, atendidos e indeferidos, bem como informações genéricas sobre os solicitantes. | É publicado relatório contendo apenas parte das informações mencionadas <b>ou</b> o relatório não é publicado ao menos anualmente. | Não publica relatório. |

Referência: Art. 30, III, da Lei 12.527/2011

8) O sítio eletrônico da instituição indica instruções que possibilitam ao interessado comunicar-se, por via eletrônica (email) ou telefônica, com o órgão/entidade (ex.: "Fale conosco")?

| Favor escolher apenas uma das opçoes a seguir:                                                                  |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| O Cumpre                                                                                                        |
| O Cumpre parcialmente                                                                                           |
| O Não cumpre                                                                                                    |
| O Não se aplica à instituição                                                                                   |
| Informe aqui link(s) para o sítio da instituição que evidenciam a sua resposta e/ou informações complementares: |
| <u>Referência</u> : Art 8°, § 3°, VII, da Lei 12.527/2011                                                       |

# 9) As informações divulgadas no sítio eletrônico da instituição atendem a requisitos de acessibilidade de conteúdo para pessoas com deficiência visual ou auditiva?

| avor escolner apenas uma das opçoes a seguir:                                             |       |
|-------------------------------------------------------------------------------------------|-------|
| Cumpre                                                                                    |       |
| Cumpre parcialmente                                                                       |       |
| Não cumpre                                                                                |       |
| Não se aplica à instituição                                                               |       |
| forme aqui link(s) para o sítio da instituição que evidenciam a sua resposta e/ou informa | ıções |

### Ajuda da questão

| Cumpre                                                                                                                                                                          | Cumpre parcialmente                                                                          | Não cumpre                                                                        |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------|
| Nota de avaliação de acessibilidade da página/seção de transparência (ou, na falta dela, da página principal do sítio), calculada pelo software ASES, é igual ou superior a 0,9 | Nota de avaliação de acessibilidade<br>calculada pelo software ASES está<br>entre 0,7 e 0,89 | Nota de avaliação de acessibilidade calculada pelo software ASES é inferior a 0,7 |

### Orientações:

A Lei de Acesso à informação (LAI) exige que seja assegurada acessibilidade **pelo menos** nos conteúdos de transparência que a instituição disponibiliza, conforme disposto em seu art. 8°, § 3°, VIII.

De outra parte, observa-se que o art. 63 da Lei 13.146/2015 obriga as instituições a garantirem a acessibilidade **em todo** o conteúdo disponibilizado **no sítio** eletrônico da instituição, não apenas na sua página/seção de transparência.

A acessibilidade em sítios eletrônicos pode ser avaliada por softwares como o <u>ASES - Avaliador e Simulador de Acessibilidade em Sítios</u>.

### Referências:

Art. 8°, § 3°, VIII, da Lei 12.527/2011 (LAI)

Art. 17 da Lei nº 10.098, de 19 de dezembro de 2000

Art. 9º da Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência, aprovada pelo Decreto Legislativo 186, de 9 de julho de 2008

Art. 63 da Lei 13.146/2015

Art. 6°, Parágrafo Único, II, Decreto 7.185/2010

Portaria SLTI nº 3, de 7/5/2007 (eMAG - SISP)

# 10) Na página ou seção de transparência do sítio eletrônico da instituição, publica nome e cargo da autoridade do órgão responsável pelo monitoramento da implementação da LAI?

| Favor escolher apenas uma das opções a seguir:                                                                              |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| O Cumpre                                                                                                                    |
| O Cumpre parcialmente                                                                                                       |
| O Não cumpre                                                                                                                |
| O Não se aplica à instituição                                                                                               |
| Informe aqui link(s) para o sítio da instituição que evidenciam a sua resposta e/ou informações complementares:             |
| Ajuda da questão                                                                                                            |
| Referências:                                                                                                                |
| Art. 40, I a IV, da Lei 12.527/2011 (LAI) complementado com o art. 7°, V, complementado com art. 8°, § 1°, I, e § 2° da LAI |
| Art. 7°, § 3°, VIII e art. 67, do Decreto 7.724/2012                                                                        |

### I.4 I.2 - INSTITUCIONAL

I.2 - INSTITUCIONAL

Para responder às questões abaixo, considere os conteúdos publicados no sítio eletrônico da instituição

11) Consta a estrutura organizacional do órgão/entidade, demonstrada de forma textual ou gráfica, que apresente claramente a relação hierárquica entre as suas unidades (organograma)?

| Favor escolher apenas uma das opções a seguir:                                                                  |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| O Cumpre                                                                                                        |
| O Cumpre parcialmente                                                                                           |
| O Não cumpre                                                                                                    |
| O Não se aplica à instituição                                                                                   |
| Informe aqui link(s) para o sítio da instituição que evidenciam a sua resposta e/ou informações complementares: |
| Ajuda da questão                                                                                                |
| Referências:                                                                                                    |
| Art. 3°, I-III, combinado com art. 8°, caput e § 1°, I, e § 2°, da Lei 12.527/2011                              |
| Art. 7°, § 3°, do Decreto 7.724/2012                                                                            |
|                                                                                                                 |
|                                                                                                                 |
| 12) Constam endereços, e-mails e telefones de suas unidades, bem como os horários de atendimento ao público?    |
| Favor escolher apenas uma das opções a seguir:                                                                  |
| O Cumpre                                                                                                        |
| O Cumpre parcialmente                                                                                           |
| O Não cumpre                                                                                                    |
| O Não se aplica à instituição                                                                                   |
| Informe aqui link(s) para o sítio da instituição que evidenciam a sua resposta e/ou informações complementares: |
| Ajuda da questão                                                                                                |
| Referências:                                                                                                    |
| Art. 3°, I-III, combinado com art. 8°, caput e § 1°, I, e § 2°, da Lei 12.527/2011                              |
| Art. 7°, § 3°, do Decreto 7.724/2012                                                                            |
|                                                                                                                 |
|                                                                                                                 |
| 13) Consta o registro das competências e responsabilidades do órgão e de suas unidades?                         |
| Favor escolher apenas uma das opções a seguir:                                                                  |
| O Cumpre                                                                                                        |
| O Cumpre parcialmente                                                                                           |

O Não cumpre

| O Não se aplica à instituição                                                                                                                                                                      |  |  |  |  |  |  |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|--|--|--|--|
| Informe aqui link(s) para o sítio da instituição que evidenciam a sua resposta e/ou informações complementares:                                                                                    |  |  |  |  |  |  |
| Ajuda da questão                                                                                                                                                                                   |  |  |  |  |  |  |
| Referências:                                                                                                                                                                                       |  |  |  |  |  |  |
| Art. 3°, I-III, combinado com art. 8°, caput e § 1°, I, e § 2°, da Lei 12.527/2011                                                                                                                 |  |  |  |  |  |  |
| Art. 7°, § 3°, do Decreto 7.724/2012                                                                                                                                                               |  |  |  |  |  |  |
| 14) Consta a legislação aplicável à estrutura e funcionamento do órgão/entidade, a exemplo de autorização legal para sua criação, bem como regimento interno ou estatuto social, quando existirem? |  |  |  |  |  |  |
| Favor escolher apenas uma das opções a seguir:                                                                                                                                                     |  |  |  |  |  |  |
| O Cumpre                                                                                                                                                                                           |  |  |  |  |  |  |
| O Cumpre parcialmente                                                                                                                                                                              |  |  |  |  |  |  |
| O Não cumpre                                                                                                                                                                                       |  |  |  |  |  |  |
| O Não se aplica à instituição                                                                                                                                                                      |  |  |  |  |  |  |
| Informe aqui link(s) para o sítio da instituição que evidenciam a sua resposta e/ou informações complementares:                                                                                    |  |  |  |  |  |  |
| Ajuda da questão                                                                                                                                                                                   |  |  |  |  |  |  |
| Referências:                                                                                                                                                                                       |  |  |  |  |  |  |
| Art. 3º, I-III, combinado com art. 6º, I, combinado com art. 7º, V, combinado com art. 8º, caput e § 1º, I, e § 2º, da Lei 12.527/2011                                                             |  |  |  |  |  |  |
| Art. 7°, § 3°, I, Decreto 7.724/2012                                                                                                                                                               |  |  |  |  |  |  |
| 15) Consta lista dos principais cargos e seus respectivos ocupantes?                                                                                                                               |  |  |  |  |  |  |
| Favor escolher apenas uma das opções a seguir:                                                                                                                                                     |  |  |  |  |  |  |
| Cumpre                                                                                                                                                                                             |  |  |  |  |  |  |
| O Cumpre parcialmente                                                                                                                                                                              |  |  |  |  |  |  |
| O Não cumpre                                                                                                                                                                                       |  |  |  |  |  |  |
| Não se aplica à instituição                                                                                                                                                                        |  |  |  |  |  |  |

| Informe aqui link | s) para | o sítio da | a instituição | que | evidenciam | a sua | resposta | e/ou | informações |
|-------------------|---------|------------|---------------|-----|------------|-------|----------|------|-------------|
| complementares    |         |            |               |     |            |       |          |      |             |

### Ajuda da questão

#### Referências:

Art. 3°, I-III, combinado com art. 6°, I, combinado com art. 7°, V, combinado com art. 8°, caput e § 1°, I, e § 2°, da Lei 12.527/2011

Art. 7º, § 3º, I, Decreto 7.724/2012

16) Divulga agenda de compromissos das seguintes autoridades e ocupantes de cargos ou empregos públicos, de forma a prevenir conflitos de interesse: ministro de Estado; de natureza especial ou equivalente; presidente, vice-presidente e diretor, ou equivalentes, de autarquias, fundações públicas, empresas, públicas ou sociedades de economia mista; e do Grupo Direção e Assessoramento Superiores (DAS), níveis 6 e 5 ou equivalentes?

| Favor escolher apenas uma das opções a seguir:                                                                  |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| O Cumpre                                                                                                        |
| Cumpre parcialmente                                                                                             |
| O Não cumpre                                                                                                    |
| ○ Não se aplica à instituição                                                                                   |
| Informe aqui link(s) para o sítio da instituição que evidenciam a sua resposta e/ou informações complementares: |
|                                                                                                                 |

### Ajuda da questão

### Orientações:

De acordo com a Lei 12.813/2013, configura conflito de interesses no exercício de cargo ou emprego no âmbito do Poder Executivo federal:

- I divulgar ou fazer uso de informação privilegiada, em proveito próprio ou de terceiro, obtida em razão das atividades exercidas;
- II exercer atividade que implique a prestação de serviços ou a manutenção de relação de negócio com pessoa física ou jurídica que tenha interesse em decisão do agente público ou de colegiado do qual este participe;
- III exercer, direta ou indiretamente, atividade que em razão da sua natureza seja incompatível com as atribuições do cargo ou emprego, considerando-se como tal, inclusive, a atividade desenvolvida em áreas ou matérias correlatas;
- IV atuar, ainda que informalmente, como procurador, consultor, assessor ou intermediário de interesses privados nos órgãos ou entidades da administração pública direta ou indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;
- V praticar ato em benefício de interesse de pessoa jurídica de que participe o agente público, seu cônjuge, companheiro ou parentes, consanguíneos ou afins, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau, e que possa ser por ele beneficiada ou influir em seus atos de gestão;

VI - receber presente de quem tenha interesse em decisão do agente público ou de colegiado do qual este participe fora dos limites e condições estabelecidos em regulamento; e

VII - prestar serviços, ainda que eventuais, a empresa cuja atividade seja controlada, fiscalizada ou regulada pelo ente ao qual o agente público está vinculado.

A divulgação da agenda de compromissos públicos é obrigatória para os seguintes cargos e empregos: ministro de Estado; de natureza especial ou equivalente; presidente, vice-presidente e diretor, ou equivalentes, de autarquias, fundações públicas, empresas, públicas ou sociedades de economia mista; e do Grupo Direção e Assessoramento Superiores (DAS), níveis 6 e 5 ou equivalentes.

Aplicável também aos órgãos dos demais poderes, com fulcro no conjunto de requisitos da Lei de Acesso à Informação (LAI), como forma de dar transparência a informações de interesse coletivo ou geral.

### Referências:

Art. 11 da Lei 12.813/2013 combinado com os arts. 2º e 5º da mesma norma

Art. 3°, I-III, combinado com art. 6°, I combinado com art. 7°, V, combinado com art. 8°, caput e § 1°, I, e § 2°, da Lei 12.527/2011 (LAI)

### I.5 I.3 - AÇÕES E PROGRAMAS

### I.3 – AÇÕES E PROGRAMAS

Para responder às questões abaixo, considere os conteúdos publicados no sítio eletrônico da instituição

# 17) Divulga os objetivos estratégicos da instituição e os indicadores definidos para mensurar o alcance desses objetivos (plano estratégico institucional ou instrumento equivalente)?

| Favor escolher apenas uma das opções a seguir:                                                                  |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| O Cumpre                                                                                                        |
| O Cumpre parcialmente                                                                                           |
| O Não cumpre                                                                                                    |
| O Não se aplica à instituição                                                                                   |
| Informe aqui link(s) para o sítio da instituição que evidenciam a sua resposta e/ou informações complementares: |

### Ajuda da questão

| Cumpre                                                                                          | Cumpre parcialmente                                                                                                                           | Não cumpre |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|
| Os objetivos estratégicos e os correspondentes indicadores e metas são publicados e atualizados | Os objetivos estratégicos são publicados de forma atualizada, mas sem os correspondentes indicadores e metas ou as metas estão desatualizadas | 1 ,        |

#### Referências:

Art. 3º, I-III, combinado com art. 7º, VII, a, combinado com art. 8º, § 1º, V, da Lei 12.527/2011

Art. 7°, § 3°, II, do Decreto 7.724/2012

## 18) São divulgados os programas, os projetos, as ações, as obras e as principais atividades que o órgão/entidade executa?

| obras e as principai                                                                                     | is atividades que o d                                                                                                                             | orgão/entidade exe                                                                           |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------|
| Favor escolher apenas uma das opç                                                                        | ões a seguir:                                                                                                                                     |                                                                                              |
| O Cumpre                                                                                                 |                                                                                                                                                   |                                                                                              |
| O Cumpre parcialmente                                                                                    |                                                                                                                                                   |                                                                                              |
| O Não cumpre                                                                                             |                                                                                                                                                   |                                                                                              |
| O Não se aplica à instituição                                                                            |                                                                                                                                                   |                                                                                              |
| complementares:Ajuda da questão                                                                          |                                                                                                                                                   |                                                                                              |
| Cumpre                                                                                                   | Cumpre parcialmente                                                                                                                               | Não cumpre                                                                                   |
| São divulgados e mantidos<br>atualizados os programas, projetos,<br>ações, obras e principais atividades | Há publicação atualizada, mas falta<br>ser publicado um dos seguintes<br>elementos: programas, projetos,<br>ações, obras e principais atividades. | Não há publicação atualizada ou dois<br>ou mais dos citados elementos não são<br>publicados. |
| Referências:                                                                                             |                                                                                                                                                   |                                                                                              |
| Art. 3°, I-III, combinado com art. 7°, \                                                                 | /II, "a", combinado com art. 8º, § 1º, \                                                                                                          | V, da Lei 12.527/2011                                                                        |

Art. 7°, § 3°, II, do Decreto 7.724/2012

Ajuda da questão

# 19) Há Indicação da unidade responsável pelo desenvolvimento e implementação dos programas, projetos, ações, obras e principais atividades?

| Favor escolher apenas uma das opções a seguir:                                                                  |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Cumpre                                                                                                          |
| Cumpre parcialmente                                                                                             |
| O Não cumpre                                                                                                    |
| O Não se aplica à instituição                                                                                   |
| Informe aqui link(s) para o sítio da instituição que evidenciam a sua resposta e/ou informações complementares: |

### Referências:

Art. 3º, I-III, combinado com art. 7º, VII, a, combinado com art. 8º, § 1º, I e V, da Lei 12.527/2011

Art. 7°, § 3°, I e II, do Decreto 7.724/2012

# 20) Relativamente aos programas, projetos, ações e obras, são divulgados: as principais metas, os indicadores de resultado e de impacto existentes, bem como os resultados alcançados?

| avor escolher apenas uma das opçoes a seguir:                                                                     |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Cumpre                                                                                                            |
| Cumpre parcialmente                                                                                               |
| O Não cumpre                                                                                                      |
| O Não se aplica à instituição                                                                                     |
| nforme aqui link(s) para o sítio da instituição que evidenciam a sua resposta e/ou informações<br>complementares: |

### Ajuda da questão

| Cumpre                                                                                                                                                                                                                            | Cumpre parcialmente | Não cumpre                                                                                                                                                                                                                                  |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| São divulgados as metas e os indicadores de resultado e de impacto (sempre que possível definir esses indicadores) para <b>todos</b> os principais programas, projetos, ações e obras, bem como os efetivos resultados alcançados |                     | Apenas para parcela menor dos principais programas, projetos, ações e obras, são divulgados as metas e os indicadores de resultado e de impacto (sempre que possível definir esses indicadores), bem como os efetivos resultados alcançados |

### Referências:

Art. 3º, I-III, combinado com art. 7º, VII, a, combinado com art. 8º, § 1º, V, da Lei 12.527/2011

Art. 7°, § 3°, II, do Decreto 7.724/2012

### I.6 I.4 - CONVÊNIOS E TRANSFERÊNCIAS

I.4 - CONVÊNIOS E TRANSFERÊNCIAS

Para responder às questões abaixo, considere os conteúdos publicados no sítio eletrônico da instituição

## 21) Há publicação de quaisquer repasses ou transferências de recursos financeiros?

Favor escolher apenas uma das opções a seguir:

| Cumpre                                                                                      |       |
|---------------------------------------------------------------------------------------------|-------|
| Cumpre parcialmente                                                                         |       |
| O Não cumpre                                                                                |       |
| O Não se aplica à instituição                                                               |       |
| Informe aqui link(s) para o sítio da instituição que evidenciam a sua resposta e/ou informa | ações |

### Ajuda da questão

#### Orientações:

A Lei de Acesso à Informação (LAI) determina que é dever dos órgãos e entidades públicas promover, independentemente de requerimentos, a divulgação em local de fácil acesso, no âmbito de suas competências, de informações de interesse coletivo ou geral por eles produzidas ou custodiadas (**transparência ativa**). Para tanto, os órgãos e entidades públicas deverão utilizar todos os meios e instrumentos legítimos de que dispuserem, sendo obrigatória a divulgação em sítios oficiais da rede mundial de computadores (internet).

Comando do art. 8º da LAI estabelece que as publicações sujeitas à transparência ativa incluem, entre outras informações, os "registros de **quaisquer** repasses ou transferências de recursos financeiros".

De acordo com a <u>Portaria Interministerial CGU/MPOG 140/2006</u>, a atualização de informações sobre convênios deve ser quinzenal e os dados devem permanecer nas páginas/seções de transparência pelo prazo mínimo de quatro anos após o encerramento da vigência do convênio.

Observe-se que o termo convênio utilizado nessa portaria é genérico e se aplica também às modalidades contrato de repasse e termo de parceria, conforme ressalvado à página 12 da cartilha "Convênios e outros Repasses, 5ª Edição", publicada pelo TCU.

A citada Portaria Interministerial CGU/MPOG 140/2006 é obrigatória para órgãos e entidades da Administração Pública Federal direta e indireta e é boa prática para as demais instituições, com vistas ao cumprimento eficaz e efetivo dos comandos da Lei de Acesso à Informação (LAI) relacionados a esse tema.

Note-se que a eventual ausência de repasses ou transferências de recursos financeiros também é informação importante que precisa ser divulgada. Portanto, nessas situações, **recomenda-se que o item seja criado**, na página ou seção de transparência da instituição, com a informação explícita de que não há conteúdo para ser publicado sobre o tema.

Ainda que, por força de normas específicas, as informações sobre convênios possam ser publicadas centralizadamente em sítios de outras instituições públicas (Portal de Convênios), **é dever de cada órgão/entidade** disponibilizar link ou atalho para o local onde se encontram publicadas, com vistas ao fiel cumprimento dos comandos do art. 8º, § 1º, II, da LAI.

### Referências:

Art. 3º, I-III, combinado com art. 8º, § 1º, II, da Lei nº 12.527/2011 (LAI)

Arts, 13 e 22 da Portaria Interministerial CGU/MPOG 140/2006

## 22) Os dados de repasses ou transferências de recursos financeiros publicados contemplam:

Por favor, escolha a resposta adequada para cada item:

|                                                         | Cumpre | Cumpre<br>parcialmente | Não<br>cumpre | Não se<br>aplica à<br>instituição |
|---------------------------------------------------------|--------|------------------------|---------------|-----------------------------------|
| Identificação do beneficiário (nome e CNPJ/CPF)         | 0      | 0                      | 0             | 0                                 |
| Objeto                                                  | 0      | 0                      | 0             | 0                                 |
| Valor de repasse ou transferência                       | 0      | 0                      | 0             | 0                                 |
| Período de vigência                                     | 0      | 0                      | 0             | 0                                 |
| Inteiro teor do instrumento de repasse ou transferência | 0      | 0                      | 0             | 0                                 |
| Informações relativas aos últimos 4 anos                | 0      | 0                      | 0             | 0                                 |

### Orientações:

A Lei de Acesso à Informação (LAI) determina que é dever dos órgãos e entidades públicas promover, independentemente de requerimentos, a divulgação em local de fácil acesso, no âmbito de suas competências, de informações de interesse coletivo ou geral por eles produzidas ou custodiadas (**transparência ativa**). Para tanto, os órgãos e entidades públicas deverão utilizar todos os meios e instrumentos legítimos de que dispuserem, sendo obrigatória a divulgação em sítios oficiais da rede mundial de computadores (internet).

Comando do art. 8º da LAI estabelece que as publicações sujeitas à transparência ativa incluem, entre outras informações, os "registros de **quaisquer** repasses ou transferências de recursos financeiros".

De acordo com a <u>Portaria Interministerial CGU/MPOG 140/2006</u>, a atualização de informações sobre convênios deve ser quinzenal e os dados devem permanecer nas páginas/seções de transparência pelo prazo mínimo de quatro anos após o encerramento da vigência do convênio.

Observe-se que o termo convênio utilizado nessa portaria é genérico e se aplica também às modalidades contrato de repasse e termo de parceria, conforme ressalvado à página 12 da cartilha "Convênios e outros Repasses, 5ª Edição", publicada pelo TCU.

A citada Portaria Interministerial CGU/MPOG 140/2006 é obrigatória para órgãos e entidades da Administração Pública Federal direta e indireta e é boa prática para as demais instituições, com vistas ao cumprimento eficaz e efetivo dos comandos da Lei de Acesso à Informação (LAI) relacionados a esse tema.

Note-se que a eventual ausência de repasses ou transferências de recursos financeiros também é informação importante que precisa ser divulgada. Portanto, nessas situações, **recomenda-se que o item seja criado**, na página ou seção de transparência da instituição, com a informação explícita de que não há conteúdo para ser publicado sobre o tema.

Ainda que, por força de normas específicas, as informações sobre convênios possam ser publicadas centralizadamente em sítios de outras instituições públicas (Portal de Convênios), **é dever de cada órgão/entidade** disponibilizar link ou atalho para o local onde se encontram publicadas, com vistas ao fiel cumprimento dos comandos do art. 8º, § 1º, II, da LAI.

### Referências:

Art. 3°, I-III, combinado com art. 8°, § 1°, II, da Lei nº 12.527/2011 (LAI)

Art. 13 da Portaria Interministerial CGU/MPOG 140/2006

| Informe aqui link(s) para o                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | sítio da instituição q | ue evidenciam a respo  | osta dada à |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------|------------------------|-------------|
| questão anterior e/ou information que stão anterior e/ou information | mações complementa     | ares que considerar pe | ertinentes: |

| Por favor, coloque sua resposta aqui: |  |
|---------------------------------------|--|
|---------------------------------------|--|

### I.7 I.5 - RECEITAS E DESPESAS

### **I.5 - RECEITAS E DESPESAS**

Para responder às questões abaixo, considere os conteúdos publicados no sítio eletrônico da instituição

## 23) Há publicação de informações sobre receitas (se houver), com dados dos últimos 6 meses?

| Favor escoiner apenas uma das opções a seguir:                                                                  |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| O Cumpre                                                                                                        |
| Cumpre parcialmente                                                                                             |
| O Não cumpre                                                                                                    |
| O Não se aplica à instituição                                                                                   |
| Informe aqui link(s) para o sítio da instituição que evidenciam a sua resposta e/ou informações complementares: |
|                                                                                                                 |

### Ajuda da questão

### Orientações:

A Lei de Acesso à Informação (LAI) estabelece que os procedimentos para assegurar o direito fundamental de acesso à informação devem ser executados em conformidade com a diretriz de ser observada a publicidade como preceito geral e o sigilo como exceção.

Determina a LAI que cabe aos órgãos e entidades assegurar a gestão transparente da informação, propiciando amplo acesso a ela e sua divulgação. Estabelece ainda que o acesso à informação compreende, entre outros, o direito de obter informação contida em registros ou documentos produzidos ou acumulados pelas instituições públicas.

A LAI também determina que é dever dos órgãos e entidades públicas promover, independentemente de requerimentos, a divulgação em local de fácil acesso, no âmbito de suas competências, de informações de interesse coletivo ou geral por eles produzidas ou custodiadas (**transparência ativa**). Para tanto, os órgãos e entidades públicas deverão utilizar todos os meios e instrumentos legítimos de que dispuserem, sendo obrigatória a divulgação em sítios oficiais da rede mundial de computadores (internet).

Em rol não exaustivo, a LAI requer a publicação dos registros relativos às despesas, das informações pertinentes à administração do patrimônio público e à utilização de recursos públicos, entre outras informações de interesse coletivo ou geral. O Decreto 7.724/2012 explicita a necessidade de publicação da execução orçamentária e financeira detalhada.

Ademais, de acordo com o Decreto 7.185/2010, que regulamenta o art. 48, parágrafo único, inciso III, da Lei Complementar 101/2000 (LRF), o sistema integrado de administração financeira e controle utilizado por cada ente da Federação (doravante denominado SISTEMA), deve permitir a liberação em tempo real de informações pormenorizadas sobre a execução orçamentária e financeira das unidades gestoras de todos os entes da Federação relativamente à receita e à despesa. São considerados integrantes do SISTEMA todas as entidades da administração direta, as autarquias, as fundações, os fundos e as empresas estatais dependentes.

A mesma norma prescreve que deve ser disponibilizado, em meio eletrônico que possibilite amplo acesso público, pelo menos, as seguintes informações registradas no referido SISTEMA, relativas aos atos praticados pelas unidades gestoras no decorrer da execução orçamentária e financeira:

### I - quanto à despesa:

a) o valor do empenho, liquidação e pagamento;

- b) o número do correspondente processo da execução, quando for o caso;
- c) a classificação orçamentária, especificando a unidade orçamentária, função, subfunção, natureza da despesa e a fonte dos recursos que financiaram o gasto;
- d) a pessoa física ou jurídica beneficiária do pagamento, inclusive nos desembolsos de operações independentes da execução orçamentária, exceto no caso de folha de pagamento de pessoal e de benefícios previdenciários;
- e) o procedimento licitatório realizado, bem como à sua dispensa ou inexigibilidade, quando for o caso, com o número do correspondente processo; e
- f) o bem fornecido ou serviço prestado, quando for o caso;
- II quanto à **receita**, os valores de todas as receitas da unidade gestora, compreendendo no mínimo sua natureza, relativas a:
- a) previsão;
- b) lançamento, quando for o caso; e
- c) arrecadação, inclusive referente a recursos extraordinários.

Ainda que, por força de normas específicas, as informações de receitas e despesas sejam publicadas centralizadamente em sítios de outras instituições públicas, **é dever de cada órgão/entidade** disponibilizar *link* ou atalho para o local onde estão publicadas, com vistas ao fiel cumprimento dos preceitos da Lei de Acesso à Informação (LAI).

Dessa forma, constitui boa prática aplicável às instituições de todos os poderes o comando do art. 7º, § 3º, inciso IV, do Decreto 7.724/2012 e, quando cabível, o § 4º do mesmo artigo.

Complementarmente à necessidade da publicação de dados pormenorizados sobre a execução orçamentária e financeira estabelecida pela LRF, a Portaria Interministerial CGU/MPOG 140/2006 requer ainda que os órgãos e entidades vinculados ao Poder Executivo Federal publiquem e atualizem mensalmente, nas suas páginas ou seções de transparência, quadros-resumo da execução orçamentária e financeira da organização.

### Referências:

Art. 3°, I-III, combinado com art. 6°, I, combinado com art. 7°, II e VI, combinado com art. 8°, caput e § 1°, III e § 2° da Lei 12.527/2011 (LAI)

Art. 48, § 1°, II, da LC 101/2000, combinado com arts. 2º e 7°, II, alíneas "a"- "c", do Decreto 7.185/2010

Art. 7°, § 3°, IV do Decreto 7.724/2012, combinado com arts. 2° e 3° do Decreto 5.482/2005

Arts. 9º e 22 da Portaria Interministerial CGU/MPOG 140/2006

## 24) As informações sobre receitas (se houver) apresentam dados pormenorizados contendo:

Por favor, escolha a resposta adequada para cada item:

|                               | Cumpre | Cumpre parcialmente | Não<br>cumpre | Não se<br>aplica à<br>instituição |
|-------------------------------|--------|---------------------|---------------|-----------------------------------|
| Previsão orçamentária         | 0      | 0                   | 0             | 0                                 |
| Lançamento, quando for o caso | 0      | 0                   | 0             | 0                                 |

|                                                             | Cumpre | Cumpre parcialmente | Não<br>cumpre | nao se<br>aplica à<br>instituição |
|-------------------------------------------------------------|--------|---------------------|---------------|-----------------------------------|
| Arrecadação, inclusive referente a recursos extraordinários | 0      | 0                   | 0             | 0                                 |

#### Orientações:

A Lei de Acesso à Informação (LAI) estabelece que os procedimentos para assegurar o direito fundamental de acesso à informação devem ser executados em conformidade com a diretriz de ser observada a publicidade como preceito geral e o sigilo como exceção.

Determina a LAI que cabe aos órgãos e entidades assegurar a gestão transparente da informação, propiciando amplo acesso a ela e sua divulgação. Estabelece ainda que o acesso à informação compreende, entre outros, o direito de obter informação contida em registros ou documentos produzidos ou acumulados pelas instituições públicas.

A LAI também determina que é dever dos órgãos e entidades públicas promover, independentemente de requerimentos, a divulgação em local de fácil acesso, no âmbito de suas competências, de informações de interesse coletivo ou geral por eles produzidas ou custodiadas (**transparência ativa**). Para tanto, os órgãos e entidades públicas deverão utilizar todos os meios e instrumentos legítimos de que dispuserem, sendo obrigatória a divulgação em sítios oficiais da rede mundial de computadores (internet).

Em rol não exaustivo, a LAI requer a publicação dos registros relativos às despesas, das informações pertinentes à administração do patrimônio público e à utilização de recursos públicos, entre outras informações de interesse coletivo ou geral. O Decreto 7.724/2012 explicita a necessidade de publicação da execução orçamentária e financeira detalhada.

Ademais, de acordo com o Decreto 7.185/2010, que regulamenta o art. 48, parágrafo único, inciso III, da Lei Complementar 101/2000 (LRF), o sistema integrado de administração financeira e controle utilizado por cada ente da Federação (doravante denominado SISTEMA), deve permitir a liberação em tempo real de informações pormenorizadas sobre a execução orçamentária e financeira das unidades gestoras de todos os entes da Federação relativamente à receita e à despesa. São considerados integrantes do SISTEMA todas as entidades da administração direta, as autarquias, as fundações, os fundos e as empresas estatais dependentes.

A mesma norma prescreve que deve ser disponibilizado, em meio eletrônico que possibilite amplo acesso público, pelo menos, as seguintes informações registradas no referido SISTEMA, relativas aos atos praticados pelas unidades gestoras no decorrer da execução orçamentária e financeira:

### I - quanto à despesa:

- a) o valor do empenho, liquidação e pagamento;
- b) o número do correspondente processo da execução, quando for o caso;
- c) a classificação orçamentária, especificando a unidade orçamentária, função, subfunção, natureza da despesa e a fonte dos recursos que financiaram o gasto;
- d) a pessoa física ou jurídica beneficiária do pagamento, inclusive nos desembolsos de operações independentes da execução orçamentária, exceto no caso de folha de pagamento de pessoal e de benefícios previdenciários;
- e) o procedimento licitatório realizado, bem como à sua dispensa ou inexigibilidade, quando for o caso, com o número do correspondente processo; e
- f) o bem fornecido ou serviço prestado, quando for o caso;
- II quanto à **receita**, os valores de todas as receitas da unidade gestora, compreendendo no mínimo sua natureza, relativas a:
- a) previsão;
- b) lançamento, quando for o caso; e
- c) arrecadação, inclusive referente a recursos extraordinários.

Ainda que, por força de normas específicas, as informações de receitas e despesas sejam publicadas centralizadamente em sítios de outras instituições públicas, **é dever de cada órgão/entidade** disponibilizar *link* ou atalho para o local onde estão publicadas, com vistas ao fiel cumprimento dos preceitos da Lei de Acesso à Informação (LAI).

Dessa forma, constitui boa prática aplicável às instituições de todos os poderes o comando do art. 7º, § 3º, inciso IV, do Decreto 7.724/2012 e, quando cabível, o § 4º do mesmo artigo.

### Referências:

Art. 3°, I-III, combinado com art. 6°, I, combinado com art. 7°, II e VI, combinado com art. 8°, caput e § 1°, III e § 2° da Lei 12.527/2011 (LAI)

Art. 48, § 1°, II, da LC 101/2000, combinado com arts. 2° e 7°, II, alíneas "a"- "c", do Decreto 7.185/2010

Art. 7°, § 3°, IV, combinado com § 4°, do Decreto 7.724/2012, combinado com arts. 2° e 3° do Decreto 5.482/2005

Informe aqui link(s) para o sítio da instituição que evidenciam a resposta dada à questão anterior e/ou informações complementares que considerar pertinentes:

| Por favor, colo | que sua resp | osta aqui: |  |  |
|-----------------|--------------|------------|--|--|
|-----------------|--------------|------------|--|--|

## 25) Há publicação de informações sobre despesas, com dados dos últimos 6 meses?

| Favor escolher apenas uma das opções a seguir:                                                  |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------|
| O Cumpre                                                                                        |
| O Cumpre parcialmente                                                                           |
| O Não cumpre                                                                                    |
| O Não se aplica à instituição                                                                   |
| Informe aqui link(s) para o sítio da instituição que evidenciam a sua resposta e/ou informações |
| complementares:                                                                                 |

### Ajuda da questão

### Orientações:

A Lei de Acesso à Informação (LAI) estabelece que os procedimentos para assegurar o direito fundamental de acesso à informação devem ser executados em conformidade com a diretriz de ser observada a publicidade como preceito geral e o sigilo como exceção.

Determina a LAI que cabe aos órgãos e entidades assegurar a gestão transparente da informação, propiciando amplo acesso a ela e sua divulgação. Estabelece ainda que o acesso à informação compreende, entre outros, o direito de obter informação contida em registros ou documentos produzidos ou acumulados pelas instituições públicas.

A LAI também determina que é dever dos órgãos e entidades públicas promover, independentemente de requerimentos, a divulgação em local de fácil acesso, no âmbito de suas competências, de informações de interesse coletivo ou geral por eles produzidas ou custodiadas (**transparência ativa**). Para tanto, os órgãos e entidades públicas deverão utilizar todos os meios e instrumentos legítimos de que dispuserem, sendo obrigatória a divulgação em sítios oficiais da rede mundial de computadores (internet).

Em rol não exaustivo, a LAI requer a publicação dos registros relativos às despesas, das informações pertinentes à administração do patrimônio público e à utilização de recursos públicos, entre outras informações de interesse coletivo ou geral. O Decreto 7.724/2012 explicita a necessidade de publicação da execução orçamentária e financeira detalhada.

Ademais, de acordo com o Decreto 7.185/2010, que regulamenta o art. 48, parágrafo único, inciso III, da Lei Complementar 101/2000 (LRF), o sistema integrado de administração financeira e controle utilizado por cada ente da Federação (doravante denominado SISTEMA), deve permitir a liberação em tempo real de informações pormenorizadas sobre a execução orçamentária e financeira das unidades gestoras de todos os entes da Federação relativamente à receita e à despesa. São considerados integrantes do SISTEMA todas as entidades da administração direta, as autarquias, as fundações, os fundos e as empresas estatais dependentes.

A mesma norma prescreve que deve ser disponibilizado, em meio eletrônico que possibilite amplo acesso público, pelo menos, as seguintes informações registradas no referido SISTEMA, relativas aos atos praticados pelas unidades gestoras no decorrer da execução orçamentária e financeira:

- I quanto à despesa:
- a) o valor do empenho, liquidação e pagamento;
- b) o número do correspondente processo da execução, quando for o caso;
- c) a classificação orçamentária, especificando a unidade orçamentária, função, subfunção, natureza da despesa e a fonte dos recursos que financiaram o gasto;
- d) a pessoa física ou jurídica beneficiária do pagamento, inclusive nos desembolsos de operações independentes da execução orçamentária, exceto no caso de folha de pagamento de pessoal e de benefícios previdenciários;
- e) o procedimento licitatório realizado, bem como à sua dispensa ou inexigibilidade, quando for o caso, com o número do correspondente processo; e
- f) o bem fornecido ou serviço prestado, quando for o caso;
- II quanto à **receita**, os valores de todas as receitas da unidade gestora, compreendendo no mínimo sua natureza, relativas a:
- a) previsão;
- b) lançamento, quando for o caso; e
- c) arrecadação, inclusive referente a recursos extraordinários.

No caso específico das despesas relativas à aquisição de bens, importa lembrar ainda que há comando na Lei 8.666/1993 no sentido de que a Administração Direta e Indireta deve dar publicidade, mensalmente, à relação de todas as compras realizadas.

Ainda que, por força de normas específicas, as informações de receitas e despesas sejam publicadas centralizadamente em sítios de outras instituições públicas, **é dever de cada órgão/entidade** disponibilizar *link* ou atalho para o local onde estão publicadas, com vistas ao fiel cumprimento dos preceitos da Lei de Acesso à Informação (LAI).

Dessa forma, constitui boa prática aplicável às instituições de todos os poderes o comando do art. 7º, § 3º, inciso IV, do Decreto 7.724/2012 e, quando cabível, o § 4º do mesmo artigo.

Complementarmente à necessidade da publicação de dados pormenorizados sobre a execução orçamentária e financeira estabelecida pela LRF, a Portaria Interministerial CGU/MPOG 140/2006 requer ainda que os órgãos e entidades vinculados ao Poder Executivo Federal publiquem e atualizem mensalmente, nas suas páginas ou seções de transparência, quadros-resumo da execução orçamentária e financeira da organização.

### Referências:

Art. 3°, I-III, combinado com art. 6°, I, combinado com art. 7°, II e VI, combinado com art. 8°, caput e § 1°, III e § 2° da Lei 12.527/2011 (LAI)

Art. 48, § 1º, II, da LC 101/2000, combinado com arts. 2º e 7º, I, alíneas "a"- "f", do Decreto 7.185/2010

Art. 16 da Lei 8.666/1993

Art. 7º, § 3º, IV do Decreto 7.724/2012, combinado com arts. 2º e 3º do Decreto 5.482/2005

Arts. 9º e 22 da Portaria Interministerial CGU/MPOG 140/2006

## 26) As informações sobre despesas apresentam dados pormenorizados contendo:

Por favor, escolha a resposta adequada para cada item:

|                                                                                                                                                                                                                     | Cumpre | Cumpre parcialmente | Não<br>cumpre | Não se<br>aplica à<br>instituição |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|---------------------|---------------|-----------------------------------|
| Valor do empenho, liquidação e pagamento                                                                                                                                                                            | 0      | 0                   | 0             | 0                                 |
| Número do correspondente processo da execução, quando for o caso                                                                                                                                                    | 0      | 0                   | 0             | 0                                 |
| Classificação orçamentária, especificando a unidade orçamentária, função, subfunção, natureza da despesa e a fonte dos recursos que financiaram o gasto                                                             | 0      | 0                   | 0             | 0                                 |
| Pessoa física ou jurídica beneficiária do pagamento, inclusive nos desembolsos de operações independentes da execução orçamentária, exceto no caso de folha de pagamento de pessoal e de benefícios previdenciários | 0      | 0                   | 0             | 0                                 |
| Procedimento licitatório realizado, bem como a<br>sua dispensa ou inexigibilidade, quando for o<br>caso, com o número do correspondente<br>processo                                                                 | 0      | 0                   | 0             | 0                                 |
| Bem fornecido ou serviço prestado, quando for o caso                                                                                                                                                                | 0      | 0                   | 0             | 0                                 |

### Orientações:

A Lei de Acesso à Informação (LAI) estabelece que os procedimentos para assegurar o direito fundamental de acesso à informação devem ser executados em conformidade com a diretriz de ser observada a publicidade como preceito geral e o sigilo como exceção.

Determina a LAI que cabe aos órgãos e entidades assegurar a gestão transparente da informação, propiciando amplo acesso a ela e sua divulgação. Estabelece ainda que o acesso à informação compreende, entre outros, o direito de obter informação contida em registros ou documentos produzidos ou acumulados pelas instituições públicas.

A LAI também determina que é dever dos órgãos e entidades públicas promover, independentemente de requerimentos, a divulgação em local de fácil acesso, no âmbito de suas competências, de informações de interesse coletivo ou geral por eles produzidas ou custodiadas (**transparência ativa**). Para tanto, os órgãos e entidades públicas deverão utilizar todos os meios e instrumentos legítimos de que dispuserem, sendo obrigatória a divulgação em sítios oficiais da rede mundial de computadores (internet).

Em rol não exaustivo, a LAI requer a publicação dos registros relativos às despesas, das informações pertinentes à administração do patrimônio público e à utilização de recursos públicos, entre outras informações de interesse coletivo ou geral. O Decreto 7.724/2012 explicita a necessidade de publicação da execução orçamentária e financeira detalhada.

Ademais, de acordo com o Decreto 7.185/2010, que regulamenta o art. 48, parágrafo único, inciso III, da Lei Complementar 101/2000 (LRF), o sistema integrado de administração financeira e controle utilizado por cada ente da Federação (doravante denominado SISTEMA), deve permitir a liberação em tempo real de informações pormenorizadas sobre a execução orçamentária e financeira das unidades gestoras de todos os entes da Federação relativamente à receita e à despesa. São considerados integrantes do SISTEMA todas as entidades da administração direta, as autarquias, as fundações, os fundos e as empresas estatais dependentes.

A mesma norma prescreve que deve ser disponibilizado, em meio eletrônico que possibilite amplo acesso público, pelo menos, as seguintes informações registradas no referido SISTEMA, relativas aos atos praticados pelas unidades gestoras no decorrer da execução orçamentária e financeira:

- I quanto à despesa:
- a) o valor do empenho, liquidação e pagamento;
- b) o número do correspondente processo da execução, quando for o caso;
- c) a classificação orçamentária, especificando a unidade orçamentária, função, subfunção, natureza da despesa e a fonte dos recursos que financiaram o gasto;
- d) a pessoa física ou jurídica beneficiária do pagamento, inclusive nos desembolsos de operações independentes da execução orçamentária, exceto no caso de folha de pagamento de pessoal e de benefícios previdenciários;
- e) o procedimento licitatório realizado, bem como à sua dispensa ou inexigibilidade, quando for o caso, com o número do correspondente processo; e
- f) o bem fornecido ou serviço prestado, quando for o caso;
- II quanto à **receita**, os valores de todas as receitas da unidade gestora, compreendendo no mínimo sua natureza, relativas a:
- a) previsão;
- b) lançamento, quando for o caso; e
- c) arrecadação, inclusive referente a recursos extraordinários.

No caso específico das despesas relativas à aquisição de bens, importa lembrar ainda que há comando na Lei 8.666/1993 no sentido de que a Administração Direta e Indireta deve dar publicidade, mensalmente, à relação de todas as compras realizadas.

Ainda que, por força de normas específicas, as informações de receitas e despesas sejam publicadas centralizadamente em sítios de outras instituições públicas, **é dever de cada órgão/entidade** disponibilizar *link* ou atalho para o local onde estão publicadas, com vistas ao fiel cumprimento dos preceitos da Lei de Acesso à Informação (LAI).

Dessa forma, constitui boa prática aplicável às instituições de todos os poderes o comando do art. 7º, § 3º, inciso IV, do Decreto 7.724/2012 e, quando cabível, o § 4º do mesmo artigo.

### Referências:

Art. 3°, I-III, combinado com art. 6°, I, combinado com art. 7°, II e VI, combinado com art. 8°, caput e § 1°, III e § 2° da Lei 12.527/2011 (LAI)

Art. 48, § 1º, II, da LC 101/2000, combinado com arts. 2º e 7º, I, alíneas "a"- "f", do Decreto 7.185/2010

Art. 7°, § 3°, IV, combinado com § 4°, do Decreto 7.724/2012, combinado com arts. 2° e 3° do Decreto 5.482/2005

Art. 16 da Lei 8.666/1993

| Informe aqui link(s) para o sítio da instituição que evidenciam a resposta dada | аà  |
|---------------------------------------------------------------------------------|-----|
| questão anterior e/ou informações complementares que considerar pertinente      | es: |

| Por favor, co | oloque sua r | esposta aqui: |  |
|---------------|--------------|---------------|--|
|               |              |               |  |

# 27) A atualização das informações pormenorizadas sobre a execução orçamentária e financeira (receitas e despesas), no sítio eletrônico da instituição, ocorre com periodicidade:

| aver eccenter apertae and ade opycoo a cogain.                                                                   |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Liberação em tempo real                                                                                          |
| Semanal                                                                                                          |
| Mensal                                                                                                           |
| Superior a um mês                                                                                                |
| Não se aplica à instituição                                                                                      |
| nforme aqui link(s) para o sítio da instituição que evidenciam a sua resposta e/ou informações<br>omplementares: |

### Ajuda da questão

Favor escolher anenas uma das onções a seguir-

### Orientações:

O Decreto 7.185/2010, que regulamenta o art. 48, parágrafo único, inciso III, da Lei Complementar 101/2000 (LRF), estabelece que o sistema integrado de administração financeira e controle utilizado por cada ente da Federação (doravante denominado SISTEMA), deve permitir a "liberação em tempo real" de informações pormenorizadas sobre a execução orçamentária e financeira das unidades gestoras de todos os entes da Federação relativamente à receita e à despesa. São considerados integrantes do SISTEMA todas as entidades da administração direta, as autarquias, as fundações, os fundos e as empresas estatais dependentes.

A mesma norma prescreve que deve ser disponibilizado, em meio eletrônico que possibilite amplo acesso público, as informações sobre receitas e despesas registradas no referido SISTEMA, relativas aos atos praticados pelas unidades gestoras no decorrer da execução orçamentária e financeira.

As seguintes importantes definições também constam desse diploma legal:

<u>liberação em tempo real</u>: a disponibilização das informações, em meio eletrônico que possibilite amplo acesso público, até o primeiro dia útil subseqüente à data do registro contábil no respectivo SISTEMA, sem prejuízo do desempenho e da preservação das rotinas de segurança operacional necessários ao seu pleno funcionamento;

<u>meio eletrônico que possibilite amplo acesso público</u>: a Internet, sem exigências de cadastramento de usuários ou utilização de senhas para acesso.

Ainda que, por força de normas específicas, as informações de receitas e despesas sejam publicadas centralizadamente em sítios de outras instituições públicas, **é dever de cada órgão/entidade** disponibilizar *link* ou atalho para o local onde estão publicadas, com vistas ao fiel cumprimento dos preceitos da Lei de Acesso à Informação (LAI).

Dessa forma, constitui boa prática aplicável às instituições de todos os poderes o comando do art. 7º, § 3º, inciso IV, do Decreto 7.724/2012 e, quando cabível, o § 4º do mesmo artigo.

Complementarmente, requer a Portaria Interministerial CGU/MPOG 140/2006 que os órgãos e entidades vinculados ao Poder Executivo Federal publiquem e atualizem mensalmente, nas suas páginas ou seções de transparência, quadros-resumo da execução orçamentária e financeira da organização.

### Referências:

Art. 3°, I-III, combinado com art. 6°, I, combinado com art. 7°, II, combinado com art. 8°, caput e § 1°, III e § 2° da Lei 12.527/2011 (LAI)

Art. 48, § 1°, II, da LC 101/2000, combinado com os arts. 2º e 7º, I e II, do Decreto 7.185/2010

Art. 7°, § 3°, IV, combinado com o § 4°, do Decreto 7.724/2012, combinado com arts. 2° e 3° do Decreto 5.482/2005

Arts. 9º e 22 da Portaria Interministerial CGU/MPOG 140/2006

# 28) São divulgadas as despesas com cartão corporativo e suprimento de fundos, com a descrição dos gastos e a indicação de aprovação da sua prestação de contas?

| Aiuda da guestão                                                                                |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------|
| complementares:                                                                                 |
| Informe aqui link(s) para o sítio da instituição que evidenciam a sua resposta e/ou informações |
| O Não se aplica à instituição                                                                   |
| O Não cumpre                                                                                    |
| O Cumpre parcialmente                                                                           |
| O Cumpre                                                                                        |
| Favor escolher apenas uma das opções a seguir:                                                  |

### Orientações:

A Lei de Acesso à Informação (LAI) estabelece que os procedimentos para assegurar o direito fundamental de acesso à informação devem ser executados em conformidade com a diretriz de ser observada a publicidade como preceito geral e o sigilo como exceção.

Determina a LAI que cabe aos órgãos e entidades assegurar a gestão transparente da informação, propiciando amplo acesso a ela e sua divulgação. Estabelece ainda que o acesso à informação compreende, entre outros, o direito de obter informação contida em registros ou documentos produzidos ou acumulados pelas instituições públicas.

A LAI também determina que é dever dos órgãos e entidades públicas promover, independentemente de requerimentos, a divulgação em local de fácil acesso, no âmbito de suas competências, de informações de interesse coletivo ou geral por eles produzidas ou custodiadas (**transparência ativa**). Para tanto, os órgãos e entidades públicas deverão utilizar todos os meios e instrumentos legítimos de que dispuserem, sendo obrigatória a divulgação em sítios oficiais da rede mundial de computadores (internet).

Em rol não exaustivo, a LAI requer a publicação dos registros relativos às despesas, das informações pertinentes à administração do patrimônio público e à utilização de recursos públicos, entre outras informações de interesse coletivo ou geral, entre as quais se inserem as despesas realizadas por meio de cartão corporativo e suprimento de fundos.

### Referências:

Art. 3°, I-III, combinado com art. 6°, I, combinado com art. 7°, II, VI, combinado com art. 8°, caput e § 1°, III e § 2° da Lei 12.527/2011 (LAI)

Art. 7°, § 1° e § 3°, IV, do Decreto 7.724/2012

### Referência complementar:

Ministério Público: Art. 5º, I, e), da Resolução CNMP 86/2012

## 28-ii) Publica ao menos semestralmente relação das aquisições de bens efetuadas pela instituição contendo: identificação do

## bem, preço unitário, quantidade, nome do fornecedor e valor total de cada aquisição?

### (questão específica para empresas estatais)

| Só responder essa pergunta sob as seguintes condições: ((Q0a.NAOK == "0a4") or (Q0a.NAOK == "0a5"))                                                                                                                                                                                                                                           |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Favor escolher apenas uma das opções a seguir:                                                                                                                                                                                                                                                                                                |
| O Cumpre                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |
| O Cumpre parcialmente                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |
| O Não cumpre                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |
| O Não se aplica à instituição                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |
| Informe aqui link(s) para o sítio da instituição que evidenciam a sua resposta e/ou informações complementares:                                                                                                                                                                                                                               |
| Ajuda da questão                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |
| Orientações:                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |
| Em rol não exaustivo, Lei de Acesso à Informação (LAI) requer que sejam publicadas nos sítios eletrônicos das instituições as informações relativas às licitações e contratos, as informações pertinentes à administração do patrimônio público e à utilização de recursos públicos, entre outras informações de interesse coletivo ou geral. |
| Por sua vez, a lei 13.303/2016, que dispõe sobre o estatuto jurídico da empresa pública, da sociedade de economia mista e suas subsidiárias, explicita a necessidade de serem publicadas no sítio eletrônico da instituição, entre outras informações, relação das aquisições de bens realizadas, com periodicidade mínima semestral.         |
| Referências:                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |
| Art. 3°, I-III, combinado com art. 6°, I, combinado com art. 7°, II e VI, combinado com art. 8°, caput e § 1°, III-IV e § 2° da Lei 12.527/2011 (LAI)                                                                                                                                                                                         |
| Art. 48 da Lei 13.303/2016                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |
| 20 :::\ Dublica informacca cabus dagmacca da mublicidada o                                                                                                                                                                                                                                                                                    |
| 28-iii) Publica informações sobre despesas de publicidade e patrocínio?                                                                                                                                                                                                                                                                       |
| (questão específica para empresas estatais)                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |
| Só responder essa pergunta sob as seguintes condições: ((Q0a.NAOK == "0a4") or (Q0a.NAOK == "0a5"))                                                                                                                                                                                                                                           |
| Favor escolher apenas uma das opções a seguir:                                                                                                                                                                                                                                                                                                |
| O Cumpre                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |
| O Cumpre parcialmente                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |
| O Não cumpre                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |
| ○ Não se aplica à instituição                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |

Informe aqui link(s) para o sítio da instituição que evidenciam a sua resposta e/ou informações complementares:

### Ajuda da questão

### Orientações:

Em rol não exaustivo, Lei de Acesso à Informação (LAI) requer que sejam publicadas nos sítios eletrônicos das instituições as informações relativas às licitações e contratos, as informações pertinentes à administração do patrimônio público e à utilização de recursos públicos, inclusive registros de despesas, entre outras informações de interesse coletivo ou geral.

Consideradas apenas as previsões da LAI, conclui-se que informações sobre despesas de publicidade e patrocínio devem ser amplamente divulgadas no sítio eletrônico da instituição.

Por sua vez, a lei 13.303/2016, que dispõe sobre o estatuto jurídico da empresa pública, da sociedade de economia mista e suas subsidiárias, impõe limites às despesas com publicidade e patrocínio dessas instituições, fato que reforça a necessidade de transparência desses gastos, com vistas a viabilizar o controle pela sociedade.

### Referências:

Art. 3°, I-III, combinado com art. 6°, I, combinado com art. 7°, II e VI, combinado com art. 8°, caput e § 1°, III-IV e § 2° da Lei 12.527/2011 (LAI)

Art. 93 da Lei 13.303/2016

## 28-iv) Publica demonstrativo da execução de usos e fontes do Programa de Dispêndios Globais (PDG)?

### (questão específica para empresas estatais)

Só responder essa pergunta sob as seguintes condições:

| ((Q0a.NAOK == "0a4") or (Q0a.NAOK == "0a5"))                                                                    |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Favor escolher apenas uma das opções a seguir:                                                                  |
| O Cumpre                                                                                                        |
| O Cumpre parcialmente                                                                                           |
| O Não cumpre                                                                                                    |
| O Não se aplica à instituição                                                                                   |
| Informe aqui link(s) para o sítio da instituição que evidenciam a sua resposta e/ou informações complementares: |

#### Ajuda da questão

### Orientações:

Em rol não exaustivo, Lei de Acesso à Informação (LAI) requer que sejam publicadas nos sítios eletrônicos das instituições as informações pertinentes à administração do patrimônio público, à utilização de recursos públicos e à implementação, acompanhamento e resultados dos programas, projetos e ações, entre outras informações de interesse coletivo ou geral.

Ressaltam-se os seguintes comandos do art. 7º do Decreto 7.724/2012, sobre elementos informacionais mínimos a serem publicados:

§ 3º Deverão ser divulgadas, na seção específica de que trata o § 1º, informações sobre:

...

 II - programas, projetos, ações, obras e atividades, com indicação da unidade responsável, principais metas e resultados e, quando existentes, indicadores de resultado e impacto;

...

IV - execução orçamentária e financeira detalhada:

•••

Tendo em vista os comandos da LAI, no sentido de que **cada** instituição deve publicar em seu próprio sítio eletrônico, as informações de transparência ativa relacionadas com sua estrutura, atividades, despesas, utilização de recursos públicos, entre outras informações de interesse coletivo ou geral, entende-se que, quando os dados a que se referem essa questão forem publicados centralizadamente, em outro órgão/entidade, a instituição deve publicar no seu sítio **ao menos atalho ou link** para esse local, por meio de mecanismo de redirecionamento de página.

#### Referências:

Art. 3°, I-III, combinado com art. 6°, I, combinado com art. 7°, II, VI e VII, combinado com art. 8°, caput e § 1°, III e V, e § 2° da Lei 12.527/2011 (LAI)

Art. 7°, § 3°, II-IV, do Decreto 7.724/2012

## 28-v) Publica o Orçamento de Investimentos da instituição que compõe a Lei Orçamentária Anual?

### (questão específica para empresas estatais)

| Só responder essa pergunta sob as seguintes condições:                                                          |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| ((Q0a.NAOK == "0a4") or (Q0a.NAOK == "0a5"))                                                                    |
|                                                                                                                 |
| Favor escolher apenas uma das opções a seguir:                                                                  |
| O Cumpre                                                                                                        |
| O Cumpre parcialmente                                                                                           |
| O Não cumpre                                                                                                    |
| O Não se aplica à instituição                                                                                   |
| Informe aqui link(s) para o sítio da instituição que evidenciam a sua resposta e/ou informações complementares: |

Ajuda da questão

### Orientações:

Em rol não exaustivo, Lei de Acesso à Informação (LAI) requer que sejam publicadas nos sítios eletrônicos das instituições as informações pertinentes à administração do patrimônio público, à utilização de recursos públicos e à implementação, acompanhamento e resultados dos programas, projetos e ações, entre outras informações de interesse coletivo ou geral.

Ressaltam-se os seguintes comandos do art. 7º do Decreto 7.724/2012, sobre elementos informacionais mínimos a serem publicados:

§ 3º Deverão ser divulgadas, na seção específica de que trata o § 1º, informações sobre:

...

 II - programas, projetos, ações, obras e atividades, com indicação da unidade responsável, principais metas e resultados e, quando existentes, indicadores de resultado e impacto;

IV – execução orçamentária e financeira detalhada;

•••

Tendo em vista os comandos da LAI, no sentido de que **cada** instituição deve publicar em seu próprio sítio eletrônico, as informações de transparência ativa relacionadas com sua estrutura, atividades, despesas, utilização de recursos públicos, entre outras informações de interesse coletivo ou geral, entende-se que, quando os dados a que se referem essa questão forem publicados centralizadamente, em outro órgão/entidade, a instituição deve publicar no seu sítio **ao menos atalho ou link** para esse local, por meio de mecanismo de redirecionamento de página.

### Referências:

Art. 3°, I-III, combinado com art. 6°, I, combinado com art. 7°, II, VI e VII, combinado com art. 8°, caput e § 1°, III e V, e § 2° da Lei 12.527/2011 (LAI)

Art. 7°, § 3°, II-IV, do Decreto 7.724/2012

## 29) Em relação às informações sobre receitas e despesas de que trata este grupo de questões, o sítio eletrônico da instituição:

Por favor, escolha a resposta adequada para cada item:

|                                                                                                                                                                                                                                                                           | Cumpre | Cumpre parcialmente | Não<br>cumpre | Não se<br>aplica à<br>instituição |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|---------------------|---------------|-----------------------------------|
| Possibilita a gravação (download) das informações em diversos formatos eletrônicos, abertos e não proprietários, tais como planilhas e texto (a exemplo de ODS e ODT)                                                                                                     | 0      | 0                   | 0             | 0                                 |
| Facilita o acesso automatizado por sistemas externos (não exige login nem apresenta desafios/captchas que requeiram intervenção humana)                                                                                                                                   | 0      | 0                   | 0             | 0                                 |
| Gera as informações em formatos estruturados e legíveis por máquina (como XML, JSON e CSV)                                                                                                                                                                                | 0      | 0                   | 0             | 0                                 |
| Possibilita pesquisa ou filtro das despesas pelos seguintes parâmetros: palavras-chave do bem fornecido ou serviço prestado; nome/razão social, CNPJ ou CPF do beneficiário do pagamento; identificação do contrato quando houver; valor mínimo ou máximo; faixa de valor | 0      | 0                   | 0             | 0                                 |

### Definições:

Considerando que a Lei 12.527/2011 (LAI) estabelece que as instituições públicas publiquem, em seus sítios, dados em formatos abertos, não proprietários, estruturados e legíveis por máquina, define-se abaixo cada um desses termos, adaptados para o contexto específico dessa norma.

Formato proprietário: a especificação do formato normalmente não é divulgada ao público e, ainda que o seja, há limitações legais (patentes, direitos autorais, etc.) ao uso do formato, o que leva à necessidade de aquisição de softwares comerciais (pagos ou não disponíveis ao público em geral) para sua utilização.

Formato aberto: é amplamente divulgada a especificação do formato e não há limitações legais ao seu uso.

Formato estruturado: os dados são organizados e representados por meio de uma estrutura rígida, a qual foi previamente planejada para armazená-los. A estrutura, também conhecida como "esquema", é definida a partir de um modelo lógico dos dados. A definição da estrutura deve permitir o acesso a cada elemento (campo) do conjunto de dados. Estruturas podem ser definidas e implementadas como simples marcadores em puro texto, como ocorre nos formatos JSON e XML.

Formato legível / compreensível por máquina: este formato requer que não haja restrições de acesso aos dados por máquina (computadores), a exemplo de necessidade de cadastramento e identificação (login pessoal) ou de desafios que somente humanos possam responder (captchas). Requer ainda que os dados estejam em formato aberto e estruturado, de modo que cada elemento de dado (campo) seja legível e possa ser processado de forma automática (programável) por softwares executados em máquinas computadorizadas.

OBS-1: Não confundir o conceito de "formato aberto" com o de "dado aberto". O primeiro termo trata da tecnologia inerente à codificação e ao armazenamento de dados em meio digital, bem como dos direitos legais para sua utilização. O segundo termo trata da abertura de dados governamentais à sociedade em geral e contempla todos os requisitos acima citados (formato aberto, não proprietário, estruturado, legível por máquina) além de vários outros, como se verifica no Manual dos dados abertos: governo (p. 13-15).

OBS-2 Apesar de o formato PDF ser muito útil para a visualização por humanos, do ponto de vista de um programa de computador ele é um grande documento e não um conjunto de dados elementares estruturados para a leitura por máquina (o documento PDF pode até ser uma imagem). Assim, embora o formato PDF atenda aos requisitos de ser aberto (pois sua especificação é realizada por organismo internacional e amplamente divulgada) e de não ser proprietário (pois já não vigoram patentes e licenças para esse formato), ele não atende às exigências de formato estruturado e legível por máquina, que também são requeridas pela LAI.

### Orientações:

Conforme recomendação do "<u>Guia de Transparência Ativa (GTA) para os órgãos e entidades do Poder Executivo Federal, 6ª versão</u>", as informações de transparência devem estar disponíveis em formato modificável (o que implica formato aberto e estruturado) e o acesso a elas não deve depender da aquisição de um software proprietário.

O sítio deve possibilitar que os dados de pesquisas possam ser salvos como relatórios em formatos eletrônicos abertos e não proprietários ou apresentar e permitir o download de relatórios previamente gerados nesses formatos.

Além disso, os dados não devem ser divulgados **apenas** em formatos que, por não serem estruturados, limitam sua reutilização ou dificultam o acesso aos dados elementares (campos), como é o caso de arquivos em formato PDF e arquivos de imagens, ou em formatos acessíveis somente com auxílio de softwares caros ou pouco conhecidos.

Em resumo, a LAI requer que os dados sejam publicados de forma clara e em linguagem de fácil compreensão pelas pessoas (art. 5º da Lei 12.527/2011), por meio de diversos formatos abertos e não proprietários (art. 8º, §3º, II, da Lei 12.527/2011). Esses requisitos podem ser atendidos pela publicação dos dados em formatos como ODT e PDF. Porém apenas isso não basta para o atendimento integral das prescrições da LAI. Faz-se necessário, **adicionalmente**, que os dados sejam publicados em formatos estruturados (como CSV, XML e JSON) e legíveis por máquina (art. 8º, §3º, III, da Lei 12.527/2011). Reitera-se que esse último requisito demanda, ainda, que seja possível o efetivo acesso por máquinas, sem a intervenção de humanos, algo que não é garantido quando o sítio exige *login* ou resposta a desafios (*captchas*).

Ainda de acordo com a LAI, o sítio eletrônico da instituição deve conter ferramenta de pesquisa de conteúdo que permita o acesso à informação de forma objetiva, transparente, clara e em linguagem de fácil compreensão. Ou seja, a LAI requer que a ferramenta de pesquisa seja eficaz e efetiva no atendimento das necessidades dos interessados em localizar as informações.

Segundo a "Cartilha de Usabilidade" (p. 14-15), a pesquisa simples deve ser ofertada em todas as páginas e ser geral – correndo todos os campos e seções. A busca avançada pode ser oferecida como um link e/ou como opção nos resultados da busca simples.

A pesquisa/busca deve sempre apresentar resultados para as palavras-chave mais frequentes informadas como parâmetros da pesquisa, mesmo que estas palavras não pertençam à terminologia oficial da instituição. Os seus resultados devem ser independentes do uso de letras maiúsculas, minúsculas, acentos, plural, etc.

### Referências:

Arts 5° e 8°, §3°, I, II e III, da Lei 12.527/2011

Art. 8º, II, do Decreto 7.724/2012

Guia de Transparência Ativa (GTA) para os órgãos e entidades do Poder Executivo Federal, 6ª versão

Cartilha de Usabilidade

### I.8 I.6 - LICITAÇÕES E CONTRATOS

I.6 - LICITAÇÕES E CONTRATOS

Para responder às questões abaixo, considere os conteúdos publicados no sítio eletrônico da instituição

# 30) O site divulga informações concernentes a procedimentos licitatórios (inclusive dispensas e inexigibilidades) com dados dos últimos 6 meses?

| Favor escoiner apenas uma das opções a seguir:                                                                  |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| O Cumpre                                                                                                        |
| O Cumpre parcialmente                                                                                           |
| O Não cumpre                                                                                                    |
| O Não se aplica à instituição                                                                                   |
| Informe aqui link(s) para o sítio da instituição que evidenciam a sua resposta e/ou informações complementares: |
|                                                                                                                 |

### Orientações:

Ajuda da questão

A Lei de Acesso à Informação (LAI) estabelece que os procedimentos para assegurar o direito fundamental de acesso à informação devem ser executados em conformidade com a diretriz de ser observada a publicidade como preceito geral e o sigilo como exceção.

Determina a LAI que cabe aos órgãos e entidades assegurar a gestão transparente da informação, propiciando amplo acesso a ela e sua divulgação. Estabelece ainda que o acesso à informação compreende, entre outros, o direito de obter informação contida em registros ou documentos produzidos ou acumulados pelas instituições públicas.

A LAI também determina que é dever dos órgãos e entidades públicas promover, independentemente de requerimentos, a divulgação em local de fácil acesso, no âmbito de suas competências, de informações de interesse coletivo ou geral por eles produzidas ou custodiadas (**transparência ativa**). Para tanto, os órgãos e entidades públicas deverão utilizar todos os meios e instrumentos legítimos de que dispuserem, sendo obrigatória a divulgação em sítios oficiais da rede mundial de computadores (internet).

Em rol não exaustivo, a LAI requer que sejam publicadas as informações relativas às licitações e contratos, as informações pertinentes à administração do patrimônio público e à utilização de recursos públicos, entre outras informações de interesse coletivo ou geral. Note-se que a publicação dos editais das licitações, bem como os resultados (qual seja, atas, atos de adjudicação e homologação etc.) são explicitamente requeridos pela LAI em seu art. 8o. § 1º, inciso IV.

O Decreto 7.724/2012 esclarece que documentos como os anexos de editais de licitações e quaisquer instrumentos contratuais, incluindo notas de empenho, também devem ser publicados.

De acordo com o Decreto 7.185/2010, que regulamenta o art. 48, parágrafo único, inciso III, da Lei Complementar 101/2000 (LRF), deve ser disponibilizado, em meio eletrônico que possibilite amplo acesso público (internet), dentre outras, as seguintes informações relativas aos atos praticados pelas unidades gestoras no decorrer da execução orçamentária e financeira:

### I - quanto à despesa:

[...]

e) o procedimento licitatório realizado, bem como à sua dispensa ou inexigibilidade, quando for o caso, com o número do correspondente processo; e

f) o bem fornecido ou serviço prestado, quando for o caso;

Elementos específicos que devem fazer parte das informações sobre licitações e contratos publicadas pelos órgãos e entidades da Administração Pública Federal estão detalhadas no art. 10 da Portaria Interministerial CGU/MPOG 140/2006.

No caso das empresas estatais, a obrigatoriedade de publicar na internet informações de licitações e contratos é reafirmada pelo artigo 39 da Lei 13.303/2016.

### Referências:

Art. 3°, I-III, combinado com art. 6°, I, combinado com art. 7°, II e VI, combinado com art. 8°, caput e § 1°, III-IV e § 2° da Lei 12.527/2011 (LAI)

Art. 48, §1°, II, da LC 101/2000, combinado com arts. 2º e 7º, I, alíneas "e"- "f", do Decreto 7.185/2010

Art. 7º, § 3º, V do Decreto 7.724/2012

Arts. 10 e 22 da Portaria Interministerial CGU/MPOG 140/2006

### Referência complementar:

Empresas estatais: Art. 39 da Lei 13.303/2016

## 31) As informações concernentes aos procedimentos licitatórios contemplam ao menos:

Por favor, escolha a resposta adequada para cada item:

|                                | Cumpre | Cumpre parcialmente | Não<br>cumpre | Não se<br>aplica à<br>instituição |
|--------------------------------|--------|---------------------|---------------|-----------------------------------|
| Número/ano da licitação        | 0      | 0                   | 0             | 0                                 |
| Número do processo relacionado | 0      | 0                   | 0             | 0                                 |
| Modalidade                     | 0      | 0                   | 0             | 0                                 |
| Objeto                         | 0      | 0                   | 0             | 0                                 |
| Valor estimado                 | 0      | 0                   | 0             | 0                                 |

|                                                                               | Cumpre | Cumpre parcialmente | Não<br>cumpre | Não se<br>aplica à<br>instituição |
|-------------------------------------------------------------------------------|--------|---------------------|---------------|-----------------------------------|
| Data/hora de abertura                                                         | 0      | 0                   | 0             | 0                                 |
| Endereço completo da abertura (se presencial)                                 | 0      | 0                   | 0             | 0                                 |
| Situação (aberta, homologada etc.)                                            | 0      | 0                   | 0             | 0                                 |
| Inteiro teor de editais e anexos                                              | 0      | 0                   | 0             | 0                                 |
| Atas das sessões                                                              | 0      | 0                   | 0             | 0                                 |
| Resultado (identificação do vencedor, valor final, ato de homologação)        | 0      | 0                   | 0             | 0                                 |
| Indicação de se tratar de registro de preços (ata própria), quando for o caso | 0      | 0                   | 0             | 0                                 |

### Orientações:

A Lei de Acesso à Informação (LAI) estabelece que os procedimentos para assegurar o direito fundamental de acesso à informação devem ser executados em conformidade com a diretriz de ser observada a publicidade como preceito geral e o sigilo como exceção.

Determina a LAI que cabe aos órgãos e entidades assegurar a gestão transparente da informação, propiciando amplo acesso a ela e sua divulgação. Estabelece ainda que o acesso à informação compreende, entre outros, o direito de obter informação contida em registros ou documentos produzidos ou acumulados pelas instituições públicas.

A LAI também determina que é dever dos órgãos e entidades públicas promover, independentemente de requerimentos, a divulgação em local de fácil acesso, no âmbito de suas competências, de informações de interesse coletivo ou geral por eles produzidas ou custodiadas (**transparência ativa**). Para tanto, os órgãos e entidades públicas deverão utilizar todos os meios e instrumentos legítimos de que dispuserem, sendo obrigatória a divulgação em sítios oficiais da rede mundial de computadores (internet).

Em rol não exaustivo, a LAI requer que sejam publicadas as informações relativas às licitações e contratos, as informações pertinentes à administração do patrimônio público e à utilização de recursos públicos, entre outras informações de interesse coletivo ou geral. Note-se que a publicação dos editais das licitações, bem como os resultados (qual seja, atas, atos de adjudicação e homologação etc.) são explicitamente requeridos pela LAI em seu art. 8o. § 1º, inciso IV.

O Decreto 7.724/2012 esclarece que documentos como os anexos de editais de licitações e quaisquer instrumentos contratuais, incluindo notas de empenho, também devem ser publicados.

De acordo com o Decreto 7.185/2010, que regulamenta o art. 48, parágrafo único, inciso III, da Lei Complementar 101/2000 (LRF), deve ser disponibilizado, em meio eletrônico que possibilite amplo acesso público (internet), dentre outras, as seguintes informações relativas aos atos praticados pelas unidades gestoras no decorrer da execução orçamentária e financeira:

### I - quanto à despesa:

[...]

- e) o procedimento licitatório realizado, bem como à sua dispensa ou inexigibilidade, quando for o caso, com o número do correspondente processo; e
- f) o bem fornecido ou serviço prestado, quando for o caso;

Elementos específicos que devem fazer parte das informações sobre licitações e contratos publicadas pelos órgãos e entidades da Administração Pública Federal estão detalhadas no art. 10 da Portaria Interministerial CGU/MPOG 140/2006.

No caso específico das empresas estatais, a obrigatoriedade de publicar na internet informações de licitações e contratos é reafirmada pelo artigo 39 da Lei 13.303/2016.

### Referências:

Art. 3°, I-III, combinado com art. 6°, I, combinado com art. 7°, II e VI, combinado com art. 8°, caput e § 1°, III-IV e § 2° da Lei 12.527/2011 (LAI)

Art. 48, §1°, II, da LC 101/2000, combinado com arts. 2º e 7º, I, alíneas "e"- "f", do Decreto 7.185/2010

Art. 39. Lei 13.303/2016

Art. 7°, § 3°, V do Decreto 7.724/2012

Arts, 10 e 22 da Portaria Interministerial CGU/MPOG 140/2006

Informe aqui link(s) para o sítio da instituição que evidenciam a resposta dada à questão anterior e/ou informações complementares que considerar pertinentes:

| Dor forcer | ممامما |            | naata aau | :. |      |
|------------|--------|------------|-----------|----|------|
| Por iavor, | COloqu | ie sua res | posta aqu | l  | <br> |

# 31-ii) Publica peças e demais documentos relacionados com os procedimentos internos das licitações, a exemplo de propostas de preços, estudos técnicos, comunicações, despachos etc.?

### (questão específica para empresas estatais)

| ó responder essa pergunta sob as seguintes condições:  Q0a.NAOK == "0a4") or (Q0a.NAOK == "0a5")) |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------|
| avor escolher apenas uma das opções a seguir:                                                     |
| Cumpre                                                                                            |
| Cumpre parcialmente                                                                               |
| Não cumpre                                                                                        |
| Não se aplica à instituição                                                                       |
| nforme aqui link(s) para o sítio da instituição que evidenciam a sua resposta e/ou informações    |

### Ajuda da questão

complementares:

### Orientações:

A Lei de Acesso à Informação (LAI) estabelece que os procedimentos para assegurar o direito fundamental de acesso à informação devem ser executados em conformidade com a diretriz de ser observada a publicidade como preceito geral e o sigilo como exceção.

Determina a LAI que cabe aos órgãos e entidades assegurar a gestão transparente da informação, propiciando amplo acesso a ela e sua divulgação. Estabelece ainda que o acesso à informação compreende, entre outros, o direito de obter informação contida em registros ou documentos produzidos ou acumulados pelas instituições públicas.

A LAI também determina que é dever dos órgãos e entidades públicas promover, independentemente de requerimentos, a divulgação em local de fácil acesso, no âmbito de suas competências, de informações de interesse coletivo ou geral por eles produzidas ou custodiadas (**transparência ativa**). Para tanto, os órgãos e entidades públicas deverão utilizar

todos os meios e instrumentos legítimos de que dispuserem, sendo obrigatória a divulgação em sítios oficiais da rede mundial de computadores (internet).

A LAI explicitamente estabelece a obrigação de serem publicadas as informações relativas às licitações e contratos, entre outras informações de interesse coletivo ou geral.

No caso das empresas estatais, a obrigatoriedade de publicar na internet informações sobre licitações e contratos é reafirmada pelo artigo 39 da Lei 13.303/2016.

Em síntese, o arcabouço legal prescreve que informações públicas (que não se encontram submetidas às hipóteses de restrição de acesso estabelecidas na LAI) devem ser divulgadas e que informações relativas às licitações e contratos devem ser ativamente publicadas nos sítios eletrônicos das organizações públicas.

Dessa forma, informações de estudos técnicos análises, pareceres, comunicações internas e externas, bem como despachos decisórios e demais informações constantes dos documentos produzidos durante a realização dos procedimentos internos das licitações devem ser publicadas nos sítios eletrônicos das instituições, com vistas ao adequado atendimento à LAI.

### Referências:

Art. 3°, I-III, combinado com art. 6°, I, combinado com art. 7°, II e VI, combinado com art. 8°, caput e § 1°, III-IV e § 2° da Lei 12.527/2011 (LAI)

Art. 7°, § 3°, V do Decreto 7.724/2012

Referência complementar:

Empresas estatais: Art. 39 da Lei 13.303/2016

## 32) O site divulga informações concernentes a contratos e instrumentos equivalentes, a exemplo de notas de empenho, com dados dos últimos 6 meses?

| Favor escolher apenas uma das opções a seguir:                                                                  |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| O Cumpre                                                                                                        |
| Cumpre parcialmente                                                                                             |
| ○ Não cumpre                                                                                                    |
| O Não se aplica à instituição                                                                                   |
| Informe aqui link(s) para o sítio da instituição que evidenciam a sua resposta e/ou informações complementares: |
| Ajuda da questão                                                                                                |

### Orientações:

A Lei de Acesso à Informação (LAI) estabelece que os procedimentos para assegurar o direito fundamental de acesso à informação devem ser executados em conformidade com a diretriz de ser observada a publicidade como preceito geral e o sigilo como exceção.

Determina a LAI que cabe aos órgãos e entidades assegurar a gestão transparente da informação, propiciando amplo acesso a ela e sua divulgação. Estabelece ainda que o acesso à informação compreende, entre outros, o direito de obter informação contida em registros ou documentos produzidos ou acumulados pelas instituições públicas.

A LAI também determina que é dever dos órgãos e entidades públicas promover, independentemente de requerimentos, a divulgação em local de fácil acesso, no âmbito de suas competências, de informações de interesse coletivo ou geral

por eles produzidas ou custodiadas (**transparência ativa**). Para tanto, os órgãos e entidades públicas deverão utilizar todos os meios e instrumentos legítimos de que dispuserem, sendo obrigatória a divulgação em sítios oficiais da rede mundial de computadores (internet).

Em rol não exaustivo, a LAI requer que sejam publicadas as informações relativas às licitações e contratos, as informações pertinentes à administração do patrimônio público e à utilização de recursos públicos, entre outras informações de interesse coletivo ou geral. Note-se que a publicação dos editais das licitações, bem como os resultados (qual seja, atas, atos de adjudicação e homologação etc.) são explicitamente requeridos pela LAI em seu art. 8o. § 1º, inciso IV.

O Decreto 7.724/2012 esclarece que documentos como os anexos de editais de licitações e quaisquer instrumentos contratuais, incluindo notas de empenho, também devem ser publicados.

Elementos específicos que devem fazer parte das informações sobre contratos e notas de empenho que são publicadas pelos órgãos e entidades da Administração Pública Federal estão detalhadas no artigo 11 da Portaria Interministerial CGU/MPOG 140/2006.

No caso das empresas estatais, a obrigatoriedade de publicar na internet informações de licitações e contratos é reafirmada pelo artigo 39 da Lei 13.303/2016.

### Referências:

Art. 3°, I-III, combinado com art. 6°, I, combinado com art. 7°, II e VI, combinado com art. 8°, caput e § 1°, III-IV e § 2° da Lei 12.527/2011 (LAI)

Art. 7º, § 3º, V do Decreto 7.724/2012

Art. 11 e 22 da Portaria Interministerial CGU/MPOG 140/2006

### Referência complementar:

Empresas estatais: Art. 39, Lei 13.303/2016

### 33) As informações concernentes a contratos e instrumentos equivalentes contemplam ao menos:

Por favor, escolha a resposta adequada para cada item:

|                                               | Cumpre | Cumpre parcialmente | Não<br>cumpre | Não se<br>aplica à<br>instituição |
|-----------------------------------------------|--------|---------------------|---------------|-----------------------------------|
| Número/ano do contrato                        | 0      | 0                   | 0             | 0                                 |
| Número do processo relacionado                | 0      | 0                   | 0             | 0                                 |
| Objeto                                        | 0      | 0                   | 0             | 0                                 |
| Valor                                         | 0      | 0                   | 0             | 0                                 |
| Identificação do contratado (com CNPJ ou CPF) | 0      | 0                   | 0             | 0                                 |
| Vigência                                      | 0      | 0                   | 0             | 0                                 |
| Situação (ativo, concluído, rescindido etc.); | 0      | 0                   | 0             | 0                                 |
| Inteiro teor de contratos, aditivos e anexos  | 0      | 0                   | 0             | 0                                 |

|                                                                                              | Cumpre | Cumpre parcialmente | Não<br>cumpre | Nao se<br>aplica à<br>instituição |
|----------------------------------------------------------------------------------------------|--------|---------------------|---------------|-----------------------------------|
| Identificação da ata de registro de preços originária, se for o caso (adesão ou ata própria) | 0      | 0                   | 0             | 0                                 |

### Orientações:

A Lei de Acesso à Informação (LAI) estabelece que os procedimentos para assegurar o direito fundamental de acesso à informação devem ser executados em conformidade com a diretriz de ser observada a publicidade como preceito geral e o sigilo como exceção.

Determina a LAI que cabe aos órgãos e entidades assegurar a gestão transparente da informação, propiciando amplo acesso a ela e sua divulgação. Estabelece ainda que o acesso à informação compreende, entre outros, o direito de obter informação contida em registros ou documentos produzidos ou acumulados pelas instituições públicas.

A LAI também determina que é dever dos órgãos e entidades públicas promover, independentemente de requerimentos, a divulgação em local de fácil acesso, no âmbito de suas competências, de informações de interesse coletivo ou geral por eles produzidas ou custodiadas (**transparência ativa**). Para tanto, os órgãos e entidades públicas deverão utilizar todos os meios e instrumentos legítimos de que dispuserem, sendo obrigatória a divulgação em sítios oficiais da rede mundial de computadores (internet).

Em rol não exaustivo, a LAI requer que sejam publicadas as informações relativas às licitações e contratos, as informações pertinentes à administração do patrimônio público e à utilização de recursos públicos, entre outras informações de interesse coletivo ou geral. Note-se que a publicação dos editais das licitações, bem como os resultados (qual seja, atas, atos de adjudicação e homologação etc.) são explicitamente requeridos pela LAI em seu art. 8o. § 1º, inciso IV.

O Decreto 7.724/2012 esclarece que documentos como os anexos de editais de licitações e quaisquer instrumentos contratuais, incluindo notas de empenho, também devem ser publicados.

Elementos específicos que devem fazer parte das informações sobre contratos e notas de empenho que são publicadas pelos órgãos e entidades da Administração Pública Federal estão detalhadas no artigo 11 da Portaria Interministerial CGU/MPOG 140/2006.

No caso específico das empresas estatais, a obrigatoriedade de publicar na internet informações de licitações e contratos é reafirmada pelo artigo 39 da Lei 13.303/2016.

### Referências:

Art. 3°, I-III, combinado com art. 6°, I, combinado com art. 7°, II e VI, combinado com art. 8°, caput e § 1°, III-IV e § 2° da Lei 12.527/2011 (LAI)

Art. 39, Lei 13.303/2016

Art. 7°, § 3°, V do Decreto 7.724/2012

Arts. 11 e 22 da Portaria Interministerial CGU/MPOG 140/2006

| Informe aqui link(s) para o sítio da | a instituição que evidenciam a resposta d | lada à |
|--------------------------------------|-------------------------------------------|--------|
| questão anterior e/ou informações    | complementares que considerar pertine     | ntes:  |

| Por favor, coloque sua resposta aqui: |  |
|---------------------------------------|--|
|                                       |  |

# 33-ii) Publica informações mensalmente atualizadas sobre a execução de seus contratos e de seu orçamento, admitido retardo de até dois meses?

### (questão específica para empresas estatais)

| (distribution of the state of t |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Só responder essa pergunta sob as seguintes condições: ((Q0a.NAOK == "0a4") or (Q0a.NAOK == "0a5"))                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |
| Favor escolher apenas uma das opções a seguir:                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |
| O Cumpre                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |
| O Cumpre parcialmente                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |
| O Não cumpre                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |
| O Não se aplica à instituição                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |
| Informe aqui link(s) para o sítio da instituição que evidenciam a sua resposta e/ou informações complementares:                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |
| Ajuda da questão                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |
| Orientações:                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |
| Em rol não exaustivo, Lei de Acesso à Informação (LAI) requer que sejam publicadas nos sítios eletrônicos das instituições as informações relativas às licitações e contratos, as informações pertinentes à administração do patrimônio público e à utilização de recursos públicos, entre outras informações de interesse coletivo ou geral.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |
| Por sua vez, a lei 13.303/2016, que dispõe sobre o estatuto jurídico da empresa pública, da sociedade de economia mista e suas subsidiárias, explicita a necessidade de serem publicadas mensalmente informações atinentes, especificamente, à <b>execução</b> dos seus contratos e do seu orçamento.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |
| Referências:                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |
| Art. 3°, I-III, combinado com art. 6°, I, combinado com art. 7°, II e VI, combinado com art. 8°, caput e § 1°, III-V e § 2° da Lei 12.527/2011 (LAI)                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |
| Art. 88 da Lei 13.303/2016                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |
| 34) Divulga relação de empresas que, por ato da própria instituição pública, tenham sido declaradas suspensas do direito de participar de licitação ou impedidas de contratar com a Administração Pública Federal em razão de descumprimento de contrato, informando o objeto, a penalidade aplicada e sua vigência?                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |
| Favor escolher apenas uma das opções a seguir:                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |
| O Cumpre                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |
| O Cumpre parcialmente                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |
| O Não cumpre                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |

Não se aplica à instituição

| Informe aqui link( | s) para | o sítio da | a instituição | que | evidenciam | a sua | resposta | e/ou | informaçõe |
|--------------------|---------|------------|---------------|-----|------------|-------|----------|------|------------|
| complementares:    |         |            |               |     |            |       |          |      |            |

### Orientações:

A Lei de Acesso à Informação (LAI) estabelece que os procedimentos para assegurar o direito fundamental de acesso à informação devem ser executados em conformidade com a diretriz de ser observada a publicidade como preceito geral e o sigilo como exceção.

Determina a LAI que cabe aos órgãos e entidades assegurar a gestão transparente da informação, propiciando amplo acesso a ela e sua divulgação. Estabelece ainda que o acesso à informação compreende, entre outros, o direito de obter informação contida em registros ou documentos produzidos ou acumulados pelas instituições públicas.

A LAI também determina que é dever dos órgãos e entidades públicas promover, independentemente de requerimentos, a divulgação em local de fácil acesso, no âmbito de suas competências, de informações de interesse coletivo ou geral por eles produzidas ou custodiadas (**transparência ativa**). Para tanto, os órgãos e entidades públicas deverão utilizar todos os meios e instrumentos legítimos de que dispuserem, sendo obrigatória a divulgação em sítios oficiais da rede mundial de computadores (internet).

Em rol não exaustivo, a LAI requer que sejam publicadas as informações relativas às licitações e contratos, as informações pertinentes à administração do patrimônio público e à utilização de recursos públicos, entre outras informações de interesse coletivo ou geral.

Tendo em conta que eventuais penalidades aplicadas a licitantes não apenas se enquadram no conjunto de informações relativas a licitações como tem o condão de influenciar o resultado dos certames, essas informações devem ser publicadas no sítio eletrônico da instituição, com vistas a assegurar adequada e efetiva obediência aos comandos da LAI. Nesse sentido, a <u>Portaria Interministerial CGU/MPOG 140/2006</u> esclarece, em seu artigo 12, sobre a necessidade de se publicar esse tipo de informação no sítio eletrônico da instituição.

Portanto, ainda que a organização informe e mantenha atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), deve publicar explicitamente um atalho para esse cadastro diretamente em seu sítio eletrônico, em seção relacionada com o tema.

### Referências:

Art. 3°, I-III, combinado com art. 6°, I, combinado com art. 7°, II e VI, combinado com art. 8°, caput e § 1°, III-IV e § 2° da Lei 12.527/2011 (LAI)

Art. 39, Lei 13.303/2016

Art. 7°, § 3°, V do Decreto 7.724/2012

Art. 12, Portaria Interministerial CGU/MPOG 140/2006

# 35) Em relação às informações sobre licitações e contratos de que trata este grupo de questões, o sítio eletrônico da instituição:

| D         | 11          |            |          |      |      | :4    |
|-----------|-------------|------------|----------|------|------|-------|
| Por tavor | . escoina a | a resposta | adequada | para | cada | item: |

|                                                                                     | Cumpre | Cumpre parcialmente | Não<br>cumpre | Não se<br>aplica à<br>instituição |
|-------------------------------------------------------------------------------------|--------|---------------------|---------------|-----------------------------------|
| Possibilita a gravação (download) das informações em diversos formatos eletrônicos, | 0      | 0                   | 0             | 0                                 |

|                                                                                                                                                                                                                                                                                           | Cumpre | Cumpre parcialmente | Não<br>cumpre | Não se<br>aplica à<br>instituição |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|---------------------|---------------|-----------------------------------|
| abertos e não proprietários, tais como planilhas e texto (a exemplo de ODS e ODT)                                                                                                                                                                                                         |        |                     |               |                                   |
| Facilita o acesso automatizado por sistemas externos (não exige login nem apresenta desafios/captchas que requeiram intervenção humana)                                                                                                                                                   | 0      | 0                   | 0             | 0                                 |
| Gera as informações em formatos estruturados e legíveis por máquina (como XML, JSON e CSV)                                                                                                                                                                                                | 0      | 0                   | 0             | 0                                 |
| Possibilita pesquisa ou filtro de licitações e contratos pelos seguintes parâmetros: palavraschave do objeto da licitação/contrato; nome/razão social, CNPJ ou CPF do contratado; situação da licitação/contrato; valor mínimo ou máximo e faixa de valor do objeto da licitação/contrato | 0      | 0                   | 0             | 0                                 |

### Definições:

Considerando que a Lei 12.527/2011 (LAI) estabelece que as instituições públicas publiquem, em seus sítios, dados em formatos abertos, não proprietários, estruturados e legíveis por máquina, define-se abaixo cada um desses termos, adaptados para o contexto específico dessa norma.

Formato proprietário: a especificação do formato normalmente não é divulgada ao público e, ainda que o seja, há limitações legais (patentes, direitos autorais, etc.) ao uso do formato, o que leva à necessidade de aquisição de softwares comerciais (pagos ou não disponíveis ao público em geral) para sua utilização.

Formato aberto: é amplamente divulgada a especificação do formato e não há limitações legais ao seu uso.

Formato estruturado: os dados são organizados e representados por meio de uma estrutura rígida, a qual foi previamente planejada para armazená-los. A estrutura, também conhecida como "esquema", é definida a partir de um modelo lógico dos dados. A definição da estrutura deve permitir o acesso a cada elemento (campo) do conjunto de dados. Estruturas podem ser definidas e implementadas como simples marcadores em puro texto, como ocorre nos formatos JSON e XML.

Formato legível / compreensível por máquina: este formato requer que não haja restrições de acesso aos dados por máquina (computadores), a exemplo de necessidade de cadastramento e identificação (login pessoal) ou de desafios que somente humanos possam responder (captchas). Requer ainda que os dados estejam em formato aberto e estruturado, de modo que cada elemento de dado (campo) seja legível e possa ser processado de forma automática (programável) por softwares executados em máquinas computadorizadas.

OBS-1: Não confundir o conceito de "formato aberto" com o de "dado aberto". O primeiro termo trata da tecnologia inerente à codificação e ao armazenamento de dados em meio digital, bem como dos direitos legais para sua utilização. O segundo termo trata da abertura de dados governamentais à sociedade em geral e contempla todos os requisitos acima citados (formato aberto, não proprietário, estruturado, legível por máquina) além de vários outros, como se verifica no Manual dos dados abertos: governo (p. 13-15).

OBS-2 Apesar de o formato PDF ser muito útil para a visualização por humanos, do ponto de vista de um programa de computador ele é um grande documento e não um conjunto de dados elementares estruturados para a leitura por máquina (o documento PDF pode até ser uma imagem). Assim, embora o formato PDF atenda aos requisitos de ser aberto (pois sua especificação é realizada por organismo internacional e amplamente divulgada) e de não ser proprietário (pois já não vigoram patentes e licenças para esse formato), ele não atende às exigências de formato estruturado e legível por máquina, que também são requeridas pela LAI.

### Orientações:

Conforme recomendação do "<u>Guia de Transparência Ativa (GTA) para os órgãos e entidades do Poder Executivo Federal, 6ª versão</u>", as informações de transparência devem estar disponíveis em formato modificável (o que implica formato aberto e estruturado) e o acesso a elas não deve depender da aquisição de um software proprietário.

O sítio deve possibilitar que os dados de pesquisas possam ser salvos como relatórios em formatos eletrônicos abertos e não proprietários ou apresentar e permitir o download de relatórios previamente gerados nesses formatos.

Além disso, os dados não devem ser divulgados **apenas** em formatos que, por não serem estruturados, limitam sua reutilização ou dificultam o acesso aos dados elementares (campos), como é o caso de arquivos em formato PDF e arquivos de imagens, ou em formatos acessíveis somente com auxílio de softwares caros ou pouco conhecidos.

Em resumo, a LAI requer que os dados sejam publicados de forma clara e em linguagem de fácil compreensão pelas pessoas (art. 5º da Lei 12.527/2011), por meio de diversos formatos abertos e não proprietários (art. 8º, §3º, II, da Lei 12.527/2011). Esses requisitos podem ser atendidos pela publicação dos dados em formatos como ODT e PDF. Porém apenas isso não basta para o atendimento integral das prescrições da LAI. Faz-se necessário, **adicionalmente**, que os dados sejam publicados em formatos estruturados (como CSV, XML e JSON) e legíveis por máquina (art. 8º, §3º, III, da Lei 12.527/2011). Reitera-se que esse último requisito demanda, ainda, que seja possível o efetivo acesso por máquinas, sem a intervenção de humanos, algo que não é garantido quando o sítio exige *login* ou resposta a desafios (*captchas*).

Ainda de acordo com a LAI, o sítio eletrônico da instituição deve conter ferramenta de pesquisa de conteúdo que permita o acesso à informação de forma objetiva, transparente, clara e em linguagem de fácil compreensão. Ou seja, a LAI requer que a ferramenta de pesquisa seja eficaz e efetiva no atendimento das necessidades dos interessados em localizar as informações.

Segundo a "Cartilha de Usabilidade" (p. 14-15), a pesquisa simples deve ser ofertada em todas as páginas e ser geral — correndo todos os campos e seções. A busca avançada pode ser oferecida como um link e/ou como opção nos resultados da busca simples.

A pesquisa/busca deve sempre apresentar resultados para as palavras-chave mais frequentes informadas como parâmetros da pesquisa, mesmo que estas palavras não pertençam à terminologia oficial da instituição. Os seus resultados devem ser independentes do uso de letras maiúsculas, minúsculas, acentos, plural, etc.

### Referências:

Arts 5° e 8°, §3°, I, II e III, da Lei 12.527/2011

Art. 8º, II, do Decreto 7.724/2012

Guia de Transparência Ativa (GTA) para os órgãos e entidades do Poder Executivo Federal, 6ª versão

Cartilha de Usabilidade

### I.9 I.7 - DIÁRIAS E PASSAGENS

1.7 - DIÁRIAS E PASSAGENS

Para responder às questões abaixo, considere os conteúdos publicados no sítio eletrônico da instituição

## 36) Há divulgação de despesas da instituição com diárias e passagens de servidores, comissionados, empregados públicos e terceirizados?

| Favor escolher apenas uma das opções a seguir: |
|------------------------------------------------|
| O Cumpre                                       |
| O Cumpre parcialmente                          |
| O Não cumpre                                   |
| O Não se aplica à instituição                  |

Informe aqui link(s) para o sítio da instituição que evidenciam a sua resposta e/ou informações complementares:

### Ajuda da questão

### Orientações:

A Lei de Acesso à Informação (LAI) estabelece que os procedimentos para assegurar o direito fundamental de acesso à informação devem ser executados em conformidade com a diretriz de ser observada a publicidade como preceito geral e o sigilo como exceção.

Determina a LAI que cabe aos órgãos e entidades assegurar a gestão transparente da informação, propiciando amplo acesso a ela e sua divulgação. Estabelece ainda que o acesso à informação compreende, entre outros, o direito de obter informação contida em registros ou documentos produzidos ou acumulados pelas instituições públicas.

A LAI também determina que é dever dos órgãos e entidades públicas promover, independentemente de requerimentos, a divulgação em local de fácil acesso, no âmbito de suas competências, de informações de interesse coletivo ou geral por eles produzidas ou custodiadas (**transparência ativa**). Para tanto, os órgãos e entidades públicas deverão utilizar todos os meios e instrumentos legítimos de que dispuserem, sendo obrigatória a divulgação em sítios oficiais da rede mundial de computadores (internet).

Em rol não exaustivo, a LAI requer a publicação dos registros relativos às despesas, das informações pertinentes à administração do patrimônio público e à utilização de recursos públicos, entre outras informações de interesse coletivo ou geral. O Decreto 7.724/2012 deixa explícito que as publicações de transparência ativa devem incluir quaisquer tipos de auxílios, ajudas de custos e vantagens pecuniárias recebidos por ocupantes de cargo, posto, graduação, função e emprego público.

Mais especificamente, a Portaria Interministerial CGU/MPOG 140/2006 define os elementos mínimos que devem ser publicados na página/seção de transparência relativamente às despesas de passagens e diárias e prescreve que a atualização dessas informações deve ser quinzenal. Essa norma é obrigatória para órgãos e entidades da Administração Pública Federal direta e indireta, e é boa prática para as demais instituições, com vistas ao cumprimento eficaz dos comandos da LAI relacionados a esse tema.

Para o adequado cumprimento das disposições da Lei de Acesso à Informação (LAI), ainda que a instituição não realize despesas com passagens e diárias, deve criar o item de navegação em seu sítio, informando que não existem informações a serem publicadas sobre esse tema.

Nota: Consideram-se "diárias" quantias **pagas à pessoa que realiza serviço ou atividade externa** de interesse da instituição, para cobrir despesas que são comuns nesse tipo de situação: transporte (locomoção), alimentação e alojamento (pousada). Esse entendimento é compatível com previsões da Lei 8.112/1990 e com a jurisprudência nacional relacionada com a Consolidação das Leis do Trabalho (CLT).

### Referências:

Art. 3°, I-III, combinado com art. 6°, I, combinado com art. 7°, II e VI, combinado com art. 8°, caput e § 1°, III e § 2° da Lei 12.527/2011 (LAI)

Art. 7°, § 3°, VI do Decreto 7.724/2012

Arts. 15 e 22 da Portaria Interministerial CGU/MPOG 140/2006

### Referências complementares:

Art. 58 da Lei 8.112/1990

Art. 5°, I, f, Resolução CNMP 86/2012

TST - ARR 20157-58.2015.5.04.0801

TRT-4 - RO 0020556-53.2016.5.04.0801

## 37) As informações concernentes a diárias e passagens de servidores, comissionados, empregados públicos ou terceirizados contemplam ao menos:

Por favor, escolha a resposta adequada para cada item:

|                                                | Cumpre | Cumpre parcialmente | Não<br>cumpre | Não se<br>aplica à<br>instituição |
|------------------------------------------------|--------|---------------------|---------------|-----------------------------------|
| Nome do beneficiário                           | 0      | 0                   | 0             | 0                                 |
| Cargo/função/emprego público                   | 0      | 0                   | 0             | 0                                 |
| Datas de início e fim dos trechos da viagem    | 0      | 0                   | 0             | 0                                 |
| Origem e destino dos trechos da viagem         | 0      | 0                   | 0             | 0                                 |
| Motivo da viagem                               | 0      | 0                   | 0             | 0                                 |
| Valor total das passagens                      | 0      | 0                   | 0             | 0                                 |
| Valor total das diárias                        | 0      | 0                   | 0             | 0                                 |
| Dados de viagens internacionais                | 0      | 0                   | 0             | 0                                 |
| Divulgação em periodicidade ao menos quinzenal | 0      | 0                   | 0             | 0                                 |

### Orientações:

A Lei de Acesso à Informação (LAI) estabelece que os procedimentos para assegurar o direito fundamental de acesso à informação devem ser executados em conformidade com a diretriz de ser observada a publicidade como preceito geral e o sigilo como exceção.

Determina a LAI que cabe aos órgãos e entidades assegurar a gestão transparente da informação, propiciando amplo acesso a ela e sua divulgação. Estabelece ainda que o acesso à informação compreende, entre outros, o direito de obter informação contida em registros ou documentos produzidos ou acumulados pelas instituições públicas.

A LAI também determina que é dever dos órgãos e entidades públicas promover, independentemente de requerimentos, a divulgação em local de fácil acesso, no âmbito de suas competências, de informações de interesse coletivo ou geral por eles produzidas ou custodiadas (**transparência ativa**). Para tanto, os órgãos e entidades públicas deverão utilizar todos os meios e instrumentos legítimos de que dispuserem, sendo obrigatória a divulgação em sítios oficiais da rede mundial de computadores (internet).

Em rol não exaustivo, a LAI requer a publicação dos registros relativos às despesas, das informações pertinentes à administração do patrimônio público e à utilização de recursos públicos, entre outras informações de interesse coletivo ou geral. O Decreto 7.724/2012 deixa explícito que as publicações de transparência ativa devem incluir quaisquer tipos de auxílios, ajudas de custos e vantagens pecuniárias recebidos por ocupantes de cargo, posto, graduação, função e emprego público.

Mais especificamente, a Portaria Interministerial CGU/MPOG 140/2006 define os elementos mínimos que devem ser publicados na página/seção de transparência relativamente às despesas de passagens e diárias e prescreve que a atualização dessas informações deve ser quinzenal. Essa norma é obrigatória para órgãos e entidades da Administração Pública Federal direta e indireta, e é boa prática para as demais instituições, com vistas ao cumprimento eficaz dos comandos da LAI relacionados a esse tema.

Para o adequado cumprimento das disposições da Lei de Acesso à Informação (LAI), ainda que a instituição não realize despesas com passagens e diárias, deve criar o item de navegação em seu sítio, informando que não existem informações a serem publicadas sobre esse tema.

### Referências:

Art. 3°, I-III, combinado com art. 6°, I, combinado com art. 7°, II e VI, combinado com art. 8°, caput e § 1°, III e § 2° da Lei 12.527/2011 (LAI)

Art. 7º, § 3º, VI do Decreto 7.724/2012

Arts. 15 e 22 da Portaria Interministerial CGU/MPOG 140/2006

Informe aqui link(s) para o sítio da instituição que evidenciam a resposta dada à questão anterior e/ou informações complementares que considerar pertinentes:

| n (         | coloque sua resposta aqui   |  |
|-------------|-----------------------------|--|
| POR tavor   | COLOGUE SUE TASPOSTE SOUIL  |  |
| ı oı iavoı. | . Colodde 3da lesbosia addi |  |
|             |                             |  |

### 38) Há divulgação de despesas da instituição com diárias e passagens de autoridades/membros de poder?

| es |
|----|
| -  |

### Ajuda da questão

### Orientações:

A Lei de Acesso à Informação (LAI) estabelece que os procedimentos para assegurar o direito fundamental de acesso à informação devem ser executados em conformidade com a diretriz de ser observada a publicidade como preceito geral e o sigilo como exceção.

Determina a LAI que cabe aos órgãos e entidades assegurar a gestão transparente da informação, propiciando amplo acesso a ela e sua divulgação. Estabelece ainda que o acesso à informação compreende, entre outros, o direito de obter informação contida em registros ou documentos produzidos ou acumulados pelas instituições públicas.

A LAI também determina que é dever dos órgãos e entidades públicas promover, independentemente de requerimentos, a divulgação em local de fácil acesso, no âmbito de suas competências, de informações de interesse coletivo ou geral por eles produzidas ou custodiadas (**transparência ativa**). Para tanto, os órgãos e entidades públicas deverão utilizar todos os meios e instrumentos legítimos de que dispuserem, sendo obrigatória a divulgação em sítios oficiais da rede mundial de computadores (internet).

Em rol não exaustivo, a LAI requer a publicação dos registros relativos às despesas, das informações pertinentes à administração do patrimônio público e à utilização de recursos públicos, entre outras informações de interesse coletivo ou geral. O Decreto 7.724/2012 deixa explícito que as publicações de transparência ativa devem incluir quaisquer tipos de auxílios, ajudas de custos e vantagens pecuniárias recebidos por ocupantes de cargo, posto, graduação, função e emprego público.

Mais especificamente, a <u>Portaria Interministerial CGU/MPOG 140/2006</u> define os elementos mínimos que devem ser publicados na página/seção de transparência relativamente às despesas de passagens e diárias e prescreve que a atualização dessas informações deve ser quinzenal. Essa norma é obrigatória para órgãos e entidades da Administração Pública Federal direta e indireta, e é boa prática para as demais instituições, com vistas ao cumprimento eficaz dos comandos da LAI relacionados a esse tema.

Para o adequado cumprimento das disposições da Lei de Acesso à Informação (LAI), ainda que a instituição não realize despesas com passagens e diárias, deve criar o item de navegação em seu sítio, informando que não existem informações a serem publicadas sobre esse tema.

Nota: Consideram-se "diárias" quantias **pagas à pessoa que realiza serviço ou atividade externa** de interesse da instituição, para cobrir despesas que são comuns nesse tipo de situação: transporte (locomoção), alimentação e alojamento (pousada). Esse entendimento é compatível com previsões da Lei 8.112/1990 e com a jurisprudência nacional relacionada com a Consolidação das Leis do Trabalho (CLT).

### Referências:

Art. 3°, I-III, combinado com art. 6°, I, combinado com art. 7°, II e VI, combinado com art. 8°, caput e § 1°, III e § 2° da Lei 12.527/2011 (LAI)

Art. 7°, § 3°, VI do Decreto 7.724/2012

Arts. 15 e 22 da Portaria Interministerial CGU/MPOG 140/2006

### Referências complementares:

Art. 58 da Lei 8.112/1990

Art. 5°, I, f, Resolução CNMP 86/2012

TST - ARR 20157-58.2015.5.04.0801

TRT-4 - RO 0020556-53.2016.5.04.0801

### 39) As informações concernentes a diárias e passagens de autoridades/membros de poder contemplam ao menos:

Por favor, escolha a resposta adequada para cada item:

|                                                | Cumpre | Cumpre parcialmente | Não<br>cumpre | Não se<br>aplica à<br>instituição |
|------------------------------------------------|--------|---------------------|---------------|-----------------------------------|
| Nome do beneficiário                           | 0      | 0                   | 0             | 0                                 |
| Denominação do cargo ou mandato                | 0      | 0                   | 0             | 0                                 |
| Datas de início e fim dos trechos da viagem    | 0      | 0                   | 0             | 0                                 |
| Origem e destino dos trechos da viagem         | 0      | 0                   | 0             | 0                                 |
| Motivo da viagem                               | 0      | 0                   | 0             | 0                                 |
| Valor total das passagens                      | 0      | 0                   | 0             | 0                                 |
| Valor total das diárias                        | 0      | 0                   | 0             | 0                                 |
| Dados de viagens internacionais                | 0      | 0                   | 0             | 0                                 |
| Divulgação em periodicidade ao menos quinzenal | 0      | 0                   | 0             | 0                                 |

Orientações:

A Lei de Acesso à Informação (LAI) estabelece que os procedimentos para assegurar o direito fundamental de acesso à informação devem ser executados em conformidade com a diretriz de ser observada a publicidade como preceito geral e o sigilo como exceção.

Determina a LAI que cabe aos órgãos e entidades assegurar a gestão transparente da informação, propiciando amplo acesso a ela e sua divulgação. Estabelece ainda que o acesso à informação compreende, entre outros, o direito de obter informação contida em registros ou documentos produzidos ou acumulados pelas instituições públicas.

A LAI também determina que é dever dos órgãos e entidades públicas promover, independentemente de requerimentos, a divulgação em local de fácil acesso, no âmbito de suas competências, de informações de interesse coletivo ou geral por eles produzidas ou custodiadas (**transparência ativa**). Para tanto, os órgãos e entidades públicas deverão utilizar todos os meios e instrumentos legítimos de que dispuserem, sendo obrigatória a divulgação em sítios oficiais da rede mundial de computadores (internet).

Em rol não exaustivo, a LAI requer a publicação dos registros relativos às despesas, das informações pertinentes à administração do patrimônio público e à utilização de recursos públicos, entre outras informações de interesse coletivo ou geral. O Decreto 7.724/2012 deixa explícito que as publicações de transparência ativa devem incluir quaisquer tipos de auxílios, ajudas de custos e vantagens pecuniárias recebidos por ocupantes de cargo, posto, graduação, função e emprego público.

Mais especificamente, a Portaria Interministerial CGU/MPOG 140/2006 define os elementos mínimos que devem ser publicados na página/seção de transparência relativamente às despesas de passagens e diárias e prescreve que a atualização dessas informações deve ser quinzenal. Essa norma é obrigatória para órgãos e entidades da Administração Pública Federal direta e indireta, e é boa prática para as demais instituições, com vistas ao cumprimento eficaz dos comandos da LAI relacionados a esse tema.

Para o adequado cumprimento das disposições da Lei de Acesso à Informação (LAI), ainda que a instituição não realize despesas com passagens e diárias, deve criar o item de navegação em seu sítio, informando que não existem informações a serem publicadas sobre esse tema.

### Referências:

Art. 3°, I-III, combinado com art. 6°, I, combinado com art. 7°, II e VI, combinado com art. 8°, caput e § 1°, III e § 2° da Lei 12.527/2011 (LAI)

Art. 7°, § 3°, VI do Decreto 7.724/2012

Arts. 15 e 22 da Portaria Interministerial CGU/MPOG 140/2006

| Informe aqu  | i link(s) para o | sítio da institu | uição que eviden | ciam a resposta  | dada à |
|--------------|------------------|------------------|------------------|------------------|--------|
| questão ante | erior e/ou infor | mações compl     | ementares que c  | onsiderar pertin | entes: |

| Por f | avor, c | oloque | sua resp | oosta aqui: |  |
|-------|---------|--------|----------|-------------|--|
|       |         |        |          |             |  |

### 40) Em relação às informações sobre diárias e passagens de que trata este grupo de questões, o sítio eletrônico da instituição:

Por favor, escolha a resposta adequada para cada item:

|                                                                                                                                                                       | Cumpre | Cumpre<br>parcialmente | Não<br>cumpre | Não se<br>aplica à<br>instituição |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|------------------------|---------------|-----------------------------------|
| Possibilita a gravação (download) das informações em diversos formatos eletrônicos, abertos e não proprietários, tais como planilhas e texto (a exemplo de ODS e ODT) | 0      | 0                      | 0             | 0                                 |
| Facilita o acesso automatizado por sistemas externos (não exige login nem apresenta                                                                                   | 0      | 0                      | 0             | 0                                 |

|                                                                                            | Cumpre | Cumpre<br>parcialmente | Não<br>cumpre | Não se<br>aplica à<br>instituição |
|--------------------------------------------------------------------------------------------|--------|------------------------|---------------|-----------------------------------|
| desafios/captchas que requeiram intervenção humana)                                        |        |                        |               |                                   |
| Gera as informações em formatos estruturados e legíveis por máquina (como XML, JSON e CSV) | 0      | 0                      | 0             | 0                                 |

### Definições:

Considerando que a Lei 12.527/2011 (LAI) estabelece que as instituições públicas publiquem, em seus sítios, dados em formatos abertos, não proprietários, estruturados e legíveis por máquina, define-se abaixo cada um desses termos, adaptados para o contexto específico dessa norma.

Formato proprietário: a especificação do formato normalmente não é divulgada ao público e, ainda que o seja, há limitações legais (patentes, direitos autorais, etc.) ao uso do formato, o que leva à necessidade de aquisição de softwares comerciais (pagos ou não disponíveis ao público em geral) para sua utilização.

Formato aberto: é amplamente divulgada a especificação do formato e não há limitações legais ao seu uso.

Formato estruturado: os dados são organizados e representados por meio de uma estrutura rígida, a qual foi previamente planejada para armazená-los. A estrutura, também conhecida como "esquema", é definida a partir de um modelo lógico dos dados. A definição da estrutura deve permitir o acesso a cada elemento (campo) do conjunto de dados. Estruturas podem ser definidas e implementadas como simples marcadores em puro texto, como ocorre nos formatos JSON e XML.

Formato legível / compreensível por máquina: este formato requer que não haja restrições de acesso aos dados por máquina (computadores), a exemplo de necessidade de cadastramento e identificação (login pessoal) ou de desafios que somente humanos possam responder (captchas). Requer ainda que os dados estejam em formato aberto e estruturado, de modo que cada elemento de dado (campo) seja legível e possa ser processado de forma automática (programável) por softwares executados em máquinas computadorizadas.

OBS-1: Não confundir o conceito de "formato aberto" com o de "dado aberto". O primeiro termo trata da tecnologia inerente à codificação e ao armazenamento de dados em meio digital, bem como dos direitos legais para sua utilização. O segundo termo trata da abertura de dados governamentais à sociedade em geral e contempla todos os requisitos acima citados (formato aberto, não proprietário, estruturado, legível por máquina) além de vários outros, como se verifica no Manual dos dados abertos: governo (p. 13-15).

OBS-2 Apesar de o formato PDF ser muito útil para a visualização por humanos, do ponto de vista de um programa de computador ele é um grande documento e não um conjunto de dados elementares estruturados para a leitura por máquina (o documento PDF pode até ser uma imagem). Assim, embora o formato PDF atenda aos requisitos de ser aberto (pois sua especificação é realizada por organismo internacional e amplamente divulgada) e de não ser proprietário (pois já não vigoram patentes e licenças para esse formato), ele não atende às exigências de formato estruturado e legível por máquina, que também são requeridas pela LAI.

### Orientações:

Conforme recomendação do "<u>Guia de Transparência Ativa (GTA) para os órgãos e entidades do Poder Executivo Federal, 6ª versão</u>", as informações de transparência devem estar disponíveis em formato modificável (o que implica formato aberto e estruturado) e o acesso a elas não deve depender da aquisição de um software proprietário.

O sítio deve possibilitar que os dados de pesquisas possam ser salvos como relatórios em formatos eletrônicos abertos e não proprietários ou apresentar e permitir o download de relatórios previamente gerados nesses formatos.

Além disso, os dados não devem ser divulgados **apenas** em formatos que, por não serem estruturados, limitam sua reutilização ou dificultam o acesso aos dados elementares (campos), como é o caso de arquivos em formato PDF e arquivos de imagens, ou em formatos acessíveis somente com auxílio de softwares caros ou pouco conhecidos.

Em resumo, a LAI requer que os dados sejam publicados de forma clara e em linguagem de fácil compreensão pelas pessoas (art. 5º da Lei 12.527/2011), por meio de diversos formatos abertos e não proprietários (art. 8º, §3º, II, da Lei 12.527/2011). Esses requisitos podem ser atendidos pela publicação dos dados em formatos como ODT e PDF. Porém apenas isso não basta para o atendimento integral das prescrições da LAI. Faz-se necessário, **adicionalmente**, que os dados sejam publicados em formatos estruturados (como CSV, XML e JSON) e legíveis por máquina (art. 8º, §3º, III, da Lei 12.527/2011). Reitera-se que esse último requisito demanda, ainda, que seja possível o efetivo acesso por

máquinas, sem a intervenção de humanos, algo que não é garantido quando o sítio exige *login* ou resposta a desafios (*captchas*).

Ainda de acordo com a LAI, o sítio eletrônico da instituição deve conter ferramenta de pesquisa de conteúdo que permita o acesso à informação de forma objetiva, transparente, clara e em linguagem de fácil compreensão. Ou seja, a LAI requer que a ferramenta de pesquisa seja eficaz e efetiva no atendimento das necessidades dos interessados em localizar as informações.

Segundo a "Cartilha de Usabilidade" (p. 14-15), a pesquisa simples deve ser ofertada em todas as páginas e ser geral – correndo todos os campos e seções. A busca avançada pode ser oferecida como um link e/ou como opção nos resultados da busca simples.

A pesquisa/busca deve sempre apresentar resultados para as palavras-chave mais frequentes informadas como parâmetros da pesquisa, mesmo que estas palavras não pertençam à terminologia oficial da instituição. Os seus resultados devem ser independentes do uso de letras maiúsculas, minúsculas, acentos, plural, etc.

### Referências:

Arts 5° e 8°, §3°, I, II e III, da Lei 12.527/2011

Art. 8°, II, do Decreto 7.724/2012

Guia de Transparência Ativa (GTA) para os órgãos e entidades do Poder Executivo Federal, 6ª versão

Cartilha de Usabilidade

### I.10 I.8 - SERVIDORES, EMPREGADOS PÚBLICOS E AUTORIDADES

I.8 - SERVIDORES, EMPREGADOS PÚBLICOS E AUTORIDADES

Para responder às questões abaixo, considere os conteúdos publicados no sítio eletrônico da instituição

41) Publica e mantém atualizada lista dos servidores, comissionados, empregados públicos, autoridades/membros de poder, constando ao menos: nome; cargo/função ou graduação/posto ou emprego público; lotação; ato de nomeação ou contratação, quando aplicável; e data da publicação do ato ou data da contratação?

| Favor escoiner apenas uma das opções a seguir:                                                                  |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| O Cumpre                                                                                                        |
| Cumpre parcialmente                                                                                             |
| O Não cumpre                                                                                                    |
| O Não se aplica à instituição                                                                                   |
| Informe aqui link(s) para o sítio da instituição que evidenciam a sua resposta e/ou informaçõe: complementares: |

### Ajuda da questão

### Orientações:

A Lei de Acesso à Informação (LAI) estabelece que os procedimentos para assegurar o direito fundamental de acesso à informação devem ser executados em conformidade com a diretriz de ser observada a publicidade como preceito geral e o sigilo como exceção.

Determina a LAI que cabe aos órgãos e entidades assegurar a gestão transparente da informação, propiciando amplo acesso a ela e sua divulgação. Estabelece ainda que o acesso à informação compreende, entre outros, o direito de obter informação contida em registros ou documentos produzidos ou acumulados pelas instituições públicas.

A LAI também determina que é dever dos órgãos e entidades públicas promover, independentemente de requerimentos, a divulgação em local de fácil acesso, no âmbito de suas competências, de informações de interesse coletivo ou geral por eles produzidas ou custodiadas (**transparência ativa**). Para tanto, os órgãos e entidades públicas deverão utilizar todos os meios e instrumentos legítimos de que dispuserem, sendo obrigatória a divulgação em sítios oficiais da rede mundial de computadores (internet).

Em rol não exaustivo, a LAI requer a publicação dos registros relativos às despesas, das informações pertinentes à administração do patrimônio público e à utilização de recursos públicos, entre outras informações de interesse coletivo ou geral. O Decreto 7.724/2012 deixa explícito que as publicações de transparência ativa requeridas pela LAI devem incluir a execução orçamentária e financeira detalhada, bem como a divulgação da remuneração, subsídio, provento e quaisquer tipos de auxílios, ajudas de custos e demais vantagens pecuniárias recebidos por cada ocupante de cargo, posto, graduação, função e emprego público.

Para o adequado cumprimento das disposições da Lei de Acesso à Informação (LAI) relacionadas à obrigatoriedade de publicação de informações detalhadas sobre a utilização de recursos públicos na forma do parágrafo anterior, é requisito lógico a publicação da relação de servidores, empregados públicos ou autoridades/membros de poder da instituição.

### Referências:

Art. 3°, I-III, combinado com art. 6°, I, combinado com art. 7°, II e VI, combinado com art. 8°, caput e § 1°, III e § 2° da Lei 12.527/2011 (LAI)

Art. 7°, § 3°, IV e VI, do Decreto 7.724/2012

### Referências complementares:

Art. 5°, III, "a", Resolução CNMP 86/2012

Art. 3º, III-VI, da Resolução CNJ 102/2009

Art. 6°, VII, "b" e "d", da Resolução CNJ 215/2015

42) Publica e atualiza mensalmente os valores pagos a cada um dos ocupantes de cargo/função, posto/graduação ou emprego público a título de remuneração e/ou subsídio, incluindo auxílios, ajudas de custo, jetons e quaisquer outras vantagens pecuniárias?

| Favor escolher apenas uma das opções a seguir:                                                                 |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Cumpre Cumpre                                                                                                  |
| Cumpre parcialmente                                                                                            |
| O Não cumpre                                                                                                   |
| O Não se aplica à instituição                                                                                  |
| nforme aqui link(s) para o sítio da instituição que evidenciam a sua resposta e/ou informações complementares: |

### Orientações:

A Lei de Acesso à Informação (LAI) estabelece que os procedimentos para assegurar o direito fundamental de acesso à informação devem ser executados em conformidade com a diretriz de ser observada a publicidade como preceito geral e o sigilo como exceção.

Determina a LAI que cabe aos órgãos e entidades assegurar a gestão transparente da informação, propiciando amplo acesso a ela e sua divulgação. Estabelece ainda que o acesso à informação compreende, entre outros, o direito de obter informação contida em registros ou documentos produzidos ou acumulados pelas instituições públicas.

A LAI também determina que é dever dos órgãos e entidades públicas promover, independentemente de requerimentos, a divulgação em local de fácil acesso, no âmbito de suas competências, de informações de interesse coletivo ou geral por eles produzidas ou custodiadas (**transparência ativa**). Para tanto, os órgãos e entidades públicas deverão utilizar todos os meios e instrumentos legítimos de que dispuserem, sendo obrigatória a divulgação em sítios oficiais da rede mundial de computadores (internet).

Em rol não exaustivo, a LAI requer a publicação dos registros relativos às despesas, das informações pertinentes à administração do patrimônio público e à utilização de recursos públicos, entre outras informações de interesse coletivo ou geral, nas quais se inserem as remunerações e demais benefícios pecuniários pagos pelas organizações públicas.

Decisões do Supremo Tribunal Federal já firmaram o entendimento de que a publicação da remuneração de servidores públicos não ofende a intimidade e a vida privada daqueles a que se referem, ponderada a necessidade de se dar transparência aos gastos públicos.

O Decreto 7.724/2012 deixa explícito que as publicações de transparência ativa devem incluir a execução orçamentária e financeira detalhada, bem como a remuneração, subsídio e quaisquer tipos de auxílios, ajudas de custos e vantagens pecuniárias recebidos por ocupantes de cargo, posto, graduação, função e emprego público.

Complementarmente, na mesma linha de privilegiar a transparência pública, o Tribunal de Contas da União já deliberou no sentido de que deve ser dada publicidade também aos proventos de aposentadoria e pensões do pessoal que não se encontra na ativa, tendo em conta a alta materialidade dos recursos financeiros envolvidos.

Note-se que a decisão do Acórdão 2.154/2019 - TCU - Plenário foi no sentido de que, ainda que o Decreto 7.724/2012, que regulamenta a LAI no âmbito do Poder Executivo Federal, não mencione explicitamente, em seu art. 7º, § 3º, inc. VI, que devam ser divulgados os proventos de aposentadorias e pensões de inativos, inexiste óbice quanto à divulgação de tais informações. Dessa forma, para adequado atendimento às exigências da LAI, acima citadas, tais informações devem ser divulgadas.

No que concerne às empresas estatais, entende-se que a publicação também é devida, em função dos citados comandos da LAI, inclusive para aquelas que realizam atividades de exploração econômica em regime de concorrência. Suportam ainda essa conclusão o fato de que não se vislumbram prejuízos a essas empresas ao fazerem tal divulgação, tampouco irregularidade em face de normativos da Comissão de Valores Mobiliários de que trata o art. 5°, § 1° do Decreto 7.724/2012. Também corrobora esse entendimento a existência de explícita obrigatoriedade legal de se publicar a remuneração **dos administradores** dessas empresas (art. 12 da Lei 13.303/2016).

Considerando-se a regra maior da LAI de que transparência é regra e sigilo é exceção, a empresa estatal que explore atividade econômica em regime de concorrência e opte por não divulgar a remuneração de seus empregados (apesar do exposto no parágrafo anterior), por considerá-la informação estratégica ou sigilo comercial, deve divulgar, na própria página/ seção de transparência da instituição, a justificativa fundamentada para a não disponibilização desses dados.

### Referências:

Art. 3°, I-III, combinado com art. 6°, I, combinado com art. 7°, II e VI, combinado com art. 8°, caput e § 1°, III e § 2° da Lei 12.527/2011 (LAI)

Art. 130 da Lei 13.707/2018 (LDO para 2019)

Art. 7°, § 3°, IV e VI, do Decreto 7.724/2012

Acórdão 2.154/2019 - TCU - Plenário

### Referências complementares:

Art. 3º, III-VI, da Resolução CNJ 102/2009

Art. 6°, VII, "b" e "d", da Resolução CNJ 215/2015

Art. 7º, VII, da Resolução CNMP 89/2012

Art. 5°, § 1°, II, g), do Ato da Mesa da Câmara dos Deputados 45/2012

Art. 6º, parágrafo único, do Ato da Comissão Diretora do Senado Federal 9/2012

# 43) As informações publicadas sobre a remuneração, subsídio, provento e demais vantagens pecuniárias pagas a cada ocupante de cargo/função, posto/graduação ou emprego público contemplam:

Por favor, escolha a resposta adequada para cada item:

|                                                                                                      | Cumpre | Cumpre parcialmente | Não<br>cumpre | Não se<br>aplica à<br>instituição |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|---------------------|---------------|-----------------------------------|
| Nome do beneficiário                                                                                 | 0      | 0                   | 0             | 0                                 |
| Cargo efetivo/ graduação/ posto/ emprego público                                                     | 0      | 0                   | 0             | 0                                 |
| Cargo em comissão/ função de confiança, quando for o caso                                            | 0      | 0                   | 0             | 0                                 |
| Valor da remuneração recebida em face do cargo efetivo/ graduação/ posto/ emprego público            | 0      | 0                   | 0             | 0                                 |
| Valor da remuneração recebida em face de cargo em comissão ou função de confiança, quando for o caso | 0      | 0                   | 0             | 0                                 |
| Valor discriminado dos auxílios, ajudas-de-custo, jetons e demais vantagens pecuniárias              | 0      | 0                   | 0             | 0                                 |
| Proventos de aposentadoria e pensões dos que se encontram na ativa                                   | 0      | 0                   | 0             | 0                                 |
| Proventos de aposentadoria e pensões do pessoal inativo                                              | 0      | 0                   | 0             | 0                                 |

### Orientações:

A Lei de Acesso à Informação (LAI) estabelece que os procedimentos para assegurar o direito fundamental de acesso à informação devem ser executados em conformidade com a diretriz de ser observada a publicidade como preceito geral e o sigilo como exceção.

Determina a LAI que cabe aos órgãos e entidades assegurar a gestão transparente da informação, propiciando amplo acesso a ela e sua divulgação. Estabelece ainda que o acesso à informação compreende, entre outros, o direito de obter informação contida em registros ou documentos produzidos ou acumulados pelas instituições públicas.

A LAI também determina que é dever dos órgãos e entidades públicas promover, independentemente de requerimentos, a divulgação em local de fácil acesso, no âmbito de suas competências, de informações de interesse coletivo ou geral por eles produzidas ou custodiadas (**transparência ativa**). Para tanto, os órgãos e entidades públicas deverão utilizar todos os meios e instrumentos legítimos de que dispuserem, sendo obrigatória a divulgação em sítios oficiais da rede mundial de computadores (internet).

Em rol não exaustivo, a LAI requer a publicação dos registros relativos às despesas, das informações pertinentes à administração do patrimônio público e à utilização de recursos públicos, entre outras informações de interesse coletivo ou geral, nas quais se inserem as remunerações e demais benefícios pecuniários pagos pelas organizações públicas.

Decisões do Supremo Tribunal Federal já firmaram o entendimento de que a publicação da remuneração de servidores públicos não ofende a intimidade e a vida privada daqueles a que se referem, ponderada a necessidade de se dar transparência aos gastos públicos.

O Decreto 7.724/2012 deixa explícito que as publicações de transparência ativa devem incluir a remuneração e o subsídio, bem como quaisquer tipos de auxílios, ajudas de custos e vantagens pecuniárias recebidos por ocupantes de cargo, posto, graduação, função e emprego público.

Complementarmente, na mesma linha de privilegiar a transparência pública, o Tribunal de Contas da União já deliberou no sentido de que deve ser dada publicidade também aos proventos de aposentadoria e pensões do pessoal que não se encontra na ativa, tendo em conta a alta materialidade dos recursos financeiros envolvidos.

Note-se que a decisão do Acórdão 2.154/2019 - TCU - Plenário foi no sentido de que, ainda que o Decreto 7.724/2012, que regulamenta a LAI no âmbito do Poder Executivo Federal, não mencione explicitamente, em seu art. 7º, § 3º, inc. VI, que devam ser divulgados os proventos de aposentadorias e pensões de inativos, inexiste óbice quanto à divulgação de tais informações. Dessa forma, para adequado atendimento às exigências da LAI, acima citadas, tais informações devem ser divulgadas.

No que concerne às empresas estatais, entende-se que a publicação também é devida, em função dos citados comandos da LAI, inclusive para aquelas que realizam atividades de exploração econômica em regime de concorrência. Suportam ainda essa conclusão o fato de que não se vislumbram prejuízos a essas empresas ao fazer em tal divulgação, tampouco irregularidade em face de normativos da Comissão de Valores Mobiliários de que trata o art. 5°, § 1° do Decreto 7.724/2012. Também corrobora esse entendimento a existência de explícita obrigatoriedade legal de se publicar a remuneração **dos administradores** dessas empresas (art. 12 da Lei 13.303/2016).

Considerando-se a regra maior da LAI de que transparência é regra e sigilo é exceção, a empresa estatal que explore atividade econômica em regime de concorrência e opte por não divulgar a remuneração de seus empregados (apesar do exposto no parágrafo anterior), por considerá-la informação estratégica ou sigilo comercial, deve divulgar, na própria página/ seção de transparência da instituição, a justificativa fundamentada para a não disponibilização desses dados.

### Referências:

Art. 3°, I-III, combinado com art. 6°, I, combinado com art. 7°, II e VI, combinado com art. 8°, caput e § 1°, III e § 2° da Lei 12.527/2011 (LAI)

Art. 130 da Lei 13.707/2018 (LDO para 2019)

Art. 7°, § 3°, VI do Decreto 7.724/2012

Acórdão 2.154/2019 - TCU - Plenário

### Referências complementares:

Art. 3º, III-VI, da Resolução CNJ 102/2009

Art. 6º, VII, "b" e "d", da Resolução CNJ 215/2015

Informe aqui link(s) para o sítio da instituição que evidenciam a resposta dada à questão anterior e/ou informações complementares que considerar pertinentes:

| _ ,         |                              |  |
|-------------|------------------------------|--|
| Por tavor   | coloque sua resposta aqui:   |  |
| i oi iavoi, | , coloquo oua roopoota agai. |  |

# 44) Publica e atualiza mensalmente os valores pagos a cada autoridade/membro de poder a título de remuneração e/ou subsídio, incluindo auxílios, ajudas de custo, *jetons* e quaisquer outras vantagens pecuniárias?

### (questão não aplicável às empresas estatais)

Só responder essa pergunta sob as seguintes condições:

| ((Qua.NAOK != "0a4") and (Qua.NAOK != "0a5"))                                                                   |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Favor escolher apenas uma das opções a seguir:                                                                  |
| O Cumpre                                                                                                        |
| O Cumpre parcialmente                                                                                           |
| O Não cumpre                                                                                                    |
| O Não se aplica à instituição                                                                                   |
| Informe aqui link(s) para o sítio da instituição que evidenciam a sua resposta e/ou informações complementares: |
| Ajuda da questão                                                                                                |

### Orientações:

A Lei de Acesso à Informação (LAI) estabelece que os procedimentos para assegurar o direito fundamental de acesso à informação devem ser executados em conformidade com a diretriz de ser observada a publicidade como preceito geral e o sigilo como exceção.

Determina a LAI que cabe aos órgãos e entidades assegurar a gestão transparente da informação, propiciando amplo acesso a ela e sua divulgação. Estabelece ainda que o acesso à informação compreende, entre outros, o direito de obter informação contida em registros ou documentos produzidos ou acumulados pelas instituições públicas.

A LAI também determina que é dever dos órgãos e entidades públicas promover, independentemente de requerimentos, a divulgação em local de fácil acesso, no âmbito de suas competências, de informações de interesse coletivo ou geral por eles produzidas ou custodiadas (**transparência ativa**). Para tanto, os órgãos e entidades públicas deverão utilizar todos os meios e instrumentos legítimos de que dispuserem, sendo obrigatória a divulgação em sítios oficiais da rede mundial de computadores (internet).

Em rol não exaustivo, a LAI requer a publicação dos registros relativos às despesas, das informações pertinentes à administração do patrimônio público e à utilização de recursos públicos, entre outras informações de interesse coletivo ou geral, nas quais se inserem as remunerações e demais benefícios pecuniários pagos pelas organizações públicas.

Decisões do Supremo Tribunal Federal já firmaram o entendimento de que a publicação da remuneração de servidores públicos não ofende a intimidade e a vida privada daqueles a que se referem, ponderada a necessidade de se dar transparência aos gastos públicos.

O Decreto 7.724/2012 deixa explícito que as publicações de transparência ativa devem incluir a execução orçamentária e financeira detalhada, bem como a remuneração, subsídio e quaisquer tipos de auxílios, ajudas de custos e vantagens pecuniárias recebidos por ocupantes de cargo, posto, graduação, função e emprego público.

Complementarmente, na mesma linha de privilegiar a transparência pública, o Tribunal de Contas da União já deliberou no sentido de que deve ser dada publicidade também aos proventos de aposentadoria e pensões do pessoal que não se encontra na ativa, tendo em conta a alta materialidade dos recursos financeiros envolvidos.

Note-se que a decisão do Acórdão 2.154/2019 - TCU - Plenário foi no sentido de que, ainda que o Decreto 7.724/2012, que regulamenta a LAI no âmbito do Poder Executivo Federal, não mencione explicitamente, em seu art. 7º, § 3º, inc. VI, que devam ser divulgados os proventos de aposentadorias e pensões de inativos, inexiste óbice quanto à divulgação de tais informações. Dessa forma, para adequado atendimento às exigências da LAI, acima citadas, tais informações devem ser divulgadas.

No que concerne às empresas estatais, entende-se que a publicação também é devida, em função dos citados comandos da LAI, inclusive para aquelas que realizam atividades de exploração econômica em regime de concorrência. Suportam ainda essa conclusão o fato de que não se vislumbram prejuízos a essas empresas ao fazerem tal divulgação, tampouco irregularidade em face de normativos da Comissão de Valores Mobiliários de que trata o art. 5°, § 1° do Decreto 7.724/2012. Também corrobora esse entendimento a existência de explícita obrigatoriedade legal de se publicar a remuneração **dos administradores** dessas empresas (art. 12 da Lei 13.303/2016).

Considerando-se a regra maior da LAI de que transparência é regra e sigilo é exceção, a empresa estatal que explore atividade econômica em regime de concorrência e opte por não divulgar a remuneração de seus empregados (apesar do exposto no parágrafo anterior), por considerá-la informação estratégica ou sigilo comercial, deve divulgar, na própria página/ seção de transparência da instituição, a justificativa fundamentada para a não disponibilização desses dados.

### Referências:

Art. 3°, I-III, combinado com art. 6°, I, combinado com art. 7°, II e VI, combinado com art. 8°, caput e § 1°, III e § 2° da Lei 12.527/2011 (LAI)

Art. 130 da Lei 13.707/2018 (LDO para 2019)

Art. 7º, § 3º, IV e VI, do Decreto 7.724/2012

Acórdão 2.154/2019 - TCU - Plenário

### Referências complementares:

Art. 3º, III-VI, da Resolução CNJ 102/2009

Art. 6º, VII, "b" e "d", da Resolução CNJ 215/2015

Art. 7º, VII, da Resolução CNMP 89/2012

Art. 5°, § 1°, II, g), do Ato da Mesa da Câmara dos Deputados 45/2012

Art. 6º, parágrafo único, do Ato da Comissão Diretora do Senado Federal 9/2012

# 45) As informações publicadas sobre a remuneração, subsídio, provento e demais vantagens pecuniárias pagas a cada autoridade/membro de poder contemplam:

### (questão não aplicável às empresas estatais)

Só responder essa pergunta sob as seguintes condições: ((Q0a.NAOK != "0a4") and (Q0a.NAOK != "0a5"))

Por favor, escolha a resposta adequada para cada item:

|                                                              | Cumpre | Cumpre parcialmente | Não<br>cumpre | Não se<br>aplica à<br>instituição |
|--------------------------------------------------------------|--------|---------------------|---------------|-----------------------------------|
| Nome do beneficiário                                         | 0      | 0                   | 0             | 0                                 |
| Cargo efetivo/ graduação/ posto/ emprego<br>público          | 0      | 0                   | 0             | 0                                 |
| Cargo em comissão/ função de confiança,<br>quando for o caso | 0      | 0                   | 0             | 0                                 |

|                                                                                                      | Cumpre | Cumpre parcialmente | Não<br>cumpre | Não se<br>aplica à<br>instituição |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|---------------------|---------------|-----------------------------------|
| Valor da remuneração recebida em face do cargo efetivo/ graduação/ posto/ emprego público            | 0      | 0                   | 0             | 0                                 |
| Valor da remuneração recebida em face de cargo em comissão ou função de confiança, quando for o caso | 0      | 0                   | 0             | 0                                 |
| Valor discriminado dos auxílios, ajudas-de-custo, jetons e demais vantagens pecuniárias              | 0      | 0                   | 0             | 0                                 |
| Proventos de aposentadoria e pensões dos que se encontram na ativa                                   | 0      | 0                   | 0             | 0                                 |
| Proventos de aposentadoria e pensões do pessoal inativo                                              | 0      | 0                   | 0             | 0                                 |

### Orientações:

A Lei de Acesso à Informação (LAI) estabelece que os procedimentos para assegurar o direito fundamental de acesso à informação devem ser executados em conformidade com a diretriz de ser observada a publicidade como preceito geral e o sigilo como exceção.

Determina a LAI que cabe aos órgãos e entidades assegurar a gestão transparente da informação, propiciando amplo acesso a ela e sua divulgação. Estabelece ainda que o acesso à informação compreende, entre outros, o direito de obter informação contida em registros ou documentos produzidos ou acumulados pelas instituições públicas.

A LAI também determina que é dever dos órgãos e entidades públicas promover, independentemente de requerimentos, a divulgação em local de fácil acesso, no âmbito de suas competências, de informações de interesse coletivo ou geral por eles produzidas ou custodiadas (**transparência ativa**). Para tanto, os órgãos e entidades públicas deverão utilizar todos os meios e instrumentos legítimos de que dispuserem, sendo obrigatória a divulgação em sítios oficiais da rede mundial de computadores (internet).

Em rol não exaustivo, a LAI requer a publicação dos registros relativos às despesas, das informações pertinentes à administração do patrimônio público e à utilização de recursos públicos, entre outras informações de interesse coletivo ou geral, nas quais se inserem as remunerações e demais benefícios pecuniários pagos pelas organizações públicas.

Decisões do Supremo Tribunal Federal já firmaram o entendimento de que a publicação da remuneração de servidores públicos não ofende a intimidade e a vida privada daqueles a que se referem, ponderada a necessidade de se dar transparência aos gastos públicos.

O Decreto 7.724/2012 deixa explícito que as publicações de transparência ativa devem incluir a remuneração e o subsídio, bem como quaisquer tipos de auxílios, ajudas de custos e vantagens pecuniárias recebidos por ocupantes de cargo, posto, graduação, função e emprego público.

Complementarmente, na mesma linha de privilegiar a transparência pública, o Tribunal de Contas da União já deliberou no sentido de que deve ser dada publicidade também aos proventos de aposentadoria e pensões do pessoal que não se encontra na ativa, tendo em conta a alta materialidade dos recursos financeiros envolvidos.

Note-se que a decisão do Acórdão 2.154/2019 - TCU - Plenário foi no sentido de que, ainda que o Decreto 7.724/2012, que regulamenta a LAI no âmbito do Poder Executivo Federal, não mencione explicitamente, em seu art. 7º, § 3º, inc. VI, que devam ser divulgados os proventos de aposentadorias e pensões de inativos, inexiste óbice quanto à divulgação de tais informações. Dessa forma, para adequado atendimento às exigências da LAI, acima citadas, tais informações devem ser divulgadas.

No que concerne às empresas estatais, entende-se que a publicação também é devida, em função dos citados comandos da LAI, inclusive para aquelas que realizam atividades de exploração econômica em regime de concorrência. Suportam ainda essa conclusão o fato de que não se vislumbram prejuízos a essas empresas ao fazer em tal divulgação, tampouco irregularidade em face de normativos da Comissão de Valores Mobiliários de que trata o art. 5°, § 1° do Decreto 7.724/2012. Também corrobora esse entendimento a existência de explícita obrigatoriedade legal de se publicar a remuneração **dos administradores** dessas empresas (art. 12 da Lei 13.303/2016).

Considerando-se a regra maior da LAI de que transparência é regra e sigilo é exceção, a empresa estatal que explore atividade econômica em regime de concorrência e opte por não divulgar a remuneração de seus empregados (apesar do exposto no parágrafo anterior), por considerá-la informação estratégica ou sigilo comercial, deve divulgar, na própria página/ seção de transparência da instituição, a justificativa fundamentada para a não disponibilização desses dados.

### Referências:

| Art. 3º, I-III, combinado com art. 6º, I, combinado com art. 7º, II e VI, combinado com art. 8º, caput e § 1º, III e § 2º da | a Lei |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|
| 12.527/2011 (LAI)                                                                                                            |       |

Art. 130 da Lei 13.707/2018 (LDO para 2019)

Art. 7°, § 3°, VI do Decreto 7.724/2012

Acórdão 2.154/2019 - TCU - Plenário

### Referências complementares:

Art. 3º, III-VI, da Resolução CNJ 102/2009

Art. 6°, VII, "b" e "d", da Resolução CNJ 215/2015

Informe aqui link(s) para o sítio da instituição que evidenciam a resposta dada à questão anterior e/ou informações complementares que considerar pertinentes:

| So responder essa pergunta sob as seguintes condições: |
|--------------------------------------------------------|
| ((Q0a.NAOK != "0a4") and (Q0a.NAOK != "0a5"))          |
|                                                        |
| Por favor, coloque sua resposta aqui:                  |

# 46) Disponibiliza e mantém atualizada, na página ou seção de transparência, tabela organizada por níveis e denominação dos cargos, funções, graduações, postos ou empregos públicos, contendo ao menos as seguintes informações:

Por favor, escolha a resposta adequada para cada item:

|                                                                                                                                                                       | Cumpre | Cumpre parcialmente | Não<br>cumpre | Não se<br>aplica à<br>instituição |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|---------------------|---------------|-----------------------------------|
| Quantitativo de cargos efetivos vagos e ocupados por servidores estáveis e não estáveis e postos militares, segregado por pessoal ativo e inativo (quadro de pessoal) | 0      | 0                   | 0             | 0                                 |
| Remuneração e/ou subsídio de cargo efetivo/posto/graduação, segregado por pessoal ativo e inativo (estrutura remuneratória)                                           | 0      | 0                   | 0             | 0                                 |
| Quantitativo de cargos em comissão e funções<br>de confiança vagos e ocupados por servidores<br>com e sem vínculo com a administração pública<br>federal              | 0      | 0                   | 0             | 0                                 |

|                                                                                                                                                               | Cumpre | Cumpre parcialmente | Não<br>cumpre | Não se<br>aplica à<br>instituição |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|---------------------|---------------|-----------------------------------|
| Remuneração de cargo em comissão ou função de confiança                                                                                                       | 0      | 0                   | 0             | 0                                 |
| Quantitativo de pessoal contratado por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos da Lei 8.745/1993 | 0      | 0                   | 0             | 0                                 |

### Orientações:

Essas informações devem ser publicadas para atendimento a previsões da Lei 13.707/2018 (LDO para 2019) e da Lei 13.898/2019 (LDO para 2020). A publicação deve obedecer aos modelos definidos na Portaria Conjunta 5/2015, da Secretária de Orçamento Federal e do Secretário de Gestão Pública do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão.

No caso do Poder Executivo, de acordo com o § 1º do art. 95 da Lei 13.707/2018, a responsabilidade por disponibilizar e atualizar essas informações é:

- do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, no caso do pessoal pertencente aos órgãos da administração pública federal direta, autárquica e fundacional
- do Ministério da Defesa, no caso dos militares dos Comandos das Forças Armadas
- da Agência Brasileira de Inteligência ABIN e do Banco Central do Brasil, no caso de seus servidores
- de cada Ministério, relativamente às empresas públicas e sociedades de economia mista a ele vinculadas
- de cada empresa estatal dependente, no caso de seus empregados.

Apesar disso, tendo em vista os comandos da LAI, no sentido de que cada instituição deve publicar em seu próprio sítio eletrônico, as informações de transparência ativa relacionadas com sua estrutura, atividades, despesas, utilização de recursos públicos, entre outras informações de interesse coletivo ou geral, entende-se que, quando os dados a que se referem essa questão forem publicados centralizadamente, em outro órgão/entidade, a instituição deve publicar ao menos atalho ou link para onde se encontram hospedados, por meio de mecanismo de redirecionamento de página.

### Referências:

Art. 3°, I-III, combinado com art. 6°, I, combinado com art. 7°, II e VI, combinado com art. 8°, caput e § 1°, III e § 2° da Lei 12.527/2011 (LAI)

Art. 95, I-V, da Lei 13.707/2018 (LDO para 2019)

Art. 93, I-V, da Lei 13.898/2019 (LDO para 2020)

Art. 7°, § 4° do Decreto 7.724/2012

Arts. 1º e 6º e Anexos I-V da Portaria Conjunta 5/2015, da Secretária de Orçamento Federal e do Secretário de Gestão Pública do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão

### Referências complementares:

Art. 5°, III, "g"-"i", Resolução CNMP 86/2012

Art. 3º, I-V, da Resolução CNJ 102/2009

Art. 6°, VII, "c", Resolução CNJ 215/2015

Informe aqui link(s) para o sítio da instituição que evidenciam a resposta dada à questão anterior e/ou informações complementares que considerar pertinentes:

| Por favor, coloque sua resposta aqui: |  |
|---------------------------------------|--|
|---------------------------------------|--|

# 47) Publica lista dos empregados de empresas contratadas que prestam serviços na instituição, contendo, para cada um deles: nome completo, CPF parcial, cargo ou atividade exercida, lotação e local de exercício?

| Favor escolher apenas uma das opções a seguir:                                                                                             |                                 |                          |                     |                                   |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------|--------------------------|---------------------|-----------------------------------|
| O Cumpre                                                                                                                                   |                                 |                          |                     |                                   |
| O Cumpre parcialmente                                                                                                                      |                                 |                          |                     |                                   |
| O Não cumpre                                                                                                                               |                                 |                          |                     |                                   |
| O Não se aplica à instituição                                                                                                              |                                 |                          |                     |                                   |
| Informe aqui link(s) para o sítio da instituição que complementares:                                                                       |                                 | a sua resposta e/        | ou informaçõe       | 9S<br>                            |
| Ajuda da questão                                                                                                                           |                                 |                          |                     |                                   |
| Orientações:                                                                                                                               |                                 |                          |                     |                                   |
| De acordo com a LDO, os órgãos e entidades de relacionadas aos empregados das empresas contra                                              |                                 |                          | tralmente algu      | mas informações                   |
| Conforme orientado na própria LDO, a publicação d ocultação dos três primeiros dígitos e dos dois dígitos                                  |                                 | regados de forneceo      | dores contratad     | dos submete-se à                  |
| Referências:                                                                                                                               |                                 |                          |                     |                                   |
| Art. 3°, I-III, combinado com art. 6°, I, combinado cor 12.527/2011 (LAI)                                                                  | m art. 7º, II e VI,             | combinado com art.       | 8º, caput e § 1     | °, III e § 2º da Lei              |
| Art. 129, §§ 1º e 2º, da Lei 13.707/2018 (LDO para 2                                                                                       | 2019)                           |                          |                     |                                   |
| 48) Disponibiliza e mantém<br>transparência, tabela cont<br>valores <i>per capita</i> relativos<br>instituição, bem como os<br>dispêndios: | endo os<br>aos segu<br>atos leg | totais de<br>uintes bene | benefi<br>efícios p | ciários e<br>agos pela            |
| Por favor, escolha a resposta adequada para cada it                                                                                        | tem:                            |                          |                     |                                   |
|                                                                                                                                            | Cumpre                          | Cumpre parcialmente      | Não<br>cumpre       | Não se<br>aplica à<br>instituição |
| Auxílio alimentação ou refeição                                                                                                            | 0                               | 0                        | 0                   | 0                                 |
| Assistência pré-escolar                                                                                                                    | 0                               | 0                        | 0                   | 0                                 |
| Assistência médica e odontológica                                                                                                          | 0                               | 0                        | 0                   | 0                                 |

|                    | Cumpre | Cumpre parcialmente | Não<br>cumpre | Nao se<br>aplica à<br>instituição |
|--------------------|--------|---------------------|---------------|-----------------------------------|
| Exames periódicos  | 0      | 0                   | 0             | 0                                 |
| Auxílio transporte | 0      | 0                   | 0             | 0                                 |

### Orientações:

Essas informações devem ser publicadas para atendimento a previsões da Lei 13.707/2018 (LDO para 2019) e da Lei 13.898/2019 (LDO para 2020). A publicação deve ser feita de acordo com os modelos definidos na Portaria Conjunta 5/2015, da Secretária de Orçamento Federal e do Secretário de Gestão Pública do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão.

No caso do Poder Executivo, de acordo com as o § 1º do art. 108 da Lei 13.707/2018, a responsabilidade por disponibilizar e atualizar as informações de que trata essa questão é:

- do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, no caso do pessoal pertencente aos órgãos da administração pública federal direta, autárquica e fundacional
- do Ministério da Defesa, no caso dos militares dos Comandos das Forças Armadas
- da Agência Brasileira de Inteligência ABIN e do Banco Central do Brasil, no caso de seus servidores
- de cada Ministério, relativamente às empresas públicas e sociedades de economia mista a ele vinculadas
- de cada empresa estatal dependente, no caso de seus empregados.

Apesar disso, tendo em vista os comandos da LAI, no sentido de que **cada** instituição deve publicar em seu próprio sítio eletrônico, as informações de transparência ativa relacionadas com sua estrutura, atividades, despesas, utilização de recursos públicos, entre outras informações de interesse coletivo ou geral, entende-se que, quando os dados a que se referem essa questão forem publicados centralizadamente, em outro órgão/entidade, a instituição deve publicar **ao menos atalho ou link** para onde se encontram hospedados, por meio de mecanismo de redirecionamento de página.

### Referências:

Art. 3°, I-III, combinado com art. 6°, I, combinado com art. 7°, II e VI, combinado com art. 8°, caput e § 1°, III e § 2° da Lei 12.527/2011 (LAI)

Art. 108 da Lei 13.707/2018 (LDO para 2019)

Art. 108 da Lei 13.898/2019 (LDO para 2020)

Art. 7°, § 4° do Decreto 7.724/2012

Arts. 1º e 6º e Anexo VI da Portaria Conjunta 5/2015, da Secretária de Orçamento Federal e do Secretário de Gestão Pública do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão

Informe aqui link(s) para o sítio da instituição que evidenciam a resposta dada à questão anterior e/ou informações complementares que considerar pertinentes:

| Por favor, cologue sua resposta aqui: |
|---------------------------------------|
|---------------------------------------|

# 49) Divulga relação de servidores ou empregados públicos cedidos/recebidos para/de outros órgãos ou entidades da administração pública direta ou indireta?

| Favor escolher apenas uma das opções a seguir:                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| O Cumpre                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |
| O Cumpre parcialmente                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |
| O Não cumpre                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |
| O Não se aplica à instituição                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |
| Informe aqui link(s) para o sítio da instituição que evidenciam a sua resposta e/ou informações complementares:                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |
| Ajuda da questão                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |
| Orientações:                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |
| A Lei de Acesso à Informação (LAI) estabelece que os procedimentos para assegurar o direito fundamental de acesso à informação devem ser executados em conformidade com a diretriz de ser observada a publicidade como preceito geral e o sigilo como exceção.                                                                                                                                                                                                                                                                |
| Determina a LAI que cabe aos órgãos e entidades assegurar a gestão transparente da informação, propiciando amplo acesso a ela e sua divulgação. Estabelece ainda que o acesso à informação compreende, entre outros, o direito de obter informação contida em registros ou documentos produzidos ou acumulados pelas instituições públicas.                                                                                                                                                                                   |
| A LAI também determina que é dever dos órgãos e entidades públicas promover, independentemente de requerimentos, a divulgação em local de fácil acesso, no âmbito de suas competências, de informações de interesse coletivo ou geral por eles produzidas ou custodiadas ( <b>transparência ativa</b> ). Para tanto, os órgãos e entidades públicas deverão utilizar todos os meios e instrumentos legítimos de que dispuserem, sendo obrigatória a divulgação em sítios oficiais da rede mundial de computadores (internet). |
| Em rol não exaustivo, a LAI requer a publicação dos registros relativos às despesas, das informações pertinentes à administração do patrimônio público e à utilização de recursos públicos, entre outras informações de interesse coletivo ou geral, nas quais se inserem as informações sobre servidores/ empregados públicos cedidos ou recebidos em cessão.                                                                                                                                                                |
| Referências:                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |
| Art. 3°, I-III, combinado com art. 6°, I, combinado com art. 7°, II e VI, combinado com art. 8°, caput e § 1°, III e § 2° da Lei 12.527/2011 (LAI)                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |
| Art. 7°, § 3°, VI do Decreto 7.724/2012                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |
| Referências complementares:                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |
| Art. 5°, III, c) e d), da Resolução CNMP 86/2012                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |
| Art. 6°, VII, e), da Resolução CNJ 215/2015                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |
| 50) Divulga relação dos servidores, empregados públicos e autoridades/membros de poder que participam de conselhos ou estruturas assemelhadas de outros órgãos ou entidades da administração pública direta ou indireta?                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |
| Favor escolher apenas uma das opções a seguir:                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |
| O Cumpre                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |
| Cumpre parcialmente                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |
| O Não cumpre                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |

O Não se aplica à instituição

| Informe aqui link(s | ;) para c | o sítio da | a instituição | que | evidenciam | a sua | resposta | e/ou | informaç | ões |
|---------------------|-----------|------------|---------------|-----|------------|-------|----------|------|----------|-----|
| complementares:     |           |            |               |     |            |       |          |      |          |     |

### Orientações:

A Lei de Acesso à Informação (LAI) estabelece que os procedimentos para assegurar o direito fundamental de acesso à informação devem ser executados em conformidade com a diretriz de ser observada a publicidade como preceito geral e o sigilo como exceção.

Determina a LAI que cabe aos órgãos e entidades assegurar a gestão transparente da informação, propiciando amplo acesso a ela e sua divulgação. Estabelece ainda que o acesso à informação compreende, entre outros, o direito de obter informação contida em registros ou documentos produzidos ou acumulados pelas instituições públicas.

A LAI também determina que é dever dos órgãos e entidades públicas promover, independentemente de requerimentos, a divulgação em local de fácil acesso, no âmbito de suas competências, de informações de interesse coletivo ou geral por eles produzidas ou custodiadas (**transparência ativa**). Para tanto, os órgãos e entidades públicas deverão utilizar todos os meios e instrumentos legítimos de que dispuserem, sendo obrigatória a divulgação em sítios oficiais da rede mundial de computadores (internet).

Em rol não exaustivo, a LAI requer a publicação de informações pertinentes à administração do patrimônio público e à utilização de recursos públicos, bem como sobre as atividades que realiza, entre outras informações de interesse coletivo ou geral, nas quais se inserem as informações sobre a participação de servidores/ empregados públicos/ membros de poder em conselhos ou estruturas semelhantes de outras instituições.

Para os fins dessa questão, consideram-se estruturas semelhantes a conselhos quaisquer organismos colegiados formalmente instituídos. São exemplos, no âmbito das empresas estatais: Comitê de Administração, Comitê de Auditoria Estatutário e Comitê de Elegibilidade.

Ressalte-se que a transparência dessas informações é importante para facilitar o controle, inclusive social, quanto ao cumprimento de requisitos legais, como o seguinte, do Decreto 8.945/2016:

Art. 35. É vedada a participação remunerada de membros da administração pública federal, direta ou indireta, em mais de dois órgãos colegiados de empresa estatal, incluídos os Conselhos de Administração e Fiscal e os Comitês de Auditoria.

### Referências:

Art. 3°, I-III, combinado com art. 6°, I, combinado com art. 7°, II e VI, combinado com art. 8°, caput e § 1°, III e § 2° da Lei 12.527/2011 (LAI)

Art. 7°, § 3°, VI do Decreto 7.724/2012

Art. 35 do Decreto 8.945/2016

### Referência complementar:

Art. 6°, VII, f), da Resolução CNJ 215/2015

# 51) Há publicação das íntegras dos editais de concursos e seleções públicas realizados pela instituição para provimento de cargos e empregos públicos?

| Favor escolher apenas uma das opções a seguir |
|-----------------------------------------------|
| O Cumpre                                      |
| O Cumpre parcialmente                         |

| O Não cumpre                                                                                                    |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| O Não se aplica à instituição                                                                                   |
|                                                                                                                 |
| Informe aqui link(s) para o sítio da instituição que evidenciam a sua resposta e/ou informações complementares: |

### Orientações:

A Lei de Acesso à Informação (LAI) estabelece que os procedimentos para assegurar o direito fundamental de acesso à informação devem ser executados em conformidade com a diretriz de ser observada a publicidade como preceito geral e o sigilo como exceção.

Determina a LAI que cabe aos órgãos e entidades assegurar a gestão transparente da informação, propiciando amplo acesso a ela e sua divulgação. Estabelece ainda que o acesso à informação compreende, entre outros, o direito de obter informação contida em registros ou documentos produzidos ou acumulados pelas instituições públicas.

A LAI também determina que é dever dos órgãos e entidades públicas promover, independentemente de requerimentos, a divulgação em local de fácil acesso, no âmbito de suas competências, de informações de interesse coletivo ou geral por eles produzidas ou custodiadas (**transparência ativa**). Para tanto, os órgãos e entidades públicas deverão utilizar todos os meios e instrumentos legítimos de que dispuserem, sendo obrigatória a divulgação em sítios oficiais da rede mundial de computadores (internet).

Em rol não exaustivo, a LAI requer a publicação de informações pertinentes à administração do patrimônio público e à utilização de recursos públicos, bem como sobre as atividades que realiza, entre outras informações de interesse coletivo ou geral, nas quais se inserem as informações sobre a realização de concursos e seleções públicas.

### Referências:

Art. 3°, I-III, combinado com art. 6°, I, combinado com art. 7°, II e VI, combinado com art. 8°, caput e § 1°, IV (por analogia) e § 2° da Lei 12.527/2011 (LAI)

Art. 7°, § 3°, V do Decreto 7.724/2012 (por analogia)

Referência complementar:

Art. 8º, I, d, Resolução TCU 249/2012

51X) Divulga a regulamentação interna relacionada a gastos com parlamentares, cotas para exercício da atividade parlamentar e/ou verbas indenizatórias, bem como publica de forma discriminada os gastos efetivamente realizados por cada parlamentar?

(questão específica para a Câmara dos Deputados e o Senado Federal)

| ó responder essa pergunta sob as seguintes condições:                                |
|--------------------------------------------------------------------------------------|
| TOKEN:FIRSTNAME == "Câmara dos Deputados") or (TOKEN:FIRSTNAME == "Senado Federal")) |
| avor escolher apenas uma das opções a seguir:                                        |
| Cumpre                                                                               |
| Cumpre parcialmente                                                                  |
| Não cumpre                                                                           |

| ○ Não se aplica à instituição                                                                             |        |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|
| Informe aqui link(s) para o sítio da instituição que evidenciam a sua resposta e/ou infor complementares: | mações |

### Orientações:

A Lei de Acesso à Informação (LAI) estabelece que os procedimentos para assegurar o direito fundalmental de acesso à informação devem ser executados em conformidade com a diretriz de ser observada a publicidade como preceito geral e o sigilo como exceção.

Determina a LAI que cabe aos órgãos e entidades assegurar a gestão transparente da informação, propiciando amplo acesso a ela e sua divulgação. Estabelece ainda que o acesso à informação compreende, entre outros, o direito de obter informação contida em registros ou documentos produzidos ou acumulados pelas instituições públicas.

A LAI também determina que é dever dos órgãos e entidades públicas promover, independentemente de requerimentos, a divulgação em local de fácil acesso, no âmbito de suas competências, de informações de interesse coletivo ou geral por eles produzidas ou custodiadas (**transparência ativa**). Para tanto, os órgãos e entidades públicas deverão utilizar todos os meios e instrumentos legítimos de que dispuserem, sendo obrigatória a divulgação em sítios oficiais da rede mundial de computadores (internet).

Em rol não exaustivo, a LAI requer a publicação dos registros relativos às despesas, das informações pertinentes à administração do patrimônio público e à utilização de recursos públicos, entre outras informações de interesse coletivo ou geral, entre as quais se inserem as despesas realizadas em face de cotas estabelecidas para o exercício da atividade parlamentar e/ou verbas indenizatórias.

### Referências:

Art. 3°, I-III, combinado com art. 6°, I, combinado com art. 7°, II, V-VI, combinado com art. 8°, caput e § 1°, II e III e § 2° da Lei 12.527/2011 (LAI)

### Referências complementares:

Indicadores 2.5.1, 2.6.1 e 2.6.4 do <u>Índice de Transparência do Poder Legislativo</u> (ITL)

# 52) Em relação às informações sobre servidores, empregados públicos e autoridades de que trata este grupo de questões, o sítio eletrônico da instituição:

Por favor, escolha a resposta adequada para cada item:

|                                                                                                                                                                                 | Cumpre | Cumpre parcialmente | Não<br>cumpre | Não se<br>aplica à<br>instituição |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|---------------------|---------------|-----------------------------------|
| Possibilita a gravação (download) das informações em diversos formatos eletrônicos, inclusive abertos e não proprietários, tais como planilhas e texto (a exemplo de ODS e ODT) | 0      | 0                   | 0             | 0                                 |
| Facilita o acesso automatizado por sistemas externos (não exige login nem apresenta desafios/captchas que requeiram intervenção humana)                                         | 0      | 0                   | 0             | 0                                 |
| Gera as informações em formatos estruturados e legíveis por máquina (como XML, JSON e CSV)                                                                                      | 0      | 0                   | 0             | 0                                 |

### Definições:

Considerando que a Lei 12.527/2011 (LAI) estabelece que as instituições públicas publiquem, em seus sítios, dados em formatos abertos, não proprietários, estruturados e legíveis por máquina, define-se abaixo cada um desses termos, adaptados para o contexto específico dessa norma.

Formato proprietário: a especificação do formato normalmente não é divulgada ao público e, ainda que o seja, há limitações legais (patentes, direitos autorais, etc.) ao uso do formato, o que leva à necessidade de aquisição de softwares comerciais (pagos ou não disponíveis ao público em geral) para sua utilização.

Formato aberto: é amplamente divulgada a especificação do formato e não há limitações legais ao seu uso.

Formato estruturado: os dados são organizados e representados por meio de uma estrutura rígida, a qual foi previamente planejada para armazená-los. A estrutura, também conhecida como "esquema", é definida a partir de um modelo lógico dos dados. A definição da estrutura deve permitir o acesso a cada elemento (campo) do conjunto de dados. Estruturas podem ser definidas e implementadas como simples marcadores em puro texto, como ocorre nos formatos JSON e XML.

Formato legível / compreensível por máquina: este formato requer que não haja restrições de acesso aos dados por máquina (computadores), a exemplo de necessidade de cadastramento e identificação (login pessoal) ou de desafios que somente humanos possam responder (captchas). Requer ainda que os dados estejam em formato aberto e estruturado, de modo que cada elemento de dado (campo) seja legível e possa ser processado de forma automática (programável) por softwares executados em máquinas computadorizadas.

OBS-1: Não confundir o conceito de "formato aberto" com o de "dado aberto". O primeiro termo trata da tecnologia inerente à codificação e ao armazenamento de dados em meio digital, bem como dos direitos legais para sua utilização. O segundo termo trata da abertura de dados governamentais à sociedade em geral e contempla todos os requisitos acima citados (formato aberto, não proprietário, estruturado, legível por máquina) além de vários outros, como se verifica no Manual dos dados abertos: governo (p. 13-15).

OBS-2 Apesar de o formato PDF ser muito útil para a visualização por humanos, do ponto de vista de um programa de computador ele é um grande documento e não um conjunto de dados elementares estruturados para a leitura por máquina (o documento PDF pode até ser uma imagem). Assim, embora o formato PDF atenda aos requisitos de ser aberto (pois sua especificação é realizada por organismo internacional e amplamente divulgada) e de não ser proprietário (pois já não vigoram patentes e licenças para esse formato), ele não atende às exigências de formato estruturado e legível por máquina, que também são requeridas pela LAI.

### Orientações:

Conforme recomendação do "<u>Guia de Transparência Ativa (GTA) para os órgãos e entidades do Poder Executivo Federal, 6ª versão</u>", as informações de transparência devem estar disponíveis em formato modificável (o que implica formato aberto e estruturado) e o acesso a elas não deve depender da aquisição de um software proprietário.

O sítio deve possibilitar que os dados de pesquisas possam ser salvos como relatórios em formatos eletrônicos abertos e não proprietários ou apresentar e permitir o download de relatórios previamente gerados nesses formatos.

Além disso, os dados não devem ser divulgados **apenas** em formatos que, por não serem estruturados, limitam sua reutilização ou dificultam o acesso aos dados elementares (campos), como é o caso de arquivos em formato PDF e arquivos de imagens, ou em formatos acessíveis somente com auxílio de softwares caros ou pouco conhecidos.

Em resumo, a LAI requer que os dados sejam publicados de forma clara e em linguagem de fácil compreensão pelas pessoas (art. 5º da Lei 12.527/2011), por meio de diversos formatos abertos e não proprietários (art. 8º, §3º, II, da Lei 12.527/2011). Esses requisitos podem ser atendidos pela publicação dos dados em formatos como ODT e PDF. Porém apenas isso não basta para o atendimento integral das prescrições da LAI. Faz-se necessário, **adicionalmente**, que os dados sejam publicados em formatos estruturados (como CSV, XML e JSON) e legíveis por máquina (art. 8º, §3º, III, da Lei 12.527/2011). Reitera-se que esse último requisito demanda, ainda, que seja possível o efetivo acesso por máquinas, sem a intervenção de humanos, algo que não é garantido quando o sítio exige *login* ou resposta a desafios (*captchas*).

Ainda de acordo com a LAI, o sítio eletrônico da instituição deve conter ferramenta de pesquisa de conteúdo que permita o acesso à informação de forma objetiva, transparente, clara e em linguagem de fácil compreensão. Ou seja, a LAI requer que a ferramenta de pesquisa seja eficaz e efetiva no atendimento das necessidades dos interessados em localizar as informações.

Segundo a "Cartilha de Usabilidade" (p. 14-15), a pesquisa simples deve ser ofertada em todas as páginas e ser geral — correndo todos os campos e seções. A busca avançada pode ser oferecida como um link e/ou como opção nos resultados da busca simples.

A pesquisa/busca deve sempre apresentar resultados para as palavras-chave mais frequentes informadas como parâmetros da pesquisa, mesmo que estas palavras não pertençam à terminologia oficial da instituição. Os seus resultados devem ser independentes do uso de letras maiúsculas, minúsculas, acentos, plural, etc.

### Referências:

Arts 5° e 8°, §3°, I, II e III, da Lei 12.527/2011

Art. 8º, II, do Decreto 7.724/2012

Guia de Transparência Ativa (GTA) para os órgãos e entidades do Poder Executivo Federal, 6ª versão

Cartilha de Usabilidade

### I.11 I.9 - INFORMAÇÕES CLASSIFICADAS

I.9 - INFORMAÇÕES CLASSIFICADAS

Para responder às questões abaixo, considere os conteúdos publicados no sítio eletrônico da instituição

## 53) Divulga, anualmente, lista de documentos classificados em cada grau de sigilo (ultrassecreto, secreto, reservado), contendo:

Por favor, escolha a resposta adequada para cada item:

|                                                                                              | Cumpre | Cumpre parcialmente | Não<br>cumpre | Não se<br>aplica à<br>instituição |
|----------------------------------------------------------------------------------------------|--------|---------------------|---------------|-----------------------------------|
| Código de Indexação de Documento que contém<br>Informação Classificada (CDIC) ou equivalente | 0      | 0                   | 0             | 0                                 |
| Categoria na qual se enquadra a informação                                                   | 0      | 0                   | 0             | 0                                 |
| Indicação de dispositivo legal que fundamenta a classificação                                | 0      | 0                   | 0             | 0                                 |
| Data da produção, data da classificação e prazo da classificação.                            | 0      | 0                   | 0             | 0                                 |

### Orientações:

Para o adequado cumprimento dos preceitos da Lei de Acesso à Informação (LAI), conforme indicado no "Guia de Transparência Ativa (GTA) para os órgãos e entidades do Poder Executivo Federal, 6ª versão", na eventualidade de ausência de informações classificadas ou desclassificadas nos últimos 12 meses, os órgãos e entidades devem informar explicitamente em sua página/seção de transparência que não existe conteúdo a ser publicado.

### Referências:

Art. 30, II, da Lei 12.527/2011 c/c Art. 45, II, do Decreto 7.724/2012

Guia de Transparência Ativa (GTA) para os órgãos e entidades do Poder Executivo Federal, 6ª versão, p. 35-37

| Informe aqui link(s) para o sítio da instituição que evidenciam a resposta dada à questão anterior e/ou informações complementares que considerar pertinentes:                                                                                                                                                                                                                                                                                  |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Por favor, coloque sua resposta aqui:                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |
| 54) Divulga, anualmente, lista das informações que tenham sido desclassificadas nos últimos 12 (doze) meses?                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |
| Favor escolher apenas uma das opções a seguir:                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |
| O Cumpre                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |
| O Cumpre parcialmente                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |
| O Não cumpre                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |
| O Não se aplica à instituição                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |
| Informe aqui link(s) para o sítio da instituição que evidenciam a sua resposta e/ou informações complementares:                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |
| <u>Orientações:</u>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |
| Para o adequado cumprimento dos preceitos da Lei de Acesso à Informação (LAI), conforme indicado no "Guia de Transparência Ativa (GTA) para os órgãos e entidades do Poder Executivo Federal, 6ª versão", na eventualidade de ausência de informações classificadas ou desclassificadas nos últimos 12 meses, os órgãos e entidades devem informar explicitamente em sua página/seção de transparência que não existe conteúdo a ser publicado. |
| Referências:                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |
| Art. 30, I, da Lei 12.527/2011 c/c Art. 45, I, do Decreto 7.724/2012                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |
| Guia de Transparência Ativa (GTA) para os órgãos e entidades do Poder Executivo Federal, 6ª versão, p. 35-37                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |
| I.12I.10 - PARTICIPAÇÃO SOCIAL                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |
| I.10 – PARTICIPAÇÃO SOCIAL                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |
| Para responder às questões abaixo, considere os conteúdos publicados no sítio eletrônico da instituição                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |
| 55) Divulga informações sobre a realização e resultados de audiências públicas, consultas públicas ou outras formas de participação popular?                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |
| Favor escolher apenas uma das opções a seguir:  Cumpre                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |

O Cumpre parcialmente

| 020                                       | TCU - Avaliação da Transparência – 2019-2020 – Etapa 2 (Empresas Estatais)                                                                                                                                                                                                                        |
|-------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| O Não cumpre                              |                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |
| O Não se aplica à instituio               | ção                                                                                                                                                                                                                                                                                               |
|                                           | o sítio da instituição que evidenciam a sua resposta e/ou informações                                                                                                                                                                                                                             |
| Ajuda da questão                          |                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |
| Orientações:                              |                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |
| Transparência Ativa (GTA) p               | ento dos preceitos da Lei de Acesso à Informação (LAI), conforme indicado no "Guia de para os órgãos e entidades do Poder Executivo Federal, 6ª versão", ainda que a instituição sultas públicas ou assemelhados, deve explicitamente informar sobre essa situação na cia do seu sítio eletrônico |
| Referências:                              |                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |
| Art. 9º, II, da Lei 12.527/2011           | I (LAI) c/c art. 3°, I-III, c/c art. 6°, I, c/c art. 7°, II, V, c/c art. 8°, §2°, da LAI                                                                                                                                                                                                          |
| Guia de Transparência Ativa               | (GTA) para os órgãos e entidades do Poder Executivo Federal, 6ª versão, p. 15-16                                                                                                                                                                                                                  |
| Referências complementares                | <u>s:</u>                                                                                                                                                                                                                                                                                         |
| Art. 6º, VI, da Resolução CN.             | J 215/2015                                                                                                                                                                                                                                                                                        |
| Art. 7º, XIII, da Resolução Cl            | NMP 89/2012                                                                                                                                                                                                                                                                                       |
|                                           |                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |
|                                           |                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |
|                                           |                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |
|                                           |                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |
| à Ouvidoria ou com vistas à c             | lo disponibiliza em seu sítio canal de fácil acesso<br>unidade responsável por atividades de ouvidoria,<br>comunicação de manifestações dos usuários, a<br>clamações, denúncias, sugestões e elogios?                                                                                             |
| Favor escolher apenas uma                 | das opções a seguir:                                                                                                                                                                                                                                                                              |
| Cumpre                                    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |
| O Cumpre parcialmente                     |                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |
| Não cumpre     Não se aplica à instituion | cão                                                                                                                                                                                                                                                                                               |
| Trao se aplica a ilistitui                | γα·                                                                                                                                                                                                                                                                                               |
|                                           | o sítio da instituição que evidenciam a sua resposta e/ou informações                                                                                                                                                                                                                             |
| Referências: Art. 9º c/c art. 1           | 0, § 4° e § 5° da Lei 13.460/2017 c/c art. 16, caput e § 1° do Decreto 9.492/2018                                                                                                                                                                                                                 |

# 57) A página ou seção de Ouvidoria permite a apresentação e o acompanhamento de denúncias, solicitações, sugestões, reclamações e elogios referentes a seus serviços e agentes públicos?

| Favor escolher apenas uma das opções a seguir:                                                                    |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| O Cumpre                                                                                                          |
| O Cumpre parcialmente                                                                                             |
| O Não cumpre                                                                                                      |
| O Não se aplica à instituição                                                                                     |
| Informe aqui link(s) para o sítio da instituição que evidenciam a sua resposta e/ou informações complementares:   |
| Peferâncias: Art. 20 V. c/c art. 10 c/c art. 13 da Lei 13 460/2017 c/c art. 16 caput e 8 10 do Decreto 9 492/2018 |

# 58) Divulga e mantém atualizada "Carta de Serviços ao Usuário" contendo informações claras e precisas em relação a cada um dos serviços prestados, apresentando, no mínimo:

Por favor, escolha a resposta adequada para cada item:

|                                                                                                         | Cumpre | Cumpre parcialmente | Não<br>cumpre | Não se<br>aplica à<br>instituição |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|---------------------|---------------|-----------------------------------|
| Serviço oferecido                                                                                       | 0      | 0                   | 0             | 0                                 |
| Requisitos, documentos e informações necessários para acessar o serviço                                 | 0      | 0                   | 0             | 0                                 |
| Principais etapas para o processamento do serviço                                                       | 0      | 0                   | 0             | 0                                 |
| Prazo máximo para a prestação do serviço                                                                | 0      | 0                   | 0             | 0                                 |
| Forma de prestação do serviço                                                                           | 0      | 0                   | 0             | 0                                 |
| Forma de comunicação com o solicitante do serviço                                                       | 0      | 0                   | 0             | 0                                 |
| Locais e formas de acessar o serviço                                                                    | 0      | 0                   | 0             | 0                                 |
| Mecanismos para a consulta pelos usuários acerca do andamento do serviço (etapas cumpridas e pendentes) | 0      | 0                   | 0             | 0                                 |
| Locais e formas para o usuário apresentar eventual manifestação sobre a prestação do serviço            | 0      | 0                   | 0             | 0                                 |

Referências: Art. 7°, § 2° e § 3° da Lei 13.460/2017 c/c art. 11, caput e § 2° e § 3° do Decreto 9.094/2017

| <b>Informe</b> | aqui   | link(s)  | para o   | sítio ( | da ir | nstituição | que   | evidenciam  | a respost   | a dada | à |
|----------------|--------|----------|----------|---------|-------|------------|-------|-------------|-------------|--------|---|
| questão        | anteri | ior e/ou | ı inforn | nações  | com   | plementa   | res q | ue consider | ar pertinen | tes:   |   |

| Fullavui, culoque sua respusta aqui. | Por favor, coloque sua res | sposta aqui: |  |
|--------------------------------------|----------------------------|--------------|--|
|--------------------------------------|----------------------------|--------------|--|

# 59) Divulga resultados de pesquisas de satisfação aplicadas periodicamente junto aos usuários de seus serviços para assegurar a efetiva participação dos usuários na avaliação dos serviços públicos, identificar lacunas e deficiências e reorientar e ajustar a prestação dos serviços?

| Favor escolher apenas uma das opções a seguir:                                                                     |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| O Cumpre                                                                                                           |
| Cumpre parcialmente                                                                                                |
| ○ Não cumpre                                                                                                       |
| ○ Não se aplica à instituição                                                                                      |
| Informe aqui link(s) para o sítio da instituição que evidenciam a sua resposta e/ou informações<br>complementares: |
|                                                                                                                    |
|                                                                                                                    |

Referências: Art. 23, §§ 1º e 2º da Lei 13.460/2017 c/c art. 20, caput e §§ 1º e 2º do Decreto 9.094/2017

# I.13 I.11 - INSTRUMENTOS DE GESTÃO FISCAL

I.11 – INSTRUMENTOS DE GESTÃO FISCAL

Para responder às questões abaixo, considere os conteúdos publicados no sítio eletrônico da instituição

# 60) A instituição divulga em seu sítio eletrônico:

Por favor, escolha a resposta adequada para cada item:

|                                                                                                                                                                                                                                               | Cumpre | Cumpre<br>parcialmente | Não<br>cumpre | Não se<br>aplica à<br>instituição |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|------------------------|---------------|-----------------------------------|
| Prestações de contas do ano anterior,<br>acompanhadas de parecer prévio (Relatório de<br>Gestão, Relatório e o Certificado de Auditoria, o<br>Parecer do órgão de controle interno e o<br>pronunciamento do Ministro de Estado<br>supervisor) | 0      | 0                      | 0             | 0                                 |

|                                                                                                                  | Cumpre | Cumpre parcialmente | Não<br>cumpre | Não se<br>aplica à<br>instituição |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|---------------------|---------------|-----------------------------------|
| Resultados de inspeções, auditorias e prestações de contas realizadas pelos órgãos de controle interno e externo | 0      | 0                   | 0             | 0                                 |
| Relatório de Gestão Fiscal (RGF) dos últimos 4 meses                                                             | 0      | 0                   | 0             | 0                                 |

### Orientações:

De acordo com o art. 48 da Lei Complementar 101/2000, conhecida como Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF), "são instrumentos de transparência da gestão fiscal, aos quais será dada ampla divulgação, inclusive em meios eletrônicos de acesso público: os planos, orçamentos e leis de diretrizes orçamentárias; as prestações de contas e o respectivo parecer prévio; o Relatório Resumido da Execução Orçamentária e o Relatório de Gestão Fiscal; e as versões simplificadas desses documentos".

Adicionalmente, a Lei de Acesso à Informação (LAI) assegura a todos o direito de obter das instituições públicas, entre outras informações, as relacionadas com "resultado de inspeções, auditorias, prestações e tomadas de contas realizadas pelos órgãos de controle interno e externo, incluindo prestações de contas relativas a exercícios anteriores".

O Decreto 8.945/2016 explicita a necessidade de as empresas estatais também publicarem os Relatórios Anuais de Atividades de Auditoria Interna - RAINT.

Estabelece ainda a LAI que as informações de interesse coletivo ou geral produzidas ou custodiadas pelas instituições públicas, entre as quais se inserem as informações aqui citadas, deverão ser obrigatoriamente divulgadas em sítios oficiais da rede mundial de computadores (internet).

#### Sobre o Relatório Resumido de Execução Orçamentária (RREO):

De acordo com o artigo 165, §3º da Constituição Federal, a publicação do RREO é responsabilidade dos chefes dos Poderes Executivos dos entes federativos, o qual, conforme artigos 52-53 da LRF, abrangerá todos os poderes e o Ministério Público.

### Sobre o Relatório de Gestão Fiscal (RGF):

Conforme o artigo 54 da LRF, o RGF será emitido pelos chefes de cada poder e pelo chefe do Ministério Público, bem como pelos presidentes dos órgãos relacionados no § 2º do art. 20 da mesma norma.

Dessa forma, no âmbito Federal, devem publicar o RGF:

- no Poder Executivo:
  - Presidência da República
- no Ministério Público:
  - Procuradoria Geral da República
- no Poder Legislativo:
  - Senado Federal
  - Câmara dos Deputados
  - Tribunal de Contas da União
- no Poder Judiciário:
  - Todos os tribunais

#### Referências:

Art. 7°, inciso VII, alínea "b", c/c art. 8°, §2°, da Lei 12.527/2011 (LAI)

Art. 48, caput, c/c art. 52-55, c/c art. 20, §2º, da LC 101/2000 (LRF)

Art. 13, inciso X, do Decreto 8.945/2016

Informe aqui link(s) para o sítio da instituição que evidenciam a resposta dada à questão anterior e/ou informações complementares que considerar pertinentes:

| Por favor, | coloque s | sua resi | oosta aqui: |  |
|------------|-----------|----------|-------------|--|
|            |           |          |             |  |

# I.14 I.12 - ATIVIDADES FINALÍSTICAS

I.12 - ATIVIDADES FINALÍSTICAS

Para responder às questões abaixo, considere os conteúdos publicados no sítio eletrônico da instituição

(Obs: Empresas estatais <u>não</u> respondem às perguntas desta seção, pois suas atividades finalísticas são avaliadas à seção III)

Só responder essa pergunta sob as seguintes condições: ((Q0a.NAOK == "0a4") OR (Q0a.NAOK == "0a5"))

# 61) No que diz respeito às sessões de julgamento dos órgãos colegiados, a instituição:

(questão não aplicável às empresas estatais)

Só responder essa pergunta sob as seguintes condições:

((TOKEN:FIRSTNAME != "Câmara dos Deputados") and (TOKEN:FIRSTNAME != "Senado Federal") and (Q0a.NAOK != "0a4") and (Q0a.NAOK != "0a5"))

Por favor, escolha a resposta adequada para cada item:

|                                                                             | Cumpre | Cumpre parcialmente | Não<br>cumpre | Não se<br>aplica à<br>instituição |
|-----------------------------------------------------------------------------|--------|---------------------|---------------|-----------------------------------|
| Divulga as pautas e as atas de julgamento dos colegiados                    | 0      | 0                   | 0             | 0                                 |
| Transmite ao vivo as sessões pela internet e/ou outros meios de comunicação | 0      | 0                   | 0             | 0                                 |
| Disponibiliza os arquivos das sessões em áudio ou vídeo                     | 0      | 0                   | 0             | 0                                 |

Referências:

Art. 3°, I-III, combinado com art. 6°, I, combinado com art. 7°, II e VI, combinado com art. 8°, caput e § 2° da Lei 12.527/2011

## Referências complementares:

Arts.21 e 22, da Resolução CNMP 89/2015

Art. 22, caput e § 2º c/c art. 23 da Resolução CNJ n. 215/2015

Art. 141, §§ 3°, 4° e 10, do Regimento Interno do TCU

Diretriz 17 do Anexo Único da Resolução Atricon 06/2014

| 61) No que diz respeito às se a instituição:                                                  | essões d             | lo plenário          | e das co         | omissões,                         |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------|----------------------|------------------|-----------------------------------|
| (versão da questão 61 para a Câmara                                                           | dos Depu             | tados e o Sena       | ado Federa       | al)                               |
| Só responder essa pergunta sob as seguintes cor ((TOKEN:FIRSTNAME) == "Câmara dos Deputados") |                      | FIRSTNAME == "Se     | nado Federal")   | )                                 |
| Por favor, escolha a resposta adequada para cada ite                                          | ·m:                  |                      |                  |                                   |
|                                                                                               | Cumpre               | Cumpre parcialmente  | Não<br>cumpre    | Não se<br>aplica à<br>instituição |
| Divulga a agenda do Plenário e das comissões                                                  | 0                    | 0                    | 0                | 0                                 |
| Transmite ao vivo as sessões pela internet e/ou outros meios de comunicação                   | 0                    | 0                    | 0                | 0                                 |
| Disponibiliza os arquivos das sessões em áudio ou vídeo                                       | 0                    | 0                    | 0                | 0                                 |
| Referências:                                                                                  |                      |                      |                  |                                   |
| Art. 3°, I-III, combinado com art. 6°, I, combinado com a (LAI)                               | art. 7º, II e VI, co | ombinado com art. 8º | , caput e § 2º d | a Lei 12.527/2011                 |
| Referências complementares:                                                                   |                      |                      |                  |                                   |
| Indicadores 1.2.3, 1.4.2 e 1.5.1 do <u>Índice de Transpar</u>                                 | ência do Pode        | r Legislativo (ITL)  |                  |                                   |
| Guidelines for Parliamentary Websites, IPU, 2009 (Ca                                          | apítulos 2.2, 2.5    | 5 e 3.2)             |                  |                                   |
|                                                                                               |                      |                      |                  |                                   |
| Informe aqui link(s) para o sítio da i questão anterior e/ou informações o                    | •                    | •                    | -                |                                   |
| Só responder essa pergunta sob as seguintes con ((Q0a.NAOK != "0a4") and (Q0a.NAOK != "0a5")) | ndições:             |                      |                  |                                   |
| Per favor, cologue que recepeste aguir                                                        |                      |                      |                  |                                   |

| So responder essa pergunta sob as seguintes condições: |
|--------------------------------------------------------|
| ((Q0a.NAOK != "0a4") and (Q0a.NAOK != "0a5"))          |
|                                                        |
| Por favor, coloque sua resposta aqui:                  |

# 62) A instituição divulga em seu sítio eletrônico:

# (questão não aplicável às empresas estatais)

| Só responder essa pergunta sob as seguintes cond                                                                                  |                           |                        |                 |                                   |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------|------------------------|-----------------|-----------------------------------|
| ((TOKEN:FIRSTNAME != "Câmara dos Deputados") a (Q0a.NAOK != "0a4") and (Q0a.NAOK != "0a5"))                                       | and ( <mark>TOKEN:</mark> | FIRSTNAME != "Se       | nado Federal")  | and and                           |
| Por favor, escolha a resposta adequada para cada iten                                                                             | n:                        |                        |                 |                                   |
|                                                                                                                                   | Cumpre                    | Cumpre<br>parcialmente | Não<br>cumpre   | Não se<br>aplica à<br>instituição |
| Seus próprios atos normativos?                                                                                                    | 0                         | 0                      | 0               | 0                                 |
| As súmulas e pareceres que edita?                                                                                                 | 0                         | 0                      | 0               | 0                                 |
| Resultados dos julgamentos (acórdãos/ decisões)                                                                                   | 0                         | 0                      | 0               | 0                                 |
| Referências:                                                                                                                      |                           |                        |                 |                                   |
| Art. 3°, I-III, combinado com art. 6°, I, combinado con 12.527/2011 (LAI)                                                         | m art. 7º, II e           | V-VI, combinado co     | om art. 8º, cap | out e § 2º da L                   |
| Referências complementares:                                                                                                       |                           |                        |                 |                                   |
| Art. 6º, V, da Resolução CNJ 215/2015                                                                                             |                           |                        |                 |                                   |
| Diretrizes 17-21 do Anexo Único da Resolução Atricon                                                                              | 06/2014                   |                        |                 |                                   |
|                                                                                                                                   |                           |                        |                 |                                   |
|                                                                                                                                   |                           |                        |                 |                                   |
| 62) A instituição divulga em                                                                                                      | seu síti                  | o eletrônic            | o:              |                                   |
| (versão da questão 62 para a Câmara o                                                                                             |                           |                        |                 | ın                                |
|                                                                                                                                   |                           | ados e o Sena          | do i edera      | ")                                |
| Só responder essa pergunta sob as seguintes conc<br>((TOKEN:FIRSTNAME == "Câmara dos Deputados")                                  |                           | IRSTNAME == "Sei       | nado Federal")  | )                                 |
| Por favor, escolha a resposta adequada para cada iten                                                                             | n:                        |                        |                 |                                   |
|                                                                                                                                   | Cumpre                    | Cumpre parcialmente    | Não<br>cumpre   | Não se<br>aplica à<br>instituição |
| Seus próprios atos normativos                                                                                                     | 0                         | 0                      | 0               | 0                                 |
| Textos de projetos iniciais, requerimentos,<br>emendas, substitutivos, relatórios, pareceres,<br>projetos finais e leis aprovadas | 0                         | 0                      | 0               | 0                                 |
| Resultado das votações, inclusive o voto de cada parlamentar em votações nominais não sigilosas                                   | 0                         | 0                      | 0               | 0                                 |

#### Referências:

Art. 3°, I-III, combinado com art. 6°, I, combinado com art. 7°, II e V-VI, combinado com art. 8°, caput e § 2° da Lei 12.527/2011 (LAI)

Referências complementares:

Indicadores 1.1.3, 1.1.4, 1.2.1, 1.2.2, 2.1.10, 2.2.3, 2.5.6, 2.6.4 e 4.7.1 do <u>Índice de Transparência do Poder Legislativo</u> (ITL)

Guidelines for Parliamentary Websites, IPU, 2009 (Capítulos 1.6, 2.1 e 2.2)

Informe aqui link(s) para o sítio da instituição que evidenciam a resposta dada à questão anterior e/ou informações complementares que considerar pertinentes:

| So responder essa pergunta sob as seguintes condições: |  |
|--------------------------------------------------------|--|
| ((Q0a.NAOK != "0a4") and (Q0a.NAOK != "0a5"))          |  |
|                                                        |  |
| Por favor, coloque sua resposta aqui:                  |  |

# 63) A instituição disponibiliza consulta eletrônica a peças processuais públicas (não submetidas às hipóteses de restrição de acesso estabelecidas na legislação)?

(questão não aplicável às empresas estatais)

Sá responder essa parquinta sob as seguintes condições:

| ((Q0a.NAOK != "0a4") and (Q0a.NAOK != "0a5"))                                                                   |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
|                                                                                                                 |
| Favor escolher apenas uma das opções a seguir:                                                                  |
| O Cumpre                                                                                                        |
| O Cumpre parcialmente                                                                                           |
| O Não cumpre                                                                                                    |
| O Não se aplica à instituição                                                                                   |
|                                                                                                                 |
| Informe aqui link(s) para o sítio da instituição que evidenciam a sua resposta e/ou informações complementares: |
|                                                                                                                 |

## Referências:

Ajuda da questão

Art. 3°, I-III, combinado com art. 6°, I, combinado com art. 7°, II e VI, combinado com art. 8°, caput e § 2° da Lei 12.527/2011 (LAI)

Art. 3°, I-III, c/c art. 6°, I, c/c art. 7°, II, V-VI e § 3°, c/c art. 8°, caput e § 2°, da Lei 12.527/2011

Referências complementares:

Art. 7º, XIV-XV, Resolução CNMP 89/2012

Art. 6°, IX, da Resolução CNJ n. 215/2015

Art. 4º, II e §1º, c/c art. 8º, caput, da Resolução TCU 249/2012

Art. 5º combinado com Art. 4º, § 1º, do Ato da Mesa da Câmara dos Deputados 45/2012

Art. 2º, I e II, combinado com Art. 4º, parágrafo único, do Ato da Comissão Diretora do Senado Federal 9/2012

# II - TRANSPARÊNCIA PASSIVA

II – TRANSPARÊNCIA PASSIVA

# As questões que serão apresentadas na seção seguinte tratam de temas sobre transparência passiva.

Só responder essa pergunta sob as seguintes condições:

# II.1 - SERVIÇO DE INFORMAÇÕES AO CIDADÃO (SIC e e-SIC)

II.1 - SERVIÇO DE INFORMAÇÕES AO CIDADÃO (SIC e e-SIC)

Para responder às questões abaixo, considere os conteúdos publicados no sítio eletrônico da instituição

# 64) Sobre a possibilidade de entrega de um pedido de acesso de forma presencial:

Por favor, escolha a resposta adequada para cada item:

|                                                                                                         | Cumpre | Cumpre<br>parcialmente | Não<br>cumpre | Não se<br>aplica à<br>instituição |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|------------------------|---------------|-----------------------------------|
| Existe indicação precisa no site de funcionamento de um Serviço de Informações ao Cidadão (SIC) físico? | 0      | 0                      | 0             | 0                                 |
| Há indicação da unidade responsável pelo SIC?                                                           | 0      | 0                      | 0             | 0                                 |
| Há indicação de endereço?                                                                               | 0      | 0                      | 0             | 0                                 |
| Há indicação de telefone?                                                                               | 0      | 0                      | 0             | 0                                 |
| Há indicação dos horários de funcionamento?                                                             | 0      | 0                      | 0             | 0                                 |

Referências:

Art. 8°, §1°, I e §2° c/c Art. 9°, I, da Lei 12.527/2011 (LAI)

Referências complementares:

Art. 6º da Resolução CNMP 89/2012

Arts. 7º e 10 da Resolução CNJ 215/2015

Art.11 da Resolução TCU 249/2012

Informe aqui link(s) para o sítio da instituição que evidenciam a resposta dada à questão anterior e/ou informações complementares que considerar pertinentes:

| or favor, coloque sua resposta aqui: |  |
|--------------------------------------|--|
|                                      |  |

# 65) Há possibilidade de envio de pedidos de informação de forma eletrônica, por meio de formulário padrão disponibilizado no sítio da instituição (e-SIC)?

| Favor escolher apenas uma das opções a seguir:                                                                  |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| O Cumpre                                                                                                        |
| Cumpre parcialmente                                                                                             |
| O Não cumpre                                                                                                    |
| O Não se aplica à instituição                                                                                   |
| Informe aqui link(s) para o sítio da instituição que evidenciam a sua resposta e/ou informações complementares: |
|                                                                                                                 |

### Ajuda da questão

## Orientações:

De acordo com a Lei de Acesso à Informação (LAI), as instituições públicas "devem viabilizar alternativa de encaminhamento de pedidos de acesso por meio de seus sítios oficiais na internet".

Note-se que a simples viabilização do pedido por meio de caixa postal de correio eletrônico (e-mail) da instituição não é suficiente para dar atendimento à essa exigência legal, pois ela requer alguma funcionalidade disponível **diretamente** no sítio eletrônico da instituição, **por meio** da qual o pedido possa ser efetivamente realizado.

Dessa previsão legal decorre o comando do Decreto 7.724/2012 para que seja disponibilizado formulário de pedido de acesso à informação nos sítios dos órgãos e entidades.

## Referências:

Art.10, caput e §2º, da Lei 12.527/2011

Art. 8°, I, do Decreto 7.724/2012

Referências complementares:

Art. 6º da Resolução CNMP 89/2012

Arts. 7º, 10 e 11 da Resolução CNJ 215/2015

Art.11 da Resolução TCU 249/2012

# 66) O e-SIC possibilita ao interessado realizar o acompanhamento das solicitações de acesso à informação formuladas por meio do SIC ou do e-SIC?

| Favor escolher apenas uma das opções a seguir:                                                                  |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| O Cumpre                                                                                                        |
| O Cumpre parcialmente                                                                                           |
| O Não cumpre                                                                                                    |
| O Não se aplica à instituição                                                                                   |
| Informe aqui link(s) para o sítio da instituição que evidenciam a sua resposta e/ou informações complementares: |
| Ajuda da questão                                                                                                |
| Referências:                                                                                                    |
| Art. 9°, I, alínea "b" e Art. 10, § 2° da Lei 12.527/2011 (LAI)                                                 |
| Referências complementares:                                                                                     |
| Art. 6º da Resolução CNMP 89/2012                                                                               |
| Arts. 7º e 10 da Resolução CNJ 215/2015                                                                         |
| Art.11 da Resolução TCU 249/2012                                                                                |

# 67) O documento ou formulário de solicitação utilizado no SIC ou e-SIC é simples, ou seja, não contém exigências que possam inviabilizar o pedido de acesso à informação?

| Favor escolher apenas uma das opções a seguir:                                                                  |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| O Cumpre                                                                                                        |
| O Cumpre parcialmente                                                                                           |
| O Não cumpre                                                                                                    |
| O Não se aplica à instituição                                                                                   |
| Informe aqui link(s) para o sítio da instituição que evidenciam a sua resposta e/ou informações complementares: |
| Ajuda da questão                                                                                                |
| Orientações:                                                                                                    |

De acordo com a LAI, a solicitação de acesso à informação deve conter a identificação do requerente.

Porém, essa identificação não pode ser condicionada a exigências, ainda que acessórias, que possam inviabilizar o pedido, tais como: envio de documentos, assinatura reconhecida, declaração de responsabilidade ou maioridade etc.

Adicionalmente, a LAI veda qualquer exigência relativa aos motivos determinantes da solicitação de acesso à informação.

#### Referências:

Art.10, caput e §§1º e 3º, da Lei 12.527/2011

Arts. 12 e 14 do Decreto 7.724/2012

Referências complementares:

Art. 6º da Resolução CNMP 89/2012

Arts. 7º e 10 da Resolução CNJ 215/2015

Art.11 da Resolução TCU 249/2012

# III - TRANSPARÊNCIA DAS EMPRESAS ESTATAIS

III – TRANSPARÊNCIA DAS EMPRESAS ESTATAIS

As questões que serão apresentadas na seção seguinte tratam de requisitos de transparência específicos das empresas estatais.

Só responder essa pergunta sob as seguintes condições:

# III.1 - QUESTÕES ESPECÍFICAS PARA EMPRESAS ESTATAIS

III.1 - QUESTÕES ESPECÍFICAS PARA EMPRESAS ESTATAIS

Para responder às questões abaixo, considere os conteúdos publicados no sítio eletrônico da instituição

# 68) Divulga as informações abaixo em sítio eletrônico oficial atualizado, com acesso fácil e organizado:

Só responder essa pergunta sob as seguintes condições: ((Q0a.NAOK == "0a4") or (Q0a.NAOK == "0a5"))

Por favor, escolha a resposta adequada para cada item:

|                                                                                                                                                               | Cumpre | Cumpre parcialmente | Não<br>cumpre | Não se<br>aplica à<br>instituição |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|---------------------|---------------|-----------------------------------|
| Ato ou lei de criação                                                                                                                                         | 0      | 0                   | 0             | 0                                 |
| Estatuto social                                                                                                                                               | 0      | 0                   | 0             | 0                                 |
| Missão, princípios e valores da instituição                                                                                                                   | 0      | 0                   | 0             | 0                                 |
| Código de Conduta e Integridade                                                                                                                               | 0      | 0                   | 0             | 0                                 |
| Composição do capital social                                                                                                                                  | 0      | 0                   | 0             | 0                                 |
| Composição da diretoria executiva                                                                                                                             | 0      | 0                   | 0             | 0                                 |
| Composição dos conselhos de administração e fiscal                                                                                                            | 0      | 0                   | 0             | 0                                 |
| Extrato das atas de assembleias gerais, quando for o caso                                                                                                     | 0      | 0                   | 0             | 0                                 |
| Demonstrações financeiras trimestrais                                                                                                                         | 0      | 0                   | 0             | 0                                 |
| Demonstrações financeiras anuais<br>acompanhadas dos pareceres do Conselho<br>Fiscal e da auditoria independente                                              | 0      | 0                   | 0             | 0                                 |
| Demonstrações contábeis auditadas em formato eletrônico editável                                                                                              | 0      | 0                   | 0             | 0                                 |
| Relatório anual da administração                                                                                                                              | 0      | 0                   | 0             | 0                                 |
| Balanço social, se houver                                                                                                                                     | 0      | 0                   | 0             | 0                                 |
| Fatos relevantes e comunicados ao mercado, quando houver                                                                                                      | 0      | 0                   | 0             | 0                                 |
| Currículo profissional resumido dos membros dos<br>órgãos societários de administração e<br>fiscalização                                                      | 0      | 0                   | 0             | 0                                 |
| Relatório anual elaborado pelo Comitê de<br>Auditoria Estatutário com informações sobre as<br>atividades e os resultados e suas conclusões e<br>recomendações | 0      | 0                   | 0             | 0                                 |
| Atas das reuniões do Comitê de Auditoria<br>Estatutário                                                                                                       | 0      | 0                   | 0             | 0                                 |
| Atas das reuniões do Comitê de Elegibilidade<br>Estatutário                                                                                                   | 0      | 0                   | 0             | 0                                 |

## Ajuda da questão

## Orientações:

A Lei de Acesso à Informação (LAI) estabelece que os procedimentos para assegurar o direito fundamental de acesso à informação devem ser executados em conformidade com a diretriz de ser observada a publicidade como preceito geral e o sigilo como exceção.

Determina a LAI que cabe aos órgãos e entidades assegurar a gestão transparente da informação, propiciando amplo acesso a ela e sua divulgação. Estabelece ainda que o acesso à informação compreende, entre outros, o direito de obter informação contida em registros ou documentos produzidos ou acumulados pelas instituições públicas.

A LAI também determina que é dever dos órgãos e entidades públicas promover, independentemente de requerimentos, a divulgação em local de fácil acesso, no âmbito de suas competências, de informações de interesse coletivo ou geral por eles produzidas ou custodiadas (transparência ativa). Para tanto, os órgãos e entidades deverão utilizar todos os meios e instrumentos legítimos de que dispuserem, sendo obrigatória a divulgação em sítios oficiais da rede mundial de computadores (internet).

A lei 13.303/2016, que dispõe sobre o estatuto jurídico da empresa pública, da sociedade de economia mista e suas subsidiárias, assim como o Decreto 8.945/2016, especificam alguns requisitos complementares de transparência a serem cumpridos pelas empresas estatais.

Importante observar que o art. 7º dessa lei e o art. 12 do decreto estendem a todas as empresas estatais e suas subsidiárias as disposições da Lei 6.404/1976 e as normas da Comissão de Valores Mobiliários sobre escrituração e elaboração de demonstrações financeiras.

No que concerne às demonstrações contábeis auditadas, deve-se observar que o comando do art. 46, § 1º do Decreto 8.945/2016 requer que esses documentos sejam publicados também em formato eletrônico **editável**.

As empresas estatais também devem dar transparência aos documentos e elementos informacionais arrolados na Resolução CGPAR 5/2015, instituída pela Comissão Interministerial de Governança Corporativa e de Administração de Participações Societárias da União (CGPAR).

Alguns requisitos de transparência da referida resolução devem ser apreciados à luz da Lei 13.303/2016, como é o caso dos itens relativos às demonstrações financeiras e do item relativo à publicação de código de ética, documento que se considera suprido pelo Código de Conduta e Integridade tratado no art. 9 dessa Lei e no art. 18 do Decreto 8.945/2016.

Note-se que a CGPAR publicou também a Resolução CGPAR 26/2018, que dispõe sobre a adequação das suas próprias resoluções em virtude da promulgação da Lei 13.303/2016 e do Decreto 8.945/2016, na qual se verifica inexistência de impactos da citada legislação sobre a Resolução CGPAR 5/2015, que segue plenamente vigente.

### Referências:

Art. 3°, I-III, combinado com art. 6°, I, combinado com art. 7°, II e VI, combinado com art. 8°, caput e § 2° da Lei 12.527/2011 (LAI)

Art. 7º c/c art. 9º, § 1º, c/c art. 10, parágrafo único, c/c art. 24, § 1º, VII e § 4º da Lei 13.303/2016

Art. 12 c/c art. 13 c/c art. 18 c/c art. 21 c/c art. 46, § 1°, do Decreto 8.945/2016

Art. 1º da Resolução CGPAR 5/2015

Referências complementares:

Resolução CGPAR 26/2018

Guia de Transparência Ativa (GTA) para os órgãos e entidades do Poder Executivo Federal, 6ª versão

Guia Padronização de Informações das Empresas Estatais Federais nos Portais da Internet

Informe aqui link(s) para o sítio da instituição que evidenciam a resposta dada à questão anterior e/ou informações complementares que considerar pertinentes:

| Só responder essa pergunta sob as seguintes condições: |  |
|--------------------------------------------------------|--|
| ((Q0a.NAOK == "0a4") or (Q0a.NAOK == "0a5"))           |  |
|                                                        |  |
| Por favor, coloque sua resposta aqui:                  |  |

69) Mantém canal de atendimento para investidores, empregados, fornecedores, clientes, usuários e sociedade em geral, com a atribuição de receber e examinar sugestões, reclamações, elogios e denúncias relativos às atividades da empresa dando encaminhamento aos procedimentos necessários para a solução dos problemas suscitados, com retorno aos interessados?

| so responder essa pergunta sob as seguintes condições:                                                          |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| ((Q0a.NAOK == "0a4") or (Q0a.NAOK == "0a5"))                                                                    |
|                                                                                                                 |
| Favor escolher apenas uma das opções a seguir:                                                                  |
| O Cumpre                                                                                                        |
| O Cumpre parcialmente                                                                                           |
| O Não cumpre                                                                                                    |
| O Não se aplica à instituição                                                                                   |
| Informe aqui link(s) para o sítio da instituição que evidenciam a sua resposta e/ou informações complementares: |
| Referências: Art. 1º. Resolução CGPAR 5/2015                                                                    |

# 70) Divulga política de divulgação de informações?

| Só responder essa pergunta sob as seguintes condições: ((Q0a.NAOK == "0a4") or (Q0a.NAOK == "0a5"))             |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Favor escolher apenas uma das opções a seguir:                                                                  |
| O Cumpre                                                                                                        |
| O Cumpre parcialmente                                                                                           |
| O Não cumpre                                                                                                    |
| O Não se aplica à instituição                                                                                   |
| Informe aqui link(s) para o sítio da instituição que evidenciam a sua resposta e/ou informações complementares: |
| Ajuda da questão                                                                                                |

A Lei de Acesso à Informação (LAI) estabelece que os procedimentos para assegurar o direito fundamental de acesso à

informação devem ser executados em conformidade com a diretriz de ser observada a publicidade como preceito geral e o sigilo como exceção.

Orientações:

Determina a LAI que cabe aos órgãos e entidades assegurar a gestão transparente da informação, propiciando amplo acesso a ela e sua divulgação. Estabelece ainda que o acesso à informação compreende, entre outros, o direito de obter informação contida em registros ou documentos produzidos ou acumulados pelas instituições públicas.

A LAI também determina que é dever dos órgãos e entidades públicas promover, independentemente de requerimentos, a divulgação em local de fácil acesso, no âmbito de suas competências, de informações de interesse coletivo ou geral por eles produzidas ou custodiadas (transparência ativa). Para tanto, os órgãos e entidades deverão utilizar todos os meios e instrumentos legítimos de que dispuserem, sendo obrigatória a divulgação em sítios oficiais da rede mundial de computadores (internet).

A lei 13.303/2016, que dispõe sobre o estatuto jurídico da empresa pública, da sociedade de economia mista e suas subsidiárias, especifica alguns requisitos complementares de transparência a serem cumpridos pelas empresas estatais, entre os quais a obrigação de elaborar e divulgar sua política de divulgação de informações. Note-se que, para adequado atendimento aos preceitos da LAI, essa divulgação deve ser feita por meio do sítio eletrônico da instituição.

#### Referências:

Art. 3°, I-III, combinado com art. 6°, I, combinado com art. 7°, II e VI, combinado com art. 8°, caput e § 2° da Lei 12.527/2011 (LAI)

Art. 8°, IV, da Lei 13.303/2016

## 71) Divulga política de distribuição de dividendos?

Só responder essa pergunta sob as seguintes condições:

| ((Q0a.NAOK == "0a4") or (Q0a.NAOK == "0a5"))                                                                    |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Favor escolher apenas uma das opções a seguir:                                                                  |
| O Cumpre                                                                                                        |
| O Cumpre parcialmente                                                                                           |
| O Não cumpre                                                                                                    |
| O Não se aplica à instituição                                                                                   |
| Informe aqui link(s) para o sítio da instituição que evidenciam a sua resposta e/ou informações complementares: |

## Ajuda da questão

## Orientações:

A Lei de Acesso à Informação (LAI) estabelece que os procedimentos para assegurar o direito fundamental de acesso à informação devem ser executados em conformidade com a diretriz de ser observada a publicidade como preceito geral e o sigilo como exceção.

Determina a LAI que cabe aos órgãos e entidades assegurar a gestão transparente da informação, propiciando amplo acesso a ela e sua divulgação. Estabelece ainda que o acesso à informação compreende, entre outros, o direito de obter informação contida em registros ou documentos produzidos ou acumulados pelas instituições públicas.

A LAI também determina que é dever dos órgãos e entidades públicas promover, independentemente de requerimentos, a divulgação em local de fácil acesso, no âmbito de suas competências, de informações de interesse coletivo ou geral por eles produzidas ou custodiadas (transparência ativa). Para tanto, os órgãos e entidades deverão utilizar todos os meios e instrumentos legítimos de que dispuserem, sendo obrigatória a divulgação em sítios oficiais da rede mundial de computadores (internet).

A lei 13.303/2016, que dispõe sobre o estatuto jurídico da empresa pública, da sociedade de economia mista e suas subsidiárias, especifica alguns requisitos complementares de transparência a serem cumpridos pelas empresas estatais, entre os quais a obrigação de elaborar sua política de distribuição de dividendos. Note-se que, para adequado

atendimento aos preceitos da LAI antes citados, essa política deve ser amplamente divulgada, inclusive e obrigatoriamente por meio do sítio eletrônico da instituição.

#### Referências:

Art. 3°, I-III, combinado com art. 6°, I, combinado com art. 7°, II e VI, combinado com art. 8°, caput e § 2° da Lei 12.527/2011 (LAI)

Art. 8°, V, da Lei 13.303/2016

Só responder essa pergunta sob as seguintes condições:

# 72) Divulga política de transações com partes relacionadas, revisada ao menos anualmente e aprovada pelo Conselho de Administração?

| ((Q0a.NAOK == "0a4") or (Q0a.NAOK == "0a5"))                                                                    |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Favor escolher apenas uma das opções a seguir:                                                                  |
| O Cumpre                                                                                                        |
| O Cumpre parcialmente                                                                                           |
| O Não cumpre                                                                                                    |
| O Não se aplica à instituição                                                                                   |
| Informe aqui link(s) para o sítio da instituição que evidenciam a sua resposta e/ou informações complementares: |
|                                                                                                                 |

### Ajuda da questão

## Orientações:

A Lei de Acesso à Informação (LAI) estabelece que os procedimentos para assegurar o direito fundamental de acesso à informação devem ser executados em conformidade com a diretriz de ser observada a publicidade como preceito geral e o sigilo como exceção.

Determina a LAI que cabe aos órgãos e entidades assegurar a gestão transparente da informação, propiciando amplo acesso a ela e sua divulgação. Estabelece ainda que o acesso à informação compreende, entre outros, o direito de obter informação contida em registros ou documentos produzidos ou acumulados pelas instituições públicas.

A LAI também determina que é dever dos órgãos e entidades públicas promover, independentemente de requerimentos, a divulgação em local de fácil acesso, no âmbito de suas competências, de informações de interesse coletivo ou geral por eles produzidas ou custodiadas (transparência ativa). Para tanto, os órgãos e entidades deverão utilizar todos os meios e instrumentos legítimos de que dispuserem, sendo obrigatória a divulgação em sítios oficiais da rede mundial de computadores (internet).

A lei 13.303/2016, que dispõe sobre o estatuto jurídico da empresa pública, da sociedade de economia mista e suas subsidiárias, especifica alguns requisitos complementares de transparência a serem cumpridos pelas empresas estatais, entre os quais a obrigação de elaborar e divulgar sua política de transações com partes relacionadas. Note-se que, para adequado atendimento aos preceitos da LAI, essa divulgação deve ser feita por meio do sítio eletrônico da instituição.

Importante observar que "parte relacionada" não é o mesmo que "parte interessada". O segundo termo se refere a qualquer pessoa ou instituição que tenha algum tipo de interesse na empresa, incluindo acionistas, fornecedores, órgãos reguladores, imprensa e a sociedade em geral. Já o termo "parte relacionada" trata de pessoas físicas ou jurídicas que detenham controle acionário **ou influência significativa na administração** da empresa e em suas decisões, como se deduz das definições contidas em deliberações publicadas pela Comissão de Valores Mobiliários (CVM).

#### Referências:

Art. 3°, I-III, combinado com art. 6°, I, combinado com art. 7°, II e VI, combinado com art. 8°, caput e § 2° da Lei 12.527/2011 (LAI)

Art. 8º, VII, da Lei 13.303/2016

Deliberação CVM 560/2008

# 73) Divulga anualmente relatório integrado ou de sustentabilidade?

| Só responder essa pergunta sob as seguintes condições: ((Q0a.NAOK == "0a4") or (Q0a.NAOK == "0a5"))                 |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Favor escolher apenas uma das opções a seguir:                                                                      |
| O Cumpre                                                                                                            |
| O Cumpre parcialmente                                                                                               |
| O Não cumpre                                                                                                        |
| O Não se aplica à instituição                                                                                       |
| Informe aqui link(s) para o sítio da instituição que evidenciam a sua resposta e/ou informações complementares:     |
| Ajuda da questão                                                                                                    |
| Orientações:                                                                                                        |
| A Lei de Acesso à Informação (LAI) estabelece que os procedimentos para assegurar o direito fundamental de acesso a |

A Lei de Acesso à Informação (LAI) estabelece que os procedimentos para assegurar o direito fundamental de acesso à informação devem ser executados em conformidade com a diretriz de ser observada a publicidade como preceito geral e o sigilo como exceção.

Determina a LAI que cabe aos órgãos e entidades assegurar a gestão transparente da informação, propiciando amplo acesso a ela e sua divulgação. Estabelece ainda que o acesso à informação compreende, entre outros, o direito de obter informação contida em registros ou documentos produzidos ou acumulados pelas instituições públicas.

A LAI também determina que é dever dos órgãos e entidades públicas promover, independentemente de requerimentos, a divulgação em local de fácil acesso, no âmbito de suas competências, de informações de interesse coletivo ou geral por eles produzidas ou custodiadas (transparência ativa). Para tanto, os órgãos e entidades deverão utilizar todos os meios e instrumentos legítimos de que dispuserem, sendo obrigatória a divulgação em sítios oficiais da rede mundial de computadores (internet).

A Lei 13.303/2016, que dispõe sobre o estatuto jurídico da empresa pública, da sociedade de economia mista e suas subsidiárias, especifica alguns requisitos complementares de transparência a serem cumpridos pelas empresas estatais, entre os quais a obrigação de divulgar relatório integrado ou de sustentabilidade anual.

Note-se que, para adequado atendimento aos preceitos da LAI, essa divulgação deve ser feita por meio do sítio eletrônico da instituição.

Ademais, esse tipo de documento deve ser publicado de forma permanente e cumulativa (publicação relativa a cada um dos períodos e manutenção de todo o histórico das publicações), conforme comando do art. art. 8º, § 4º da Lei 13.303/2016.

#### Referências:

Art. 3°, I-III, combinado com art. 6°, I, combinado com art. 7°, II e VI, combinado com art. 8°, caput e § 2° da Lei 12.527/2011 (LAI)

Art. 8°, IX, e § 4° da Lei 13.303/2016

# 74) Divulga regulamento interno de licitações e contratos?

| ((Q0a.NAOK == "0a4")  or  (Q0a.NAOK == "0a5"))                                                                  |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Favor escolher apenas uma das opções a seguir:                                                                  |
| O Cumpre                                                                                                        |
| O Cumpre parcialmente                                                                                           |
| O Não cumpre                                                                                                    |
| O Não se aplica à instituição                                                                                   |
| Informe aqui link(s) para o sítio da instituição que evidenciam a sua resposta e/ou informações complementares: |
| Referências: art. 40 da Lei 13.303/2016                                                                         |

# 75) O regulamento de licitações e contratos (ou norma interna a ele associada) contempla os seguintes temas e informações:

Só responder essa pergunta sob as seguintes condições: ((Q0a.NAOK == "0a4") or (Q0a.NAOK == "0a5"))

Só responder essa pergunta sob as seguintes condições:

Por favor, escolha a resposta adequada para cada item:

| Cumpre | Cumpre parcialmente | Não<br>cumpre                                              | Não se<br>aplica à<br>instituição                                                                                                                                                                                                                                                                          |
|--------|---------------------|------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 0      | 0                   | 0                                                          | 0                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |
| 0      | 0                   | 0                                                          | 0                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |
| 0      | 0                   | 0                                                          | 0                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |
| 0      | 0                   | 0                                                          | 0                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |
| 0      | 0                   | 0                                                          | 0                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |
| 0      | 0                   | 0                                                          | 0                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |
| 0      | 0                   | 0                                                          | 0                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |
|        | 0 0 0 0             | Cumpre parcialmente  O O O O O O O O O O O O O O O O O O O | Cumpre         parcialmente         cumpre           O         O         O           O         O         O           O         O         O           O         O         O           O         O         O           O         O         O           O         O         O           O         O         O |

Orientações:

A Lei de Acesso à Informação (LAI) estabelece que os procedimentos para assegurar o direito fundamental de acesso à informação devem ser executados em conformidade com a diretriz de ser observada a publicidade como preceito geral e o sigilo como exceção.

Determina a LAI que cabe aos órgãos e entidades assegurar a gestão transparente da informação, propiciando amplo acesso a ela e sua divulgação. Estabelece ainda que o acesso à informação compreende, entre outros, o direito de obter informação contida em registros ou documentos produzidos ou acumulados pelas instituições públicas.

A LAI também determina que é dever dos órgãos e entidades públicas promover, independentemente de requerimentos, a divulgação em local de fácil acesso, no âmbito de suas competências, de informações de interesse coletivo ou geral por eles produzidas ou custodiadas (transparência ativa). Entre as informações explicitamente citadas na LAI, em rol não exaustivo, estão as relacionadas às licitações e contratos.

Para tanto, os órgãos e entidades deverão utilizar todos os meios e instrumentos legítimos de que dispuserem, sendo obrigatória a divulgação em sítios oficiais da rede mundial de computadores (internet).

A Lei 13.303/2016, que dispõe sobre o estatuto jurídico da empresa pública, da sociedade de economia mista e suas subsidiárias, especifica requisitos adicionais e específicos de transparência a serem cumpridos pelas empresas estatais relativamente às suas licitações e contratos.

Constata-se, da legislação citada, que é dever das empresas estatais publicarem em seus sítios eletrônicos o regulamento de licitações e contratos da instituição.

Verifica-se ainda que a Lei 13.303/2016 requer que o regulamento de licitações e contratos (ou norma interna a ele associada) estabeleça minutas padronizadas para os instrumentos convocatórios e contratos.

Ademais, o referido regulamento deve **obrigatoriamente** contemplar os temas e informações arrolados nos incisos do art. 71 do Decreto 8.945/2016, consoante o § 1º desse mesmo artigo.

#### Referências:

Art. 3°, I-III, combinado com art. 6°, I, combinado com art. 7°, II e VI, combinado com art. 8°, caput, § 1°, IV, e § 2°, da Lei 12.527/2011 (LAI)

Art. 32, inciso I, da Lei 13.303/2016

Art. 32, § 3°, art. 39, art. 40 e art. 48 da Lei 13.303/2016

Art. 71, incisos I-VI e § 1º do Decreto 8.945/2016

Informe aqui link(s) para o sítio da instituição que evidenciam a resposta dada à questão anterior e/ou informações complementares que considerar pertinentes:

| so responder essa pergunta sob as seguintes condições: |
|--------------------------------------------------------|
| ((Q0a.NAOK == "0a4") or (Q0a.NAOK == "0a5"))           |
|                                                        |
| Por favor, coloque sua resposta aqui:                  |

# 75-ii) Publica no seu sítio eletrônico os acordos coletivos, convenções coletivas e/ou dissídios coletivos de trabalho aprovados?

(questão específica para empresas estatais dependentes)

Só responder essa pergunta sob as seguintes condições: (Q0a.NAOK == "0a5")

| Favor escolher apenas uma das opções a seguir:                                                                  |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| O Cumpre                                                                                                        |
| O Cumpre parcialmente                                                                                           |
| O Não cumpre                                                                                                    |
| O Não se aplica à instituição                                                                                   |
| Informe aqui link(s) para o sítio da instituição que evidenciam a sua resposta e/ou informações complementares: |
| <u>Referências</u> : Art. 97, Lei 13.707/2018 (LDO para 2019)                                                   |

# 76) Publica, no sítio eletrônico da instituição, carta anual subscrita pelos membros do Conselho de Administração contendo:

Só responder essa pergunta sob as seguintes condições: ((Q0a.NAOK == "0a4") or (Q0a.NAOK == "0a5"))

Por favor, escolha a resposta adequada para cada item:

|                                                                                                                                                                                                                                                      | Cumpre | Cumpre parcialmente | Não<br>cumpre | Não se<br>aplica à<br>instituição |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|---------------------|---------------|-----------------------------------|
| Explicitação dos compromissos de consecução de objetivos de políticas públicas pela empresa estatal e por suas subsidiárias, em atendimento ao interesse coletivo ou ao imperativo de segurança nacional que justificou a autorização de sua criação | 0      | 0                   | 0             | 0                                 |
| Definição clara dos recursos a serem empregados na consecução de objetivos de políticas públicas                                                                                                                                                     | 0      | 0                   | 0             | 0                                 |
| Definição clara dos impactos econômico-<br>financeiros da consecução de objetivos de<br>políticas públicas, mensuráveis por meio de<br>indicadores objetivos                                                                                         | 0      | 0                   | 0             | 0                                 |
| Informações relativas às atividades desenvolvidas pela instituição                                                                                                                                                                                   | 0      | 0                   | 0             | 0                                 |
| Informações relativas à estrutura de controle da instituição                                                                                                                                                                                         | 0      | 0                   | 0             | 0                                 |
| Informações relativas a fatores de risco                                                                                                                                                                                                             | 0      | 0                   | 0             | 0                                 |
| Dados econômico-financeiros da instituição                                                                                                                                                                                                           | 0      | 0                   | 0             | 0                                 |
| Comentários dos administradores sobre o desempenho da instituição                                                                                                                                                                                    | 0      | 0                   | 0             | 0                                 |
| Informações relativas a políticas e práticas de governança corporativa da instituição                                                                                                                                                                | 0      | 0                   | 0             | 0                                 |

|                                                                                                                       | Cumpre | Cumpre parcialmente | Não<br>cumpre | Não se<br>aplica à<br>instituição |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|---------------------|---------------|-----------------------------------|
| Descrição da composição e da remuneração da<br>administração (membros do Conselho de<br>Administração e da Diretoria) | 0      | 0                   | 0             | 0                                 |

#### Orientações:

A Lei de Acesso à Informação (LAI) estabelece que os procedimentos para assegurar o direito fundamental de acesso à informação devem ser executados em conformidade com a diretriz de ser observada a publicidade como preceito geral e o sigilo como exceção.

Determina a LAI que cabe aos órgãos e entidades assegurar a gestão transparente da informação, propiciando amplo acesso a ela e sua divulgação. Estabelece ainda que o acesso à informação compreende, entre outros, o direito de obter informação contida em registros ou documentos produzidos ou acumulados pelas instituições públicas.

A LAI também determina que é dever dos órgãos e entidades públicas promover, independentemente de requerimentos, a divulgação em local de fácil acesso, no âmbito de suas competências, de informações de interesse coletivo ou geral por eles produzidas ou custodiadas (transparência ativa). Para tanto, os órgãos e entidades públicas deverão utilizar todos os meios e instrumentos legítimos de que dispuserem, sendo obrigatória a divulgação em sítios oficiais da rede mundial de computadores (internet).

Em rol não exaustivo, a LAI requer a publicação dos registros relativos às despesas, das informações pertinentes à administração do patrimônio público, à utilização de recursos públicos, à implementação, acompanhamento e resultados dos programas, projetos e ações, informação sobre competências, estrutura organizacional, atividades exercidas, inclusive as relativas à sua política, organização e serviços, entre outras informações de interesse coletivo ou geral.

Adicionalmente, a Lei 13.303/2016, que dispõe sobre o estatuto jurídico da empresa pública, da sociedade de economia mista e suas subsidiárias, especifica alguns requisitos complementares de transparência a serem cumpridos pelas empresas estatais, entre os quais a obrigação de:

- elaborar e divulgar carta anual subscrita pelos membros do Conselho de Administração, com a explicitação dos compromissos de consecução de objetivos de políticas públicas e informações correlatas
- elaborar e divulgar carta anual de governança corporativa com informações relevantes, em especial as
  relativas a atividades desenvolvidas, estrutura de controle, fatores de risco, dados econômico-financeiros,
  comentários dos administradores sobre o desempenho, políticas e práticas de governança corporativa e
  descrição da composição e da remuneração da administração.

Por sua vez, o Decreto 8.945/2016 estabelece que as empresas estatais devem elaborar carta anual **única** para dar cumprimento aos acima citados comandos da Lei 13.303/2016.

A carta anual única deve ser publicada de forma permanente e cumulativa (publicação relativa a cada um dos períodos e manutenção de todo o histórico das publicações), conforme comando do art. art. 8º, § 4º dessa Lei.

Ressalte-se que **toda** e qualquer forma de remuneração dos administradores deve ser divulgada, em face do que prescreve o artigo 12 conjugado com o art. 8º da referida Lei.

Deve-se observar ainda que são considerados administradores das empresas estatais não apenas os membros da diretoria, mas **também** os membros do Conselho de Administração, conforme estabelece o parágrafo único do art. 16 da Lei 13.303/2016.

Note-se que o art. 19 do Decreto 8.945/2016, além de reiterar que **toda e qualquer** remuneração dos administradores deve ser divulgada, acrescenta também a obrigatoriedade de que a publicação seja **detalhada e individualizada**. Portanto, a remuneração de **cada** indivíduo que integra a administração deve ser publicada em detalhes, com explicitação de todas as verbas, incluindo eventuais subsídios, auxílios, gratificações, *jetons* etc., qual seja, de forma bastante assemelhada ao que prevê o Decreto 7.724/2012 relativamente à publicidade da remuneração dos servidores e empregados públicos em geral.

### Referências:

Art. 3º, I-III, c/a art. 6º, I, c/c art. 7º, II e V-VII, c/c art. 8º, caput e § 1º, I-V e § 2º, da Lei 12.527/2011 (LAI)

Art. 8º, I, III, VIII e § 4º, c/c art. 12, I, c/c art. 16, parágrafo único, da Lei 13.303/2016

Art. 2°, VII, c/c art. 13, I, III, VIII, § 1° e § 5°, c/c art. 19 do Decreto 8.945/2016

Referências complementares:

Art. 7°, § 3°, VI, do Decreto 7.724/2012

Guia Padronização de Informações das Empresas Estatais Federais nos Portais da Internet

Informe aqui link(s) para o sítio da instituição que evidenciam a resposta dada à questão anterior e/ou informações complementares que considerar pertinentes:

| Só responder essa pergunta sob as seguintes condições: |   |
|--------------------------------------------------------|---|
| ((Q0a.NAOK == "0a4") or (Q0a.NAOK == "0a5"))           |   |
|                                                        |   |
| Por favor, coloque sua resposta aqui:                  | _ |

Só responder essa pergunta sob as seguintes condições:

# 77) Divulga, de forma detalhada e individual, toda e qualquer remuneração dos membros do Conselho Fiscal?

| ((Q0a.NAOK == "0a4") or (Q0a.NAOK == "0a5"))                                                                    |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Favor escolher apenas uma das opções a seguir:                                                                  |
| O Cumpre                                                                                                        |
| O Cumpre parcialmente                                                                                           |
| O Não cumpre                                                                                                    |
| O Não se aplica à instituição                                                                                   |
| Informe aqui link(s) para o sítio da instituição que evidenciam a sua resposta e/ou informações complementares: |

## Orientações:

A Lei de Acesso à Informação (LAI) estabelece que os procedimentos para assegurar o direito fundamental de acesso à informação devem ser executados em conformidade com a diretriz de ser observada a publicidade como preceito geral e o sigilo como exceção.

Determina a LAI que cabe aos órgãos e entidades assegurar a gestão transparente da informação, propiciando amplo acesso a ela e sua divulgação. Estabelece ainda que o acesso à informação compreende, entre outros, o direito de obter informação contida em registros ou documentos produzidos ou acumulados pelas instituições públicas.

A LAI também determina que é dever dos órgãos e entidades públicas promover, independentemente de requerimentos, a divulgação em local de fácil acesso, no âmbito de suas competências, de informações de interesse coletivo ou geral por eles produzidas ou custodiadas (transparência ativa). Para tanto, os órgãos e entidades públicas deverão utilizar todos os meios e instrumentos legítimos de que dispuserem, sendo obrigatória a divulgação em sítios oficiais da rede mundial de computadores (internet).

Em rol não exaustivo, a LAI requer a publicação dos registros relativos às despesas, das informações pertinentes à administração do patrimônio público, à utilização de recursos públicos, à implementação, acompanhamento e

resultados dos programas, projetos e ações, informação sobre competências, estrutura organizacional, atividades exercidas, inclusive as relativas à sua política, organização e serviços, entre outras informações de interesse coletivo ou geral.

Adicionalmente, a Lei 13.303/2016 e o Decreto 8.945/2016, que dispõem sobre o estatuto jurídico da empresa pública, da sociedade de economia mista e suas subsidiárias, especificam alguns requisitos complementares de transparência a serem cumpridos pelas empresas estatais.

De acordo com o art. 19 do Decreto 8.945/2016 **toda e qualquer** remuneração dos administradores e também dos membros do Conselho Fiscal deve ser divulgada. Ademais, o comando requer que essa publicidade seja feita de forma **detalhada e individualizada**.

Portanto, a remuneração de **cada** indivíduo que integra a administração e o Conselho Fiscal deve ser publicada em detalhes, com explicitação de todas as verbas, incluindo eventuais subsídios, auxílios, gratificações, *jetons* etc., qual seja, de forma bastante assemelhada ao que prevê o Decreto 7.724/2012 relativamente à publicidade da remuneração dos servidores e empregados públicos em geral.

No que concerne à remuneração dos administradores, as disposições do art. 8º da Lei 13.303/2016 e do art. 13 do Decreto 8.945/2016 indicam que a divulgação deve ser feita na carta anual única publicada pela entidade.

Relativamente à remuneração dos membros do Conselho Fiscal, as normas não obrigam que a publicação ocorra por meio da carta anual única. Entretanto, também não há óbices para que assim seja feito.

#### Referências:

Art. 3°, I-III, c/a art. 6°, I, c/c art. 7°, II e V-VII, c/c art. 8°, caput e § 1°, I-V e § 2°, da Lei 12.527/2011 (LAI)

Art. 8º, I, III, VIII e § 4º, c/c art. 12, I, c/c art. 16, parágrafo único, da Lei 13.303/2016

Art. 2°, VII, c/c art. 13, I, III, VIII, § 1° e § 5°, c/c art. 19 do Decreto 8.945/2016

#### Referências complementares:

Art. 7°, § 3°, VI, do Decreto 7.724/2012

# 78) Divulga, em nota explicativa às demonstrações financeiras, os seguintes valores, considerados na data de elaboração da nota:

Só responder essa pergunta sob as seguintes condições: ((Q0a.NAOK == "0a4") or (Q0a.NAOK == "0a5"))

Por favor, escolha a resposta adequada para cada item:

|                                                                                                                                         | Cumpre | Cumpre parcialmente | Não<br>cumpre | Não se<br>aplica à<br>instituição |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|---------------------|---------------|-----------------------------------|
| Maior e menor remuneração pagas a seus empregados e administradores, nelas computadas as vantagens e benefícios efetivamente percebidos | 0      | 0                   | 0             | 0                                 |
| Salário médio dos empregados e dos dirigentes                                                                                           | 0      | 0                   | 0             | 0                                 |

Referência: Art. 1º, alínea "e", da Resolução-CGPAR-3/2010

# 79) Relativamente à exploração de atividade econômica, no que concerne às obrigações e responsabilidades assumidas em condições distintas às de qualquer outra empresa do setor privado em que atua:

| Só  | responder  | essa p  | ergur            | nta sob | as se | eguintes  | condições: |
|-----|------------|---------|------------------|---------|-------|-----------|------------|
| ((C | Q0a.NAOK = | = "0a4' | ') or ( <b>(</b> | Q0a.NA  | OK =  | = "0a5")) |            |

Por favor, escolha a resposta adequada para cada item:

|                                                                                                                                                        | Cumpre | Cumpre parcialmente | Não<br>cumpre | nao se<br>aplica à<br>instituição |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|---------------------|---------------|-----------------------------------|
| É dada ampla publicidade, no sítio eletrônico da instituição, aos contratos, convênios ou ajustes celebrados nessas condições                          | 0      | 0                   | 0             | 0                                 |
| Os custos e receitas das obrigações assumidas nessas condições são discriminados e divulgados de forma transparente no sítio eletrônico da instituição | 0      | 0                   | 0             | 0                                 |

### Orientações:

A Lei de Acesso à Informação (LAI) estabelece que os procedimentos para assegurar o direito fundamental de acesso à informação devem ser executados em conformidade com a diretriz de ser observada a publicidade como preceito geral e o sigilo como exceção.

Determina a LAI que cabe aos órgãos e entidades assegurar a gestão transparente da informação, propiciando amplo acesso a ela e sua divulgação. Estabelece ainda que o acesso à informação compreende, entre outros, o direito de obter informação contida em registros ou documentos produzidos ou acumulados pelas instituições públicas.

A LAI também determina que é dever dos órgãos e entidades públicas promover, independentemente de requerimentos, a divulgação em local de fácil acesso, no âmbito de suas competências, de informações de interesse coletivo ou geral por eles produzidas ou custodiadas (transparência ativa). Para tanto, os órgãos e entidades públicas deverão utilizar todos os meios e instrumentos legítimos de que dispuserem, sendo obrigatória a divulgação em sítios oficiais da rede mundial de computadores (internet).

Em rol não exaustivo, a LAI requer a publicação dos registros relativos às despesas, das informações pertinentes à administração do patrimônio público, à utilização de recursos públicos e atividades exercidas, entre outras informações de interesse coletivo ou geral.

Adicionalmente, a Lei 13.303/2016, que dispõe sobre o estatuto jurídico da empresa pública, da sociedade de economia mista e suas subsidiárias, especifica alguns requisitos complementares de transparência a serem cumpridos pelas empresas estatais. Especificamente, no tocante às obrigações e responsabilidades que, na exploração de atividade econômica, a empresa assume em condições distintas às de qualquer outra empresa do setor privado em que atua, a norma prescreve que:

- essas situações estejam claramente definidas em lei ou regulamento, bem como previstas em contrato, convênio ou ajuste celebrado com o ente público competente para estabelecê-las
- seja dada ampla publicidade aos contratos, convênios ou ajustes celebrados nessas condições
- sejam discriminados e divulgados de forma transparente os custos e as receitas das obrigações assumidas nessas condições.

Exemplo desse tipo de situação — em que a empresa estatal assume obrigações e responsabilidades em condições distintas às de qualquer outra empresa do setor privado em que atua —, é a contratação da empresa estatal por outra instituição pública com fundamento na dispensa de licitação do inciso VIII do art. 24 da Lei 8.666/1993 ou com fulcro em outras hipóteses legais de licitação dispensada.

Nesses casos, a empresa estatal deve, não apenas publicar no seu sítio eletrônico os referidos contratos, convênios ou ajustes resultantes, como também explicitar que se trata de obrigação assumida em condições diferenciadas em relação ao mercado. Além disso, deve divulgar de forma discriminada os custos e as receitas relacionados com esse tipo de avença.

#### Referências:

Art. 3°, I-III, c/a art. 6°, I, c/c art. 7°, II e V-VII, c/c art. 8°, caput e § 1°, I-V e § 2°, da Lei 12.527/2011 (LAI)

Art. 8°, § 2° caput e inciso I, Lei 13.303/2016

Art. 13, § 3º caput e inciso I, Decreto 8.945/2016

Informe aqui link(s) para o sítio da instituição que evidenciam a resposta dada à questão anterior e/ou informações complementares que considerar pertinentes:

| que considerar pertinentes.                            |  |
|--------------------------------------------------------|--|
| Só responder essa pergunta sob as seguintes condições: |  |
| ((Q0a.NAOK == "0a4") or (Q0a.NAOK == "0a5"))           |  |

| Por favor, coloque sua resposta aqui: |  |
|---------------------------------------|--|
|                                       |  |

# FINALIZAÇÃO E ENVIO

FINALIZAÇÃO E ENVIO

Para finalizar o preenchimento e realizar o envio (definitivo) do questionário com as respostas atualmente preenchidas, clique no botão "Enviar".

Caso deseje revisar as respostas e fazer ajustes, não realize o envio agora, mas observe os seguintes procedimentos e recomendações:

- utilize o índice de navegação, localizado à direita da tela, para percorrer o questionário e fazer as mudanças necessárias
- o envio definitivo poderá ser feito posteriormente, ao retornar a esta página
- lembre-se de realizar o envio mais tarde, para que as respostas definitivas sejam gravadas e o questionário seja finalizado.

O Tribunal de Contas da União agradece pelo preenchimento e envio do questionário.